

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS APRESENTADAS, PERANTE A COMISSÃO MISTA,
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 266, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

Que "dá nova redação aos arts. 114, 159, 163 e 210 do Decreto-Lei
nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências)".

Congressistas	Emendas nos
Deputado Fernando Gasparian	01, 04.
Deputado Jorge Medauar	03.
Deputado Luís Roberto Ponte	07.
Senador Mansueto de Lavor	17, 18, 19.
Senador Maurício Corrêa	09, 10.
Deputado Nelson Jobim	02, 06, 13, 14, 15, 16.
Deputado Paes Landim	08, 12.
Deputado Wilson Campos	05, 11.

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 01	
Nº 266, de 19/11/1990			
AUTOR		CDD-90	
DEPUTADO FERNANDO GASPARIAN			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
26 / 11 / 90			
TÍTULO			
SUPRIMA-SE O INCISO V DO ART. 159, NAS ALTERAÇÕES DE ARTIGOS DO DECRETO-LEI Nº 7.661, de 21 de junho de 1945, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS INCISOS DO MESMO ARTIGO. JUSTIFICATIVA As demonstrações financeiras exigidas pelo inciso IV, do art. 159 em exame, já devem ser preparadas e assinadas por profissionais legalmente habilitados. O direito à concordata não deve, pelo excesso de custos em seu requerimento, ser vedado à pequena e à média empresa; a nova exigência, feita pela lei provisória, de despesa com uma auditoria suplementar, cria um verdadeiro novo cartório, em época em que os já existentes devem ser eliminados, para os profissionais da especialidade, a esse cartório sujeitando as empresas concordatárias, além de evidentemente possibilitar atrasos no preparo dos pedidos judiciais de concordata.			

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 02	
Nº 266/90			
AUTOR		CDD-90	
DEPUTADO FEDERAL NELSON JOBIM			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
26 / 11 / 90			
TÍTULO			
EMENDA SUPRESSIVA Suprima-se no art. 1º da MP 266/90 a redação por ela pretendida ao art. 163, do Decreto-lei nº 7.661/45 JUSTIFICATIVA Os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 163, como colocados na Medida Provisória nº 266, introduzem a almejada e justa correção monetária na concordata preventiva, mas só nelas. Fazendo-o, entretanto, em lugar errado, precário e insuficientemente, sem a mínima precisão técnica. Apenas fala, vagamente, na atualização monetária dos créditos legalmente habilitados. Fiquemos, primeiramente, nisso.			

EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

Parece-nos que essa alusão a créditos legalmente habilitados significa que a MP 266 pretende a volta do antigo e salutar procedimento de habilitações de créditos pelos credores; o que, inegavelmente, positivo é e deve ser acolhido. Significa, outrossim, por decorrência, que esta MP deseja revogar a Lei nº 7.274/84, também na parte que dispensou os credores de se habilitarem (art. 173). Deveria, contudo, para não margem a monetária, resta-nos propor a supressão dos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 163, também no que concerne aos juros, como ali estipulado. Senão, vejamos.

Pretende a Medida Provisória nº 266 que os créditos vencerão juros, nos termos e condições pactuados entre as partes; não tendo havido ajuste a respeito, os juros serão calculados à taxa de 12% ao ano. Ora, doze por cento é tudo que a lei permite. Não se trata de proibição de lei ordinária. É a Constituição que fixa os limites das taxas de juros, ao dispor no § 3º do art. 192:

"§ 3º. As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar."

Como pode, diante da norma constitucional, o próprio Poder Executivo admitir "cobrança acima deste limite" que "será conceituada como crime de usura"? dúvidas, declarar a revogação, inteiramente, da Lei nº 7.274/84; é exatamente o que fazemos adiante, em emenda substitutiva ao art. 3º, nova numeração que damos ao art. 2º.

Lesmo porque essa lei só cometeu erros e distorções; gritantemente, sobretudo no tratamento que deu ao tema da correção, totalmente insatisfatório e injusto. Revogando-se-a, apaga-se tudo, desaparece a confusa distinção entre credores sujeitos e credores não sujeitos aos efeitos da concordata; inovação que, decididamente, não deu certo, como atesta a experiência em sua vigência. Voltamos, pois, ao velho e seguro sistema de habilitações de crédito pelos credores, na forma estabelecida na vetusta Lei de Falências, com as alterações introduzidas, no capítulo, pela Lei nº 4.983/66. Assim é acenado, aliás, no inciso VII, que transforma -

mos em V, do parágrafo único do art. 159, revogada a Lei nº 7.274, passamos a adotar, finalmente, a correção monetária. Não, porer, nos males incipientes constantes dos parágrafos do art. 163, cuja supressão total propomos. E sim, como preconizamos na emenda substitutiva ao art. 2º, já comentada e justificada.

Assim resolvida a questão da correção Assim procedendo, estará o governo comprometido com o crime de usura, eventualmente praticado por estabelecimentos bancários credores de empresas, que são levadas à concordata preventiva por causa, exatamente, de terem se submetido à estipulação de juros a excessivas e ilegais taxas de mercado.

Não é possível aceitar essa posição assumida pela MP 266. Especialmente em se sabendo das dificuldades que as empresas estão atravessando, às voltas com juros exorbitantes, sufocadas pela recessão e pelo aperto monetário. Nessas circunstâncias, só lhes resta, às vezes, recorrer ao remédio legal da concordata preventiva, "para evitar a declaração da falência", como são o art. 156, da Lei Falitária. E como lei que é, deve ser respeitada, tal como devem ser respeitadas as empresas devedoras em dificuldades que dela se socorrem. Por causa dos juros. Mas a MP 266 deseja que continuem a pagar os mesmos juros ilegais, mesmo em concordata: o absurdo é espantoso.

Acima de tudo, deve ser respeitada a Constituição. Não se trata de colocar em debate e assumir posição a respeito da polêmica jurídica que se instalou, entre ser a norma do § 3º, do art. 192, auto-aplicável ou dependente de regulamentação por lei complementar ou lei ordinária. Aliás, inúmeros julgados vêm decidindo pela auto-aplicabilidade da citada norma constitucional. Controvérsia à parte, todavia, o que importa é a simples existência do fundamento constitucional, que se impõe, sobretudo, ao próprio Poder Executivo, quando se dispõe a elaborar e apresentar projetos de lei (raramente) ou medidas provisórias (sempre).

E mais. Não há como compreender-se a discriminação feita entre credores que, de um lado, tenham pactuado juros acima de doze por cento, apenas por terem celebrado contratos, como fazem os bancos, e, de outro lado, os credores de segunda classe, que não tenham celebrado ajustes com os compradores-devedores, como ocorre, comumente, nas transações mercantis. Isto significa dar tratamento diferenciado aos credores, segundo tenham, ou não, se preocupado em celebrar contratos escritos. Temos, assim, que os credores não são iguais em direitos, a prevalecer o espírito que anima esta MP 266.

Como se vê, não pode prosperar a MP 266, em mais esta disposição de modificar a Lei de Faltências. Devem, por conseguinte, ser suprimidos, inteiramente, o art. 163 e seus parágrafos, e mantida a atual redação desse artigo, cujo parágrafo único fixa em doze por cento ao ano a taxa de juros incidente sobre os créditos habilitados.

MEDIDA PROVISÓRIA
266

EMENDA Nº 03

AUTOR
Deputado JORGE MEDAUAR

CÓDIGO

DATA
26 / 11 / 90ARTIGO
19PARÁGRAFO
19/163

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
01/02

Suprima-se o § 1º do Art. 163, do Dec. Lei 7661, de 21 de junho de 1945, com a redação que lhe dá a Medida Provisória nº 266, de 19 de novembro de 1990, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória de que se cogita foi adotada, segundo os seus defensores, para:

- 1 - Contar a indústria da concordata.
- 2 - Uniformizar a prestação jurisdicional do Estado.
- 3 - Evitar o enriquecimento sem causa.

O § 1º supra referido, no entanto, que se pretende suprimir, consagra tratamento discriminatório entre credores de uma só e mesma classe, o que não concorda com o princípio em que se estrutura o processo da concordata. Vigora na concordata a regra da PAR CONDICIO CREDITORUM, razão pela qual, nela, os credores devem apresentar-se em igualdade de condições. Mantido o parágrafo 1º esta igualdade estaria comprometida. Credores há que auferirão na concordata juros superiores a 12% ao ano (regra do § 2º), desde que assim prevejam os contratos. Quais são os beneficiários desta providência? Sem dúvida os bancos, que praticam altas taxas de juros nos contratos de financiamento.

Não salva a medida, no particular, o argumento segundo o qual a diversidade de tratamento resultaria dos termos dos contratos de que sejam os credores titulares, porque com a concordata dá-se o vencimento antecipado dos créditos a ela sujeitos. Desde o despacho que a manda processar, os credores se mantêm no mesmo pé de igualdade.

A presente Emenda pretende, assim, acabar com o tratamento discriminatório que a Medida Provisória defere a credores da mesma classe, em benefício do grande capital financeiro, com o evidente prejuízo das empresas que se socorrem do Instituto da Concordata e do próprio processo produtivo nacional.

Deputado Jorge Medauar

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 266, de 19/11/1990

EMENDA Nº 04

AUTOR

DEPUTADO FERNANDO GASPARIAN

CÓDIGO

DATA

26 / 11 / 90

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA

TEXTO

Suprimam-se do texto da Medida Provisória nº 266 os textos dos §§ 1º, 2º e 3º, relativos às ALTERAÇÕES FEITAS DE ARTIGOS DO DECRETO-LEI nº 7.661, de 21 de JUNHO de 1945, substituindo-se por um parágrafo apenas, com a seguinte redação:

"Art. 163 - ...

...

Parágrafo único - Os créditos legalmente habilitados serão monetariamente atualizados de acordo com a variação do Bônus do Tesouro Nacional e os juros serão calculados à taxa de doze por cento ao ano, tudo a partir da data do ajuizamento do pedido de concordata."

JUSTIFICATIVA

O Congresso Nacional não pode desconhecer, como tem feito autoridades do Poder Executivo, a limitação da taxa de juros feita no art. 192, § 3º, da Constituição, em capítulo relativo ao Sistema Financeiro Nacional, para permitir a eventual cobrança de taxas contratuais maiores, exatamente pelas instituições financeiras nacionais. Por outro lado, não deve ser diferenciado o tratamento legal entre os créditos por fornecimento de bens e serviços à empresa concordatária e os decorrentes de empréstimos financeiros, com o privilégio destes: a todos os credores deve ser assegurada a mesma taxa de juros.

Quanto aos "créditos fiscais", que o § 3º também privilegia, cabe lembrar que há mais de duas décadas o art. 187 do Código Tributário Nacional, lei de natureza complementar ainda vigente, declarou que a cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em concordata, sendo desnecessários novos textos legais, provisórios ou não, sobre a matéria.

MEDIDA PROVISÓRIA
266

EMENDA Nº 05

AUTOR
DEPUTADO WILSON CAMPOS

CÓDIGO

143

DATA

22 / 11 / 90

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA

01 de 01

TEXTO

Suprima-se o § 1º do Art. 163, do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei das Falências) com a nova redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 266, de 19 de novembro de 1990.

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que o sistema financeiro está praticando taxas de juros reais de até 25% ao mês ou 1.456% ao ano. Tal situação tem contribuído para inviabilizar financeiramente um grande número de empresas que, assim, são forçadas a apelar para o recurso extremo da concordata.

A MP visa a criar obstáculos a esse mecanismo, mas incorre na inconstitucionalidade de admitir a cobrança de taxas de juros reais superiores a 12% ao ano (§ 3º, art. 192, CF), razão por que se impõe a supressão do dispositivo indicado.

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 266/90

EMENDA Nº 06

AUTOR
DEPUTADO FERNANDO GASPARIAN

CÓDIGO

DATA

26 / 11 / 90

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA

1

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA E ADICIONAL

1) Emenda substitutiva e adicional do art. 163 do Decreto-lei nº 7.661/45, pelo art. 1º da LEI 266

te, o seu estado econômico e as razões que justificam o pedido.

Parágrafo único. A petição será instruída com os seguintes documentos, que poderão ser juntados em prazo razoável fixado pelo juiz, atendida a peculiaridade de cada caso, não excedente de 30 (trinta) dias do ingresso do pedido:

- I- prova de que não ocorre o impedimento do art. 140;
- II- prova do requisito exigido no art. 140 do artigo anterior;
- III- o contrato social em vigor, em se tratando de sociedade;

IV- o último balanço e o levantamento especialmente para instruir o pedido, inventário de todos os bens, relação das dívidas ativas e demonstração da conta de lucros e perdas;

V - lista nominativa de todos os credores, com o domicílio e a residência de cada um, a natureza e o valor dos respectivos créditos."

- 2) **REDAÇÃO ADITIVA** - Adita-se a Medida Provisória nº 266/90 nova redação ao art. 160, do Decreto-lei nº 7.661/85

"Art. 160. Com a documentação instrutória do pedido, o devedor apresentará os livros obrigatórios, que serão encerrados pelo escrivão, em termos assinados pelo juiz."

Estas EMENDAS constituem uma colaboração prestada ao Congresso Nacional, pelo advogado DR. ELIAS KATUNJIAN.

JUSTIFICATIVAS

Inteiramente descabidas, a nosso ver, as inovações introduzidas pela Medida Provisória nº 266 no texto do art. 159, da Lei de Falências, que trata da instrução documental do pedido de concordata preventiva, ao acrescentar exigências de impossível cumprimento por empresas de pequeno, médio e, mesmo, de maior porte.

Com efeito, as demonstrações financeiras, balanços patrimoniais e demais complexas exigências, discriminadas nos incisos IV, V e VI, do parágrafo primeiro, e nos parágrafos 2º e 3º, acrescentados ao art. 159 (mantidas as disposições dos incisos I, II, III e VI, do § 1º), são as previstas na Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), mas oferecem enormes dificuldades para a sua elaboração, sendo inteiramente impraticáveis pelas sociedades comerciais por quotas de responsabilidade limitada, em sua grande maioria; e muito menos pelas pequenas e microempresas.

Não faz sentido impor toda essa parafernália, pretendida neles dispostivos, às empresas de proporções modestas, de características totalmente diversas das de sociedades anônimas, especialmente as de capital aberto; a rigor, apenas estas têm condições de atender a tantas complicações de natureza contábil e financeira.

Dizem as autoridades da área econômica do governo que, com isso, pretendem evitar concordatas fraudulentas. Ora, as concordatas preventivas que estão ingressando, em grande número, ultimamente, não podem receber a pecha de fraudulentas e desonestas, levianamente atirada por essas autoridades do Ministério da Economia, ao pretenderem justificar sua preconceituosa visão de um instituto jurídico consagrado em nossa Lei de Falências.

Pergunta-se: como farão as empresas comuns, as que mais frequentemente podem ser atingidas por dificuldades financeiras, por isso, serem levadas à impetração de concordata? Certamente irão falir, para satisfação provável desses elementos, ante as intratáveis dificuldades que encontrarão para reunir a infernal documentação que se pretende impor à instrução do pedido. E, como se não bastasse, quando finalmente alcançada a realização da monumental obra, seria preciso levá-la à sanção de onerosas auditorias, certamente formadas por economistas da mesma escola.

Por mais que nos esforcemos, não conseguimos encontrar relação de causa e efeito entre, de um lado, maiores exigências documentais e, de outro, menor número de concordatas, sempre fraudulentas, no entender dos autores da medida.

Registre-se mais uma contradição: o governo vive apregoando seu empenho na desregulamentação da economia. Pois esse é o espírito desregulamentador, essa é a vontade de liberalizar a economia.

A instrução do pedido de concordata preventiva, na forma como está regulada, desde 1.945, já é suficientemente rigorosa e permite cabal análise da posição econômico-financeira da devedora-impetrante. Basta que se cumpra o que vem exigido no inciso IV, do parágrafo único, do art. 159, na redação vigente: o último balanço e o levantamento especialmente para instruir o pedido, inventário de todos os bens, relação das dívidas ativas e demonstração da conta de lucros e perdas. Ademais, o exame detido, baseado em laudo pericial contábil, compete ao comissário, no curso do processamento da concordata, e se faz no momento próprio, após o despacho de processamento que o acolhe, "in non plena cognitio". Esse despacho do juiz não adentra, em face do sistema da lei, o mérito do pedido, que diz com essa análise econômico-financeira e com a viabilidade de cumprimento da concordata. Tudo com vistas à decisão final, em sentença concessiva, ou não, do favor legal.

De resto, vale frizar que, agora, com as redações introduzidas nos artigos 144 e 210, da Lei Falitória, pela Medida Provisória nº 266, essa verificação, constante das condições da concordatária, contará com o concurso do Ministério Público, que passa a ter amplos poderes de intervenção no processo, colocando a própria função do comissário em segundo plano. A propósito, é importante destacar que não estamos propondo emendas a tais inovações, que devem prevalecer, no interesse do processamento regular do pedido de concordata. E é quanto basta para tal fim.

Em suma, o balanço especial que deve instruir o pedido, como já previsto no inciso IV, tem sido suficiente à verificação preliminar da situação da devedora. É tão complexa, que impõe a necessidade de concessão de prazo para juntá-la ao pedido, por expressa dispo-

missão legal, de sorte a consagrar o entendimento jurisprudencial dominante. Como se vê do acréscimo que fizemos à redação do parágrafo único do art. 159. Postulamos, pois, a supressão dos incisos IV, V, VI e VII, do § 1º, e dos §§ 2º e 3º, todos do art. 159, como preconizado no texto da MP 266. Por outro lado, mantemos o parágrafo único, dando-lhe nova redação.

E mais. Acrescentamos, por via de consequência, nova redação ao art. 160, que se refere à apresentação dos livros obrigatórios, para encerramento. Assim, livros e documentação instrutória do pedido, que se dependem, terão prazo razoável de apresentação conjunta, consoante a redação que pretendemos dar ao parágrafo único do art. 159, complementado pelo art. 160, "caput".

Esta EMENDA constitui uma colaboração prestada ao Congresso Nacional, pelo advogado DR. ELIAS KATUDJIAN.

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 07	
266			
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO LUIS ROBERTO PONTE		473	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
26 / 11 / 90	163	2º	
ALÍNEA		PÁGINA	
		01/01	

Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 163 constante do artigo 1º a seguinte redação:

§ 2º. Se não houver ajuste a respeito ou, havendo, e se preferir o devedor, os créditos legalmente habilitados serão monetariamente atualizados de acordo com a variação do Bônus do Tesouro Nacional e os juros serão calculados a uma taxa compreendida entre quatro a doze por cento ao ano, a critério do Juiz, tudo a partir da data do ajuizamento do pedido de concordata.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo constante da Medida Provisória que se deseja modificar inviabilizaria em grande parte a continuação das atividades das Empresas concordatárias. O dispositivo constitui um privilégio para o sistema financeiro mantendo por todo período de concordata juros exorbitantes por empréstimos tomados a curto prazo o que configuraria uma transferência indevida de recursos do devedor para os credores.

e credor, até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano, contando-se o prazo a partir do ajuizamento do pedido de concordata.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos créditos fiscais, que continuarão regidos pela legislação pertinente.

JUSTIFICATIVA

Pela presente emenda, que promove algumas modificações no conteúdo do art. 163, pretende-se afastar vícios de inconstitucionalidade, esclarecendo, de forma incisiva, a respeito do índice de correção monetária a ser aplicado.

Art. 159	
§ 1º	
I -	
II -	
III -	
IV -	
a)	
b)	
c)	
V -	
VI -	
VII -	
§ 2º	
§ 3º	
Art. 163 -	
§ 1º	
§ 2º	
§ 3º	

Art. 160

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda que ora apresentamos é o de reduzir o prazo oferecido aos credores quirografários para saldo de seus créditos.

O prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses atualmente em vigor é muito extenso em uma economia ágil como a de nosso tempo e não mais se coaduna com os objetivos da concordata, criando dificuldades até mesmo para o concordatário que não pode ficar a mercê de seguidas flutuações do mercado.

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 09	
266			
AUTOR		CÓDIGO	
SENADOR MAURÍCIO CORRÊA		2156	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
26 / 11 / 90	163		
ALÍNEA		PÁGINA	
		02/05	

TEXTO

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração do resultado desde o último exercício social;

V - parecer de auditoria relativa às demonstrações financeiras referidas no inciso anterior, elaborada por auditor independente ou contador - desde que inexistente aquele na localidade de -, legalmente habilitado, quando se tratar de sociedade regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

VI - inventário de todos os bens e a relação das dívidas ativas; e

VII - lista nominativa de todos os credores, com domicílio e residência de cada um, a natureza e o valor dos respectivos créditos.

§ 2º As demonstrações financeiras referidas no inciso V do parágrafo primeiro deste artigo, aplica-se a sistemática de correção monetária prevista na Lei nº 7.779, de 10 de julho de

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 08	
Nº 266/90			
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO PAES LANDI		063	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
26 / 11 / 90	163		
ALÍNEA		PÁGINA	

EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 266/90

Dê-se ao art. 163 da Medida Provisória nº 266/90 a seguinte redação:

"Art. 163 - O despacho que manda processar a concordata preventiva determina o vencimento antecipado de todos os créditos sujeitos aos seus efeitos.

§ 1º - Os créditos legalmente habilitados serão monetariamente atualizados pelo Bônus do Tesouro Nacional - BTN e vencerão juros, nos termos e condições que anteriormente houverem sido acordados entre devedor

1989, e, no caso das companhias abertas, a decorrente das normas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários".

"Art. 163. O despacho que manda processar a concordata preventiva determina o vencimento antecipado de todos os créditos sujeitos aos seus efeitos.

.../

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 10	
266			
AUTOR		CÓDIGO	
SENADOR MAURÍCIO CORRÊA		2156	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
26 / 11 / 90	12		
TÍTULO		PÁGINA	
		01/05	

Dê-se ao art. 1º da MEDIDA PROVISÓRIA nº 266, de 19 de novembro de 1990, a seguinte redação:

Art. 1º Os artigos 159 e 163 do Decreto-lei nº 7661, de 21 de junho de 1945, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 159. O devedor fundamentará a petição inicial explicitando, minuciosamente, o seu estado econômico e as razões que justificam o pedido.

§ 1º A petição será instruída com os seguintes documentos:

I - prova de que não ocorre o impedimento do nº I do artigo 140;

II - prova do requisito exigido no nº I do artigo anterior;

III - contrato social, ou documento equivalente, em vigor;

IV - demonstrações financeiras referentes ao último exercício social e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:

- balanço patrimonial;
- demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado desde o último exercício social;

V - parecer de auditoria relativa às demonstrações financeiras referidas no inciso anterior, elaborada por auditor independente ou contador - desde que inexistente aquele na localidade -, igualmente habilitado, quando se tratar de sociedade regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

VI - inventário de todos os bens e a relação das dívidas ativas;

VII - lista nominativa de todos os credores, com domicílio e residência de cada um, a natureza e o valor dos respectivos créditos

§ 2º As demonstrações financeiras referidas no inciso V do parágrafo primeiro deste artigo, aplica-se a sistemática de correção monetária prevista na Lei nº 7.779, de 10 de julho de 1989, e, no caso das companhias abertas, a decorrente das normas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários".

"Art. 163. O despacho que manda processar a concordata preventiva determina o vencimento antecipado de todos os créditos sujeitos aos seus efeitos.

§ 1º Os créditos legalmente habilitados serão monetariamente atualizados de acordo com a variação do Bônus do Tesouro Nacional e os juros serão calculados à taxa de doze por cento ao ano, tudo a partir da data do ajuizamento do pedido de concordata.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos créditos fiscais, que continuarão regidos pela legislação por eles em vigor.

JUSTIFICAÇÃO

Transubstancia-se, a presente emenda, nas seguintes alterações da Medida Provisória em tela: 1ª) supressão da redação dada ao art. 144 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945; 2ª) modificação da redação da Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, do § 1º do art. 159; 3ª) supressão da redação da Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, do § 1º do art. 159; 4ª) modificação da redação dada ao § 1º do art. 163 e 5ª) supressão da redação dada ao art. 210, todos da mesma Decreto-lei nº 7.661/45.

A primeira alteração, cujo objetivo é o de manter intactos os textos originais do art. 144 e seu parágrafo único do Decreto-lei nº 7.661/45, decorre do nosso entendimento de que não há razão plausível para a audiência prévia do representante do Ministério Público, com retardamento da sentença concordata ou, no máximo, a concordata e consequente procrastinação da sua execução de atos e execuções contra o devedor, por créditos sujeitos aos efeitos da concordata.

A modificação 2ª tem por escopo aperfeiçoar a redação dada no inciso V do § 1º do art. 159. Esse § 1º, ao elencar, em seus incisos, os documentos que devem instruir o pedido de concordata, menciona, no inciso V, auditorias. Ora, auditoria, na acepção da nomenclatura peculiar à contabilidade, é o procedimento de natureza contábil que consiste no exame analítico e pericial dos atos e fatos relativos aos resultados das atividades operacionais e patrimoniais de entidade pública ou privada, a fim de constatar sua situação econômico-financeira. Concluído tal procedimento, o auditor elabora o documento denominado Parecer, com as suas conclusões. Portanto, auditoria em si não é documento, e sim o Parecer de Auditoria. Paralelo a esse aspecto, entendemos que a exigência do Parecer de Auditoria só será cabível quando se tratar de sociedade anônima, mesmo assim para relativo resguardo dos interesses dos acionistas. Exigir-se tal documento para qualquer tipo de empresa, inclusive as de pequeno porte econômico, além de não ter nenhum sentido prático, só faz por burocratizar o processo de concordata, dificultar sua impetração e onerar desnecessariamente a empresa requerente, pelos elevados custos de honorários de auditores especializados.

A 3ª alteração, que é a supressão dada ao § 2º do art. 140, está coerente com o nosso raciocínio anterior, segundo o qual não faz sentido exigir-se cumprimento de formalidades que somente são aplicáveis às sociedades anônimas.

Na 4ª alteração, ao oferecermos nova redação para o § 1º do art. 163, adotamos o mesmo critério estabelecido no § 2º supra citado, uniformizando-se a taxa de juros de doze por cento ao ano, no acatamento ao princípio consagrado no § 3º do art. 192 da Constituição Federal, independentemente das condições que originam os créditos habilitados.

Finalmente, a 5ª alteração que consiste na supressão da redação dada ao art. 210, que na Medida Provisória em discussão é reprodução do texto contido na Lei nº 7.661/45, ao qual foi acrescentado, *in fine*, a expressão "ou à concordata", decorre de lógica processual e judiciária. O representante do Ministério

Público que atua nos procedimentos falimentares é o Curador de Massas Falidas. Ora, em se tratando de concordata preventiva, não há que falar-se em massa falida e, obviamente, em representante do Ministério Público, visto que o concordatário continua na administração dos seus negócios, sob a fiscalização do comissário nomeado pelo Juiz.

São essas as nossas justificações que esperamos sejam acolhidas.

1 - 50% (cinquenta por cento) à vista,

11 - se a prazo, 75% (setenta e cinco por cento) em 6 (seis) meses ou 100% (cem por cento) em 12 (doze) meses, sendo que, neste último caso, deve ser paga pelo menos, a metade ao fim do primeiro semestre.

§ 2º - O pedido de concordata preventiva da sociedade não produz quaisquer alterações nas relações dos sócios, ainda que solidários, com os seus credores particulares.

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 11	
266			
DEPUTADO WILSON CAMPOS		143	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
22 / 11 / 90	1º		
PÁGINA		01 de 01	

O § 2º, do art. 163, do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, alterado pela Medida Provisória nº 266, de 19 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º...
Art. 144...
Art. 159...
Art. 163..."

§ 2º - Os créditos legalmente habilitados serão monetariamente atualizados até o limite de cinquenta por cento da variação do Bônus do Tesouro Nacional e os juros serão calculados à taxa de doze por cento ao ano, a partir de data de ajuizamento do pedido de concordata."

JUSTIFICAÇÃO

O quadro de dificuldades que atravessa a economia nacional tenderá ao caos e à falência do seu aparelho produtivo, se mantida a redação do dispositivo que se pretende alterar. O recurso extremo da concordata visa a, antes de tudo, a defesa do patrimônio das empresas e do emprego de milhões de trabalhadores.

Justifica-se, portanto, que, apelando a esse mecanismo tenha a concordatária a segurança da sua recuperação econômico-financeira, razão pela qual não se obstaculize esse objetivo maior.

Por esses motivos, entende o Autor que a nova redação do dispositivo mencionado facilitará o encaminhamento dos pleitos das empresas em dificuldades, além de não contrariar o espírito da Medida Provisória.

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 12	
Nº 266/90			
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO PAES LANDIM		063	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
26 / 11 / 90	1º		
PÁGINA		1	

EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 266/90

O art. 1º da Medida Provisória nº 266/90 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os artigos 144, 156, 159, 163 e 210 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 144
Parágrafo Único

Art. 156 - O devedor pode evitar a declaração da falência, requerendo ao juiz, que seria competente para decretá-la, lhe seja concedida concordata preventiva.

§ 1º - O devedor, no seu pedido, deve oferecer aos credores outorgados, por saldo de seus créditos, o pagamento mínimo de:

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 13	
Nº 266/90			
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO FEDERAL NELSON JOBIM		474	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
26 / 11 / 90			
PÁGINA		01/02	

O art. 2º da Medida Provisória nº 266/90 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.274, de 10 de dezembro de 1984.

JUSTIFICAÇÃO

Não basta a simples e consagrada fórmula da revogação das disposições em contrário, como são o art. 2º da MP 266. Pensamos ser necessário consignar expressamente a revogação da Lei nº 7.274/84; as razões dessa revogação já foram por nós expostas. Além de tudo, seus defeitos de forma, de redação e mesmo de técnica jurídica, foram invecivados pelos próprios juristas integrantes da comissão que elaborou tal projeto, no Ministério da Justiça; a ponto de terem proposto o ingresso de novo projeto de lei, apenas para fins corretivos e retificadores, sem sucesso, porém, o que deixou essa lei disforme e quase inexecutável.

Essa é uma lei mal-nascida, sem dúvida nenhuma. Errou crassamente, em tudo e por tudo. E pensar-se que foi promulgada em detrimento do outro projeto que tramitava, o de nº 2.841/83, que ora estamos revivendo e que, já então, propunha a instituição da correção monetária e introduzia modificações no diploma falimentar.

Esta EMENDA é uma colaboração ao Congresso Nacional pelo advogado DR. ELIAS KATUDJIAN.

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 14	
Nº 266/90			
AUTOR		CÓDIGO	
DEPUTADO FEDERAL NELSON JOBIM		1	
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
26 / 11 / 90			
PÁGINA			

EMENDA ADITIVA

Adite-se à MP 266/90 uma nova redação ao art. 174, do Decreto-lei nº 7.661/45, e a revogação do art. 39, do Decreto-lei nº 858/49.

Art. - O art. 174, do Decreto-lei nº 7.661/45 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 174. Entregue o relatório do comissário (art. 169, I), o escrivão, dentro de 24 horas, fará publicar, no órgão oficial, aviso aos credores de que durante cinco dias poderão opor embargos à concordata (arts. 142 a 146)."

Art. - Fica revogado o art. 3º do Decreto-lei nº 858, de 11 de setembro de 1.969.

Esta Emenda é uma colaboração ao Congresso Nacional, feita pelo advogado DR. ELIAS KATUDJIAN.

JUSTIFICATIVAS

Outrossim, é necessário eliminar um sério entrave ao rápido processamento da concordata, na fase final, após o relatório do comissário. Trata-se da exigência do inciso I, do art. 174, no sentido de, sob pena de falência, a concordatária ter de exibir certidões negativas de débitos fiscais, federais, estaduais e municipais, bem como previdenciários. Esta é uma exigência descabida que, ao longo dos anos, tem criado e normas embaraços e tornado proibitivo atingir a fase seguinte do processo de concordata, com o oferecimento de embargos pelos credores (e agora também pelo Ministério Público, consoante o disposto no art. 144, com a redação introduzida por esta MP 266).

Julgados e rejeitados os embargos, alcança-se a fase da prolação de sentença concessiva. Como se percebe, o obstáculo inaceitável constituído pelo inciso I, do art. 174, precisa ser removido, com vistas ao andamento célere do processo. Para tanto, basta considerar que os créditos fiscais, sendo privilegiados, e não quirografários, estão fora dos efeitos da concordata. Realmente, há um conflito no sistema da Lei Falitária. Existe total incompatibilidade entre as normas do art. 147 e do art. 174, n. I. É que o primeiro consagra o princípio de que a concordata só obriga aos credores quirografários (a Exposição de Motivos deixa claro que a concordata é um compartimento estanque nas relações do devedor, alcançando apenas os credores quirografários), o que está ratificado no disposto pelo art. 156, § 1º, da Lei Falencial.

Os débitos fiscais nada têm a ver com a concordata. Possuem normas próprias, sendo certo que a cobrança judicial do crédito tributário não se sujeita à concordata ou à falência, de conformidade com norma constante do Código Tributário Nacional. Enfim, este é um entulho autoritário dos mais antigos. Remonta à ditadura que estava nos estertores em 1.945, quando foi editado o Decreto-lei nº 7.661. E como só aconteceu, o Estado autoritário sempre cria instrumentos de auto-proteção que acabam violentando os direitos dos cidadãos e, no caso, das empresas. A disposição do inciso I, do art. 174, é fruto do arbítrio.

Como também é produto do Estado todo-poderoso a disposição contida no art. 3º, do Decreto-lei nº 858, de 11 de setembro de 1.969: "não será distribuído requerimento de concordata preventiva sem a prova negativa de executivo fiscal proposto pela Fazenda Pública". Por isso, estamos propondo, também, sua revogação, pelos mesmos motivos atinentes à revogação do inciso I, do art. 174, do diploma falimentar.

Regimes políticos de exceção, de triste memória, produziram monstruosidades jurídicas como essas. Outras estão sendo perpetradas, atualmente, como demonstra esta mesma Medida Provisória nº 266, que estamos pretendendo modificar.

É preciso remover os entulhos autoritários, mas é preciso, também, evitar que a fúria legife - ranje dos tecnocratas do governo, através de edição de medidas provisórias, venham a constituir novo entulho autoritário.

Esta Medida Provisória é mais um exemplo típico de desprezo pelas conquistas jurídicas e democráticas, pela liberdade no campo econômico e, em última análise, pela Constituição. Impõe-se modificá-la, transformá-la em novo e autêntico projeto de lei, através das Emendas que estamos apresentando, buscando atingir a consecução de nosso ideal, que é o aperfeiçoamento das instituições jurídicas.

Concluída a exposição das justificativas às Emendas por nós propostas, esperamos seu acolhimento pelo Eminente Relator e, a final, pelo Augusto Plenário desta Casa.

Esta EMENDA, elaborada pelo advogado DR. ELIAS KATUDJIAN, é uma colaboração ao Congresso Nacional.

MEDIDA PROVISÓRIA		EMENDA Nº 15	
Nº 266/90			
AUTOR			
DEPUTADO FEDERAL NELSON JOBIM			
CÓDIGO			
DATA		ANEXO	
26, 11, 90		PÁGINA	
TEXTO			

EMENDA ADITIVA

Adite-se à Medida Provisória nº 266/90 novas redações aos artigos 175 e 213, do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1.945.

"Art. 175. O prazo para cumprimento da concordata inicia-se na data da sentença que a conceder, devendo o concordatário, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à mesma data e sob pena de declaração da falência, pagar as custas e despesas do processo, a remuneração devida ao comis-

"sário, e, se a concordata for à vista, a percentagem devida aos credores quirografários."

"Art. 213. Os créditos em moeda estrangeira serão convertidos em moeda do país, pelo câmbio do dia em que for declarada a falência ou mandada processar a concordata preventiva, e, a partir daí, serão corrigidos monetariamente à ocasião de seu pagamento."

JUSTIFICATIVAS

Objetivo principal desta Medida Provisória nº 266, - e o único que nos parece rigorosamente aceitável, - é a instituição da incidência de correção monetária nos débitos das concordatárias. Restringe-se a iniciativa, no entanto, apenas à concordata preventiva e de modo muito deficiente e precário, ao inserir mal o dispositivo pertinente à matéria, como parágrafos 1º e 2º, do art. 163, da Lei de Falências. Nada diz, porém, a respeito da aplicação da correção nos processos de falência e demais feitos disciplinados no Decreto-Lei nº 7.661/45.

Ao propormos emenda substitutiva ao art. 2º da Medida Provisória nº 266, valemo-nos da existência do projeto da lei nº 2.841-A, de novembro de 1.983, que se encontra arquivado, lamentavelmente, nesta Casa, quando estava pronto para a Ordem do Dia, em setembro de 1.984, contando com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Referido projeto de lei, entregue para apresentação pelo recém falecido Deputado Freitas Nobre, cuja memória ora reverenciamos, comovidamente, - foi inteiramente calcado, como destacado em seu preâmbulo, em anteprojeto de autoria do ilustre advogado especializado, de São Paulo, DR. ELIAS KATUDJIAN, profundo conhecedor e cultor do Direito Falimentar, que se dedicou ao estudo do assunto, visando à introdução da correção monetária, não só nas concordatas, como também nas falências e demais feitos falenciais. Aduzindo, ainda, que também o presente conjunto de emendas à Medida Provisória nº 266, com suas justificativas, são inteiramente de autoria do Dr. Elias Katudjian, que o passou ao Deputado subscritor.

Pois bem: é exatamente aquele projeto de lei, - embora arquivado naquela ocasião, após a aprovação da malsinada Lei nº 7.274, de 10 de dezembro de 1984, que optou por rejeitar a incidência da correção monetária nas concordatas, - que estamos reapresentando nesta oportunidade, obviamente sob nova feição, em face da edição desta também mal elaborada Medida Provisória nº 266. Nosso intuito é o de dar um tratamento científico e técnico-jurídico à questão em tela. Sendo esse o ponto primordial das inovações pretendidas, consideramos de boa lógica jurídica disciplinar a matéria em dispositivo próprio, através de emenda substitutiva, de modo que possa guardar autonomia e ter vigência apartada do restante.

Para a sustentação das razões das emendas propostas, pedimos vênias para reportar-nos ao Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, favorável à aprovação, prolatado a respeito do projeto de lei então apresentado e agora reavivado:

"RELATÓRIO- Objetiva o presente projeto regular a incidência da correção monetária nos processos de concordata, falência e liquidação extrajudicial."

"Assim, consoante o art. 1º da proposta, a correção monetária passará a ser devida em todos os créditos sujeitos às disposições do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1.945 (Lei de Falências), nas épocas próprias de pagamento do principal, sem interrupção, a partir do termo inicial (omissis), atendendo a cada situação específica, inclusive nos casos de pedidos de restituição, embargos de terceiro e depósitos elisivos de falência."

"Nos arts. (omissis) da proposição propõe-se a modificação do art. 213 da Lei de Falências, determinando a forma de aplicação da correção monetária nos créditos em moeda estrangeira."

.....
(omissis)

"Deixando à legislação especial pertinente a disciplina da correção monetária dos créditos tributários (omissis), o projeto, ao tempo em que mantém alguns artigos, suprime outras disposições da Lei de Falências."

"O autor da proposta, o ilustre Deputado Freitas Nobre, ao justificá-la, inicia por fazer considerações quanto à posição da doutrina em não aceitar a aplicação da Lei nº 6.899/81, que instituiu a correção monetária nos débitos ajustados, aos créditos sujeitos aos processos de falência e concordata. Argumentando que tais haveres devem merecer o mesmo tratamento que os demais, quando ajustados, propõe-se a compatibilizar a correção monetária com os peculiares processos de concordata e falência (omissis)."

"Entende que se o propósito da concordata é o de recuperar o comerciante devedor, sem onerar demasiadamente o credor, deve-se voltar ao regime anterior à Lei nº 4.983/66, que modificou a Lei de Falências acrescentando-se, agora, o instituto da correção monetária. Argumenta que o objetivo declarado no projeto transformado na Lei nº 4.983/66 era o de instituir a correção nas concordatas."

"Ao invés disso, o legislador, para evitar a aplicação da atualização monetária, introduziu condições mais gravosas no cumprimento das obrigações do concordatário, como a obrigatoriedade do depósito de prestações vincendas durante o processamento da concordata, sem saber-se, mesmo, se esta seria acolhida pelo Juiz. Outra medida criticada, por ser considerada restritiva aos interesses dos concordatários, foi o de estipular o termo inicial do prazo de cumprimento das concordatas a data do ingresso em juízo, ao invés da data da sentença concessiva, conforme previa o art. 175 da Lei de Falências, na redação anterior à Lei nº 4.983."

..... (omissis).....

"É o relatório."

"VOTO DO RELATOR - Deftui da alentada e bem elaborada justificacão do projeto que, se este for aprovado, além da introdução da correção monetária nos processos de concordata e, por extensão, nos de fa-

1 Ia, haverá um retorno à posição legislativa anterior
à nº 4.983/66, de modo que:

- a) os prazos para depósito das quantias devidas na concordata serão contados a partir da sentença concessiva e não mais da data do ajuizamento (art. 175);

b) (omissis)

"No que se refere à incidência da correção monetária nos processos concordatários e falimentares, parece-nos estar o projeto coerente com os justos reclamos dos credores e com a orientação pretoriana que se vem inclinando por sua aplicabilidade aos casos em apelo, divergindo, apenas, quanto ao termo inicial da incidência."

"Nesse particular, a proposição sob exame supera, pelo trato objetivo que dá às questões que atormentam os estudiosos do Direito Falimentar, o Projeto de Lei nº 2.769, de 1.983, de iniciativa do Poder Executivo. (Observação: Aprovado, esse projeto converteu-se na Lei nº 7.274/84), que, ao se propor a dar nova orientação à matéria, apenas tangenciou os problemas sem solucioná-los, já que prevê a correção monetária apenas nas concordatas preventivas e nas hipóteses em que o concordatário não efetue os depósitos nos prazos ajustados."

"Consideramos justa, por outro lado, a proposta de se contar o prazo para o cumprimento das concordatas a partir da sentença que a concede. Sua fluência, a contar da data do ajuizamento, é altamente danosa ao concordatário, pois, antes de saber se seu pedido será acatado, dada a morosidade do processo, é obrigado a fazer os pagamentos prometidos em dinheiro de contado, circunstância que o leva, na maioria dos casos, conforme assevera o ilustre autor da proposta, inevitavelmente à falência."

..... (omissis).....

"Isto posto, nosso Parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto, manifestando-nos favoráveis à sua aprovação desde que se incorpore ao texto a emenda oferecida em anexo." Sala da Comissão, 14 de agosto de 1.984. HAMILTON XAVIER."

"III- PARECER DA COMISSÃO - A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião ordinária de sua Turma "B", realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda, do Projeto de Lei nº 2.841/83, nos termos do parecer do Relator. Sala da Comissão, 14 de agosto de 1.984. GORGÔNIO NETO, vice-Presidente, no exercício da Presidência- HAMILTON XAVIER, Relator."

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 266/90		EMENDA Nº 16	
AUTOR DEPUTADO FEDERAL NELSON JOBIM		CÓDIGO 1	
DATA 26 / 11 / 90	ARTIGO 1	PARÁGRAFO 1	ALÍNEA 1

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória nº 266/90 um artigo com a seguinte redação:

"Art. Incide correção monetária sobre o valor principal de todos os créditos sujeitos às disposições específicas do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1.945 (Lei de Falências), que será calculada, com base na variação do Bônus do Tesouro Nacional (BTN), nas épocas próprias ali previstas para os pagamentos, sem interrupção, a partir do termo inicial, que será assim definido:

- I - na concordata preventiva, o mês do despacho que a manda processar;
- II - na falência, o da sentença que a declarar ou, quando precedida de concordata preventiva, o do respectivo despacho de processamento;
- III - na concordata suspensiva, o do evento inicial que a preceder, na forma do disposto no inciso II supra;
- IV - nos pedidos de restituição, embargos de terceiro, ações revocatórias e outras de interesse da massa, o de seu ajuizamento;
- V - nos depósitos elisivos de pedidos de falência, o dos vencimentos dos títulos que os instruem.

"Parágrafo único. A correção monetária dos créditos tributários continuará a ser regida pela legislação pertinente."

JUSTIFICATIVAS

Objetivo principal desta Medida Provisória nº 266, - e o único que nos parece rigorosamente aceitável, - é a instituição da incidência de correção monetária nos débitos das concordatárias. Restringe-se a iniciativa, no entanto, apenas à concordata preventiva e de modo muito deficiente e precário, ao inserir mal o dispositivo pertinente à matéria, como parágrafos 1º e 2º, do

art. 163, da Lei de Falências. Nada diz, porém, a respeito da aplicação da correção nos processos de falência e demais feitos disciplinados no Decreto-lei nº 7.661/45.

Ao propormos emenda substitutiva ao art. 2º da Medida Provisória nº 266, valemo-nos da existência do projeto de lei nº 2.841-A, de novembro de 1.983, que se encontra arquivado, lamentavelmente, nesta Casa, quando estava pronto para a Ordem do Dia, em setembro de 1.984, contando com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

Referido projeto de lei, entregue para apresentação pelo recém falecido Deputado Freitas Nobre, cuja memória ora reverenciamos, comovidamente, - foi inteiramente calçado, como destacado em seu preâmbulo, em anteprojeto de autoria do ilustre advogado especializado, de São Paulo, DR. ELIAS KATUDJIAN, profundo conhecedor e cultor do Direito Falimentar, que se dedicou ao estudo do assunto, visando à introdução da correção monetária, não só nas concordatas, como também nas falências e demais feitos falenciais. Aduzindo, ainda, que também o presente conjunto de emendas à Medida Provisória nº 266, com suas justificativas, são inteiramente de autoria do Dr. Elias Katudjian, que o passou ao Deputado subscritor.

Pois bem: é exatamente aquele projeto de lei, - embora arquivado naquela ocasião, após a aprovação da malsinada Lei nº 7.274, de 10 de dezembro de 1984, que optou por rejeitar a incidência da correção monetária nas concordatas, - que estamos representando nesta oportunidade, obviamente sob nova feição, em face da edição desta também mal elaborada Medida Provisória nº 266. Nosso intuito é o de dar um tratamento científico e técnico-jurídico à questão em tela. Sendo esse o ponto primordial das inovações pretendidas, consideramos de boa lógica jurídica disciplinar a matéria em dispositivo próprio, através de emenda substitutiva, de modo que possa guardar autonomia e ter vigência apartada do restante.

Para a sustentação das razões das emendas propostas, pedimos vênias para reportar-nos ao Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, favorável à aprovação, prolatado a respeito do projeto de lei então apresentado e agora reativado:

"RELATÓRIO- Objetiva o presente projeto regular a incidência da correção monetária nos processos de concordata, falência e liquidação extrajudicial."

"Assim, consoante o art. 1º da proposta, a correção monetária passará a ser devida em todos os créditos sujeitos às disposições do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1.945 (Lei de Falências), nas épocas próprias de pagamento do principal, sem interrupção, a partir do termo inicial (omissis), atendendo a cada situação específica, inclusive nos casos de pedidos de restituição, embargo do terceiro e depósitos elisivos de falência."

"Nos arts. (omissis) da proposição propõe-se a modificação do art. 213 da Lei de Falências, determinando a forma de aplicação da correção monetária nos créditos em moeda estrangeira."

.....
(omissis)

"Deixando à legislação especial pertencente a disciplina da correção monetária dos créditos tributários (omissis), o projeto, ao tempo em que mantém alguns artigos, suprime outras disposições da Lei de Falências."

"O autor da proposta, o ilustre Deputado Freitas Nobre, ao justificá-la, inicia por fazer considerações quanto à posição da doutrina em não aceitar a aplicação da Lei nº 6.899/81, que instituiu a correção monetária nos débitos ajuizados, aos créditos sujeitos aos processos de falência e concordata. Argumentando que tais haveres devam merecer o mesmo tratamento que os demais, quando ajuizados, propõe-se a compatibilizar a correção monetária com os peculiares processos de concordata e falência (omissis)."

"Entende que se o propósito da concordata é o de recuperar o comerciante devedor, sem onerar demasiadamente o credor, deve-se voltar ao regime anterior à Lei nº 4.983/66, que modificou a Lei de Falências acrescentando-se, agora, o instituto da correção monetária. Argumenta que o objetivo declarado no projeto transformado na Lei nº 4.983/66 era o de instituir a correção nas concordatas."

"Ao invés disso, o legislador, para evitar a aplicação da atualização monetária, introduziu condições mais gravosas no cumprimento das obrigações do concordatário, como a obrigatoriedade do depósito de prestações vincendas durante o processamento da concordata, sem saber-se, mesmo, se esta seria acolhida pelo Juiz. Outra medida criticada, por ser considerada restritiva aos interesses dos concordatários, foi o de estipular o termo inicial do prazo de cumprimento das concordatas a data do ingresso em juízo, ao invés da data da sentença concessiva, conforme previa o art. 175 da Lei de Falências, na redação anterior à Lei nº 4.983."

"É o relatório."

"VOTO DO RELATOR - De flui da alentada e bem elaborada justificação do projeto que, se este for aprovado, além da introdução da correção monetária nos processos de concordata e, por extensão, nos de falência, haverá um retorno à posição legislativa anterior à Lei nº 4.983/66, de modo que:

- a) os prazos para depósito das quantias devidas na concordata serão contados a partir da sentença concessiva e não mais da data do ajuizamento (art. 175);
- b) (omissis)

"No que se refere à incidência da correção monetária nos processos concordatários e falimentares, parece-nos estar o projeto coerente com os justos reclamos dos credores e com a orientação pretoriana que se vem inclinando por sua aplicabilidade aos casos em apelo, divergindo, apenas, quanto ao termo inicial da incidência."

"Nesse particular, a proposição sob exame supera, pelo trato objetivo que dá às questões que atormentam os estudiosos do Direito Falimentar, o Projeto

to de Lei nº 2.769, de 1.983, de iniciativa do Poder Executivo. (Observação: Aprovado, esse projeto converteu-se na Lei nº 7.274/84), que, ao se propor a dar nova orientação à matéria, apenas tangenciou os problemas nem solucioná-los, já que prevê a correção monetária apenas nas concordatas preventivas e nas hipóteses em que o concordatário não efetue os depósitos nos prazos ajustados."

"Consideramos justa, por outro lado, a proposta de se contar o prazo para o cumprimento das concordatas a partir da sentença que a conceder. Sua fluência, a contar da data do ajustamento, é altamente danosa ao concordatário, pois, antes de esgotar seu pedido será acatado, dada a morosidade do processo, - é obrigado a fazer os pagamentos prometidos em dinheiro de contado, circunstância que o leva, na maioria dos casos, conforme assevera o ilustre autor da proposta, inevitavelmente à falência."

..... (omisiss).....

"Isto posto, nosso Parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto, manifestando-nos favoráveis à sua aprovação desde que se incorpore ao texto a emenda oferecida em anexo." Sala da Comissão, 14 de agosto de 1.984. HAMILTON XAVIER."

"III- PARECER DA COMISSÃO - A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião ordinária de sua Turma "F", realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emend., do Projeto de Lei nº 2.841/83, nos termos do parecer do Relator. Sala da Comissão, 14 de agosto de 1.984. GORGÔNIO NETO, vice-Presidente, no exercício da Presidência- HAMILTON XAVIER, Relator."

Esta EMENDA é uma colaboração ao Congresso

Nacional, feita pelo advogado DR. ELIAS KATUDJIAN.

266/90		EMENDA Nº 17	
AUTOR		CÓDIGO	
SENADOR MANSUETO DE LAVOR			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO
26 / 11 / 90			
ALÍNEA		PÁGINA	

Inclua-se, onde couber, os seguintes dispositivos:

"Art. - O juízo da concordata é universal e tem jurisdição preventiva para todos os processos em que o concordatário seja parte como réu, co-réu, executado, interveniente ou denunciado à lide.

Parágrafo 1º - Todos os créditos decorrentes de contratos de empréstimo ou financiamento, arrendamento mercantil, alienação fiduciária, depósito extra-judicial, comissões de divida e/ou promessas de pagamento de qualquer natureza, serão processados e julgados perante o juízo da concordata, respeitados os privilégios na ordem de pagamento.

Parágrafo 2º - Não se aplicam ao concordatário, enquanto durar a concordata, as disposições do Dec. Lei 911 de 01.10.1969.

Parágrafo 3º - O concordatário será o fiel depositário, perante o juízo da concordata e até final julgamento da mesma, de todos os bens que constituírem o patrimônio da empresa e/ou garantia aos débitos habilitados.

Art. - Nenhum pagamento de créditos, habilitados ou não, poderá ser efetuado pelo concordatário fora do juízo da concordata.

Parágrafo único: Será considerada estelionato a infração deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

Não se procura, com o favor legal da moratória, senão a continuação da atividade, sendo o instituto uma proteção legal estendida aos que passam por dificuldades transitórias.

A concordata é regida pela Lei de Falências: o processo, até final julgamento da moratória cumprida, tem efeito preventivo ou suspensivo da quebra. Impõe-se, pois, desde logo, seja assegurado por lei o princípio da universalidade do juízo da concordata, como garantia maior de todos os credores, privilegiados ou não.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1990

266/90		EMENDA Nº 18	
AUTOR		CÓDIGO	
SENADOR MANSUETO DE LAVOR			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO
26 / 11 / 90			
ALÍNEA		PÁGINA	

Inclua-se, onde couber, os dispositivos abaixo:

"Art. - Só poderá ser considerado fiel depositário quem assumir o compromisso perante o juízo.

Parágrafo único. Nenhuma pena de prisão ou detenção será aplicável aos signatários de contratos em que figure cláusula de depósito ou alienação fiduciária, sem que esse compromisso tenha sido firmado perante o juízo.

Art. - Ficam extintas de pleno direito as punições aplicadas sem respeito a este dispositivo.

Art. - As disposições desta Lei são eficazes e autoaplicáveis, inclusive quanto aos processos cuja execução de sentença não tenha transitado em julgado."

JUSTIFICAÇÃO

A figura jurídica do fiel depositário tem sido distorcida por normas decorrentes de arbítrio anti-democrático.

Para que seja reconhecido, com eficácia penal, o termo de depósito, o compromisso que lhe deu causa deve ser firmado perante o juízo.

Impõe, via de consequência, a extinção das punições impostas ou aplicáveis aos que, economicamente mais fracos, foram induzidos a assinar contratos de adesão impostos pela força econômica das instituições financeiras.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1990

266/90		EMENDA Nº 19	
AUTOR		CÓDIGO	
SENADOR MANSUETO DE LAVOR			
DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INÍCIO
26 / 11 / 90			
ALÍNEA		PÁGINA	

Inclua-se, onde couber, os dispositivos abaixo:

"Art. - Estão sujeitos à taxa máxima de juros reais de 12% (doze por cento) ao ano todos os débitos decorrentes de contratos de mútuo de qualquer natureza; de arrendamento mercantil e de operações financeiras, ainda que garantidos por avais, hipotecas, penhores, cédulas pignoratícias e alienação fiduciária.

Parágrafo 1º: São considerados juros reais todas as importâncias excedentes do capital inicial corrigido monetariamente na data do contrato.

Parágrafo 2º. Ficam extintas de pleno direito todas as cobranças e execuções judiciais de títulos ou sentenças cujo total exceda os limites deste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A Modula Provisória 266, ao reconhecer a prevalência das taxas de juros pactuadas, não desconheceu a imperativa autoaplicabilidade do art. 192, § 3º da Constituição Federal.

Nesta oportunidade, dada a relevância e atualidade desta matéria, impõe-se que, nesta Lei, fiquem definidos os juros reais a que se refere o texto constitucional.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1990

EMENDAS OFERECIDAS, PERANTE A COMISSÃO MISTA,
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 267, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1990

Que "Modifica a Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a Locação Predial Urbana, e dá outras providências".

Congressistas

Emendas nos

Deputado Gumerindo Milhomem	4, 5.
Deputado José Genoíno Neto	2.
Deputado Luiz Gushiken	1.
Deputado Nelson Friedrich	3.

267/90		EMENDA Nº 1	
DEPUTADO LUIZ GUSHIKEN		352	
27 / 11 / 90	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
			1/2

Ficam alterados os termos da Medida Provisória 267, de 21 de novembro de 1990, nestes moldes:

- (art. 1º)
- (art. 15)
- (parágrafo único)
- (art. 4º)
- (§ 1º)
- (§ 2º)
- (§ 3º)
- (§ 4º)

§ 5º - Não tendo havido acordo, nos termos do parágrafo anterior, o locador ou o locatário, após três anos de vigência do contrato, poderá pedir a revisão judicial do aluguel, que obedecerá à regra do artigo 3º da Lei (decorrente da MP 267/90), abstenendo-se o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 53, conforme a esse.

Art. 3º - Na ação de revisão de aluguel residencial, o locador ou o locatário poderá pedir que o juiz, ao despachar a petição inicial, e com base nos princípios processuais que regem as medidas cautelares, lhe arbitre, desde logo, à vista dos documentos indispensáveis à comprovação do valor locativo no mercado da situação do imóvel, mas considerando como razão de decidir a equação do art. 5º desta lei, o aluguel provisório.

- (§ 1º)
- (§ 2º)
- (§ 3º)
- (art. 4º)
- (inc. I)
- (inc. II)

Art. 5º - Nos processos judiciais de revisão de aluguel residencial de que trata esta lei, necessariamente o juiz decidirá segundo o fundamento de equidade exposto nos parágrafos seguintes:

I - de um lado, a renda mensal do inquilino, visando a decisão a não lhe causar ruptura no equilíbrio econômico da sua vida social;

II - de outro lado, o valor de mercado da situação do imóvel.

§ 1º - O inquilino de locação residencial tem legitimidade ativa para ajuizar o processo de revisão do aluguel de que trata esta lei.

§ 2º - A produção de prova para apurar a equação de que fala os incisos I e II deste artigo será regulada pelos sistemas do Código de Processo Civil vigente.

- Art. 6º
- (antigo art. 3º)
- Art. 7º
- (antigo artigo 6º)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o objetivo de aperfeiçoar a Medida Provisória 267, acrescentando-lhe uma dimensão social, na medida em que relaciona a revisão do preço dos aluguéis com a renda mensal do inquilino, sem contudo punir o locador, cujos direitos são resguardados por esta emenda.

267/90		EMENDA Nº 2	
DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO NETO		377	
27 / 11 / 90	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
			1/1

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória 267, de 21 de novembro de 1990, a seguinte redação:

"Art. 3º - Na ação de revisão de aluguel residencial, o locador ou locatário, poderá pedir ao juiz que fixe, desde logo um aluguel provisório.

§ 2º - Para a fixação do aluguel provisório, o juiz, servirá de perito avaliador, que deverá apresentar o laudo no prazo máximo de cinco dias.

§ 3º - Após a manifestação das partes, dentro do prazo de 48 horas da intimação do laudo, o juiz fixará o aluguel provisório, que em sendo a ação proposta pelo locador, não poderá exceder a 80% do valor indicado na petição inicial e vigorará até o trânsito em julgado da decisão que fixar o valor definitivo do aluguel.

§ 3º - As diferenças de aluguel pagas a maior pelo locatário, em virtude da fixação do aluguel provisório, serão corrigidas moratoriamente pelos índices de variação do Índice do Tesouro Nacional e restituídas em parcelas mensais, fixadas pelo juiz, até o término de seis, após o trânsito em julgado da decisão terminativa do processo."

JUSTIFICATIVA

A Medida provisória 267/90, tal como apresentada, ao permitir a fixação de aluguel provisório sem a oitiva da parte contrária, deixa o locatário a mercê do locador, permitindo que este fixe, ao talante, o limite máximo previsto no § 1º, bastando para isso exagerar na sua pretensão inicial.

Respeita o princípio da equidade e do contraditório, que devem pautar as relações contratuais e processuais, o estabelecimento de aluguel provisório fixado após uma pericia supria e após a oitiva de ambas as partes, já que, após a produção de providências e o juiz terá elementos mínimos para a formação de seu convencimento.

267/90		EMENDA Nº 3	
DEPUTADO NELTON FRIEDRICH		437	
26 / 11 / 90	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
	3º	1º	01 - 01

Dê-se ao parágrafo esta redação:

§ 1º - O aluguel provisório, que não excederá cinquenta por cento do valor indicado na petição inicial, vigorará até proferida a sentença."

JUSTIFICAÇÃO

O percentual de oitenta por cento permitido pela medida para vigorar como valor do aluguel provisório nos parece excessivo; cinquenta por cento é, de fato, razoável, já que recai em partes iguais e seu ônus entre locador e locatário.

267/90		EMENDA Nº 4	
DEPUTADO GUMERCINDO MILHOMEM		530	
27 / 11 / 90	ARTIGO	PARÁGRAFO	ALÍNEA
			1/1

Dê-se ao Parágrafo único do art. 15 da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 267, de 21 de novembro de 1990, a seguinte redação:

"Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no art. 31 do Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, o reajuste do aluguel somente poderá ser exigido quando o contrato, o estipular, fixando a época em que será efetuado, mediante aplicação de índice correspondente ao reajuste dos rendimentos do locatário, conforme será fixado no contrato ou, quando não for possível a aplicação deste critério, mediante aplicação de índice livremente pactuado entre as partes, mediante aplicação da Fundação Getúlio Vargas (FGV), pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), pelo Departamento Inter-sindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos (DIEESE), ou por órgão oficial, exceto os de variação da taxa cambial e do salário mínimo."

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é o de estabelecer que o reajuste aos alugueis será feito, quando possível, com base na variação do salário de locatário. A redação proposta estabelece que caberá às partes estabelecer, no contrato, a forma como se aplicará este dispositivo.

EMENDA Nº 5	
267/90	358
DEPUTADO GILBERTO MELLO	
27/11/90	1/2

Of-se, no art. 49 da Lei Nº 8.649, de 16 de maio de 1979, adicionado pelo art. 12 da Lei Provisória Nº 267, de 21 de novembro de 1979, a seguinte redação:

Art. 49

Parágrafo 1º

Parágrafo 2º

Parágrafo 3º Far-se-á o reajuste do aluguel, mediante a aplicação, desde o mês de início da locação ou do último reajuste, de índice correspondente à correção no período do salário, sendo, vencimento, pensão ou qualquer outro rendimento de natureza regular que constitua a principal fonte de renda do locatário, não computados os aumentos decorrentes de ascensão funcional.

Parágrafo 4º Nos casos de rendimento irregular, mudança de emprego ou qualquer outra situação que impossibilite a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o reajuste far-se-á mediante a aplicação de índice livremente pactuado entre as partes, nos termos do parágrafo único do art. 15.

Parágrafo 5º É lícito às partes fixar, de comum acordo, novo aluguel, bem assim inserir ou modificar cláusula de reajuste.

Parágrafo 6º Não tendo havido acordo, nos termos do parágrafo anterior, o locador ou o locatário, após três anos de vigência do contrato, poderá pedir a revisão judicial do aluguel, afim de reajustá-lo ao preço de mercado, aplicando-se o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 53, conforme o caso.

Parágrafo 7º O valor fixado nos termos do parágrafo anterior não poderá exceder em 20% ao valor do aluguel na data do último acordo ou revisão judicial, ou na falta destes na data de início do contrato, corrigido segundo os critérios fixados nos parágrafos 2º e 4º deste artigo.

Parágrafo 8º A revisão judicial poderá ser requerida de três em três anos contados do último acordo ou, na falta deste, do início do contrato.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a vinculação dos reajustes dos alugueis ao reajuste salarial do locatário. Não contento de aumento salarial como o que vivemos, esta pode ser uma medida de grande alcance social, uma vez que com o descolamento entre o aluguel e os salários, muitos locatários tornar-se-iam inadimplentes, nos casos em que não fosse viável esta forma de reajuste, adotando-se o reajuste em função de índices livremente pactuados, nos termos da Lei Provisória.

Por outro lado, a emenda visa fixar um limite para o valor do aluguel na ação revisional, o qual não poderia exceder em 20% ao valor do aluguel na data do último acordo ou sentença judicial, corrigido pela variação salarial do locatário, ou, no caso em que esta forma de reajuste é inviável, por índice pactuado entre as partes. O objetivo deste dispositivo é impedir que reajustes estatutivos com os preços de imóveis e alugueis inviabilize o pagamento do aluguel por parte do locatário.

É importante ressaltar que embora as alterações propostas favoreçam os locatários, elas não permitem que se acumulem defasagens nos preços dos alugueis tão grandes como as que se verificam hoje em dia.

SUMÁRIO

1 - ATA DA 89ª SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1990

Sessão Solene destinada a homenagear o ex-Senador e ex-Presidente do Senado, Luiz Viana.

Oradores:

Deputado ALOISIO CHAVES

Senador ROBERTO CAMPOS

O SR. PRESIDENTE NELSON CARNEIRO - Fala associativa em nome da Mesa.

1.2 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 90ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1990

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Discurso do Expediente

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL - Homenagem da Cesp ao seu Presidente, Clodoaldo Medina, agraciado com o título de "Sócio Benemérito da Aecesp", e ao eng. Fernando Augusto Cunha, agraciado com o título de "Engenheiro do Ano da Cesp".

2.2.2 - Leitura de Mensagens Presidenciais

- Nº 229/90-CN (nº 814/90, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto da Medida Provisória nº 262/90, que

dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço).

- Nº 244/90-CN (nº 852/90, na origem), encaminhando à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 47, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$. 1.959.505.320.000,00, para os fins que especifica.

2.2.3 - Comunicação da Presidência

- Remessa à Comissão Mista de Orçamento do Projeto de Lei nº 047/90-CN, lido anteriormente, e prazo para oferecimento de emendas.

2.2.4 - Parecer

- Proferido pelo Sr. Francisco Amaral quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 260/90, que dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculadas ao Plano de Equivalência Salarial, e dá outras providências, favorável nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 52/90, que apresenta.

2.2.5 - Requerimento

- Nº 1.821/90-CN, de prorrogação até o dia 15 de de-

zembro do corrente ano, do prazo concedido à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar a atual crise financeira na Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRÁS, assim como possíveis irregularidades administrativas.

2.3 - ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 256, de 26 de outubro de 1990, que dispõe sobre a garantia de salário efetivo e dá outras providências. Apreciação adiada, por falta de quorum.

Medida Provisória nº 257, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a aplicação financeira de recursos recolhidos ao FNDE e dá outras providências. Apreciação adiada, por falta de quorum.

Medida Provisória nº 258, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical, de que tratam os arts. 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências. Apreciação adiada, por falta de quorum.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990 (nº 2.570/89, na origem), que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências. A-

preciação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 1990, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 1990, que institui nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1990, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. **Apreciação adiada, por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências. **Apreciação adiada, por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1990, que altera, mediante conversão em lei das Medidas Provisórias nºs 160, de 15 de março de 1990, e 171, de 17 de março de 1990, a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1989 (nº 6.094/85, na origem), que altera o art. 3º da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1989, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de agente de vigilância e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982 (nº 1.611/89,

na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985 (nº 7.941/86, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações no Código Penal. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985 (nº 8.604/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982 (nº 7/87, na Câmara dos Deputados), que faculta aos depositantes de estabelecimentos bancários terem consignados em seus talões de cheques as referências que especifica e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1987 (nº 1.417/88, na Câmara dos Deputados), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Economista Doméstico, regula seu funcionamento e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1983 (nº 1.003/79, na origem), que dispõe sobre a desapropriação de imóveis no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979 (nº 7.938/80, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o instituto da retrocessão e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988 (nº 3.589/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Execu-

tivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Regina da Vieira Raduan. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1982 (nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a país estrangeiro pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (nº 3.158/89, na origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos profissionais da Saúde. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1988 (nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990 (nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na origem), que determina a indicação ao prazo de prescrição nos títulos de créditos (cambiais). **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências.

cias. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1990 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem) que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e ser-

viços, fontes de financiamento e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 365/89, na origem) que dispõe sobre a extinção de recursos **ex-officio**. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990 (nº 3.110/89, na origem), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na origem), que inclui o fotógrafo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577, da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990 (nº 3.607/90, na origem), que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

2.3.1 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 29, às 18 horas e 30 minutos.

2.4 - ENCERRAMENTO

Ata da 89ª Sessão Conjunta, em 28 de novembro de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura Presidência do Sr. Nelson Carneiro

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior - Ronaldo Aragão - Almir Gabriel - Oziel Carneiro - Alexandre Costa - Hugo Napoleão - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benedito - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - João Nascimento - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Luiz Viana Neto - Jutahy Magalhães - Gerson Camata - João Calmon - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Ronan Tito - Antônio Alves - Pompeu de Sousa - Roberto Campos - Louremberg Nunes Rocha - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Afonso Camargo - Jorge Bornhausen - Márcio Berezoski - Nelson Wedekin - Alberto Hoffmann.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Amazonas

Bernardo Cabral - S/P; José Dutra - PMDB; José Fernandes - PST.

Rondônia

Arnaldo Martins - PSDB.

Para

Aloysio Chaves - PFL; Gabriel Guerreiro - PSDB.

Tocantins

Leomar Quintanilha - PDC.

Maranhão

Enoc Vieira - PFL; Eurico Ribeiro - PRN.

Piauí

Átila Lira - PFL; Felipe Mendes - PDS; José Luiz Maia - PDS.

Ceará

César Cals Neto - PSD; Flavio Marcílio - PDS; Furtado Leite - PFL; Haroldo Sanford - PMDB; Mauro Sampaio - PSDB; Moema São Thiago - PSDB; Moysés Pimentel - PDT; Paes de Andrade - PMDB; Raimundo Bezerra - PMDB.

Rio Grande do Norte

Marcos Formiga - PST; Ney Lopes - PFL.

Paraíba

Edme Tavares - PFL.

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima - PSDB; Gonzaga Patriota - PDT; Harlan Gadelha - PMDB; Inocêncio Oliveira - PFL; Maurílio Ferreira Lima - PMDB; Nilson Gibson - PMDB; Osvaldo Coelho - PFL; Wilson Campos - PMDB.

Sergipe

João Machado Rollemberg - PFL.

Bahia

Ângelo Magalhães - PFL; Carlos Sant'Anna - PMDB; Eraldo Tinoco - PFL; Fernando Santana - PCB; Genebaldo Correia - PMDB; Jairo Azi - PDC; Jairo Carneiro - PFL; João Alves - PFL; Jorge Medauar - PMDB; José Lourenço - PDS; Manoel Castro - PFL; Marcelo Cordeiro - PMDB; Milton Barbosa - PFL; Prisco Viana - PMDB; Uldurico Pinto - PSB; Waldeck Ornêlas - PFL.

Espírito Santo

Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — PL; Arolde de Oliveira — PFL; Benedita da Silva — PT; Brandão Monteiro — PDT; César Maia — PDT; Dado Coimbra — PRN; Francisco Dornelles — PFL; José Luiz de Sá — PL; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PDT; Paulo Ramos — PDT; Sandra Cavalcanti — PFL.

Minas Gerais

Carlos Cotta — PSDB; Célio de Castro — PSB; Christóvam Chiradia — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PRS; João Paulo — PT; José Geraldo — PL; Octávio Elisio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Saulo Coelho — PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Afif Domingos — PL; Aristides Cunha — PDC; Delfim Netto — PDS; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; João Rezek — PMDB; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Luiz Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Nelson Seixas — PSDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; João Natal — PMDB; Naph-tali Alves de Souza — PMDB; Roberto Balestra — PDC.

Distrito Federal

Geraldo Campos — PSDB; Sigma-riinga Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Levy Dias — PST; Rosário Congro Neto — PSDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PRN; Darcy Deitos — PSDB; Gilberto Carvalho — PFL; Max Rosenmann — PRN; Renato Bernardi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis —

PDS; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Ivo Vanderlinde — PMDB; Paulo Marcarini — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Antônio Brito — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Hermes Zanetti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Paim — PT; Telmo Kirst — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ao declarar instalada a presente sessão em homenagem à memória do saudoso Presidente desta Casa e eminente homem público que foi Luiz Viana Filho, tenho a honra de convidar o seu ilustre filho, Senador Luiz Viana Neto, para ocupar um lugar à Mesa. (Palmas.)

A Mesa declara que a iniciativa desta sessão coube ao nobre Senador Ruy Bacelar, através de requerimento enviado à Mesa do Senado e depois transmitido e acolhido pela Mesa da Câmara dos Deputados.

A Presidência se honra de ter a companhia do ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Aloysio Chaves, que falará em nome da Câmara dos Deputados.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Exmo. Senador Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional; Exm^a Sr. Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados; Exm^a Sr^a Dona Julieta Pontes Viana e demais membros de sua ilustre família; Exmo. Sr. Senador Luiz Viana Neto; Exm^{as}. Autoridades, Srs. Senadores, Srs. Deputados, meus Senhores e minhas Senhoras:

Há poucos meses o País perdeu um de seus filhos mais ilustres, o Senador Luiz Viana, cuja memória o Congresso Nacional, nesta sessão extraordinária, hoje pranteia, dando-me o privilégio de fazer, em nome da Câmara dos Deputados, o seu panegírico.

Como fazê-lo sem registrar, como marco inarredável na vida de todos nós, o lugar em que nasceu. E, a propósito, vem-me à lembrança esta passagem que Gilberto Amado registra em suas Memórias. Convidado a proferir conferências na Universidade de Sorbonne, recebeu calorosa saudação do eminente professor Georges Dumas, que o anunciou "vindo do país do sol para nos trazer a luz".

Ao iniciar sua conferência, na austera e ferosíssima Faculdade de Direito de Sorbonne, sentindo o peso de sua atmosfera cultural, devia agradecer a saudação.

Ao improvisá-la, fê-lo com estas inspiradas e belas palavras: *en venant du Brésil, ce pays du soleil, vers la France, je viens de la lumière vers la clarté* (vindo do Brasil, este País do sol, para a França, venho da luz para a claridade).

Por um desses imprescritíveis desígnios da Providência Divina, Luiz Viana abriu seus olhos pela vez primeira nesse País da claridade, cuja luz, viva e intensa, iluminou sua inteligência peregrina até o último momento de sua existência.

Da França, guardou tudo: o espírito altivo, o coração reto, a lucidez extraordinária para análise de pessoas e fatos, o pensamento cartesiano. E preservou essa influência durante sua vida, não só pela indelével marca da cultura francesa na sua formação intelectual, como, também, pelo indefectível carinho que ostentava por esse grande país.

Nascido na capital francesa, a 28 de março de 1908, teve, no entanto, o registro de seu nascimento feito no Distrito da Sé, em Salvador, por decisão de seu pai, Conselheiro Luiz Viana, Governador do Estado no crucial período das lutas de Canudos.

Estudou nos melhores colégios do Rio de Janeiro e da capital baiana, matriculando-se depois na Faculdade de Direito da Bahia, na qual, quatro anos após concluir seu curso, ingressava no corpo docente, mediante concurso público, como professor de Direito Internacional Privado.

Antes, porém, iniciou-se no jornalismo, trabalhando no *Diário da Bahia* e, posteriormente, como redator de *A Tarde*, revelando, desde então, seu acendrado pendor para as letras. Muito cedo antecipou sua vocação para a liderança política, elegendo-se presidente do Centro Acadêmico Rui Barbosa.

Em 1931 casou-se com a Senhora Julieta Pontes, deixando para os "Arquivos Implacáveis" de João Condé a declaração de que sua esposa foi a melhor coisa que teve na vida.

A vida efetivamente encarregou-se de confirmar essa assertiva, pois na personalidade de Dona Julieta — carinhosa —

mente chamada pelos amigos de Juju — presente a esta sessão, esmaltam-se as mais sólidas virtudes que exornam o caráter da mulher brasileira. Esposa e mãe amantíssima, companheira solidária, conforto e arrimo para os momentos difíceis que, ao lado de alegrias e dissabores, também, permeiam nossa existência.

Desse consórcio nasceram os filhos: Frederico, Luiz, Maria Julieta, Celina, Maria Lúcia e Lia. De todos, neste momento, peço vênha para ressaltar a presença de nosso eminente colega Luiz Viana Neto que o sucedeu no Senado Federal, após perلustrar a vida pública, inclusive como Deputado Federal pela Bahia, honrando as tradições de sua ilustre família e engrandecendo-a com o seu talento, probidade e exemplar desempenho dos mandatos e cargos que exerceu.

O apelo irresistível para a ação política, herança de seu preclaro genitor, leva Luiz Viana aos 27 anos à Câmara Federal, sendo o mais jovem entre os seus colegas.

Inicia, pois, nesse alto patamar de representação política, uma nova fase de sua vida, marcada, daí em diante, por êxitos extraordinários.

Desempenhou esse mandato até a dissolução do Parlamento pelo golpe de Estado de 1937. Derruba a ditadura, foi eleito a Constituinte de 1946 e sucessivamente reeleito Deputado Federal pela Bahia nas legislaturas iniciadas em 1950, 1954, 1958, 1962 e 1966.

Abre-se, a seguir, o interregno de sua colaboração com o Poder Executivo, após a Revolução de 1964, quando foi nomeado Ministro de Assuntos do Gabinete Civil, havendo durante algum tempo acumulado com o Ministério da Justiça. Em 1967, foi eleito Governador do Estado da Bahia, que governou até 1971. Em 1974 foi eleito Senador, havendo ocupado a Presidência do Senado Federal no biênio de 1978/1980. Reeleito em 1982, a morte o colheu no pleno exercício desse mandato, depois de participar dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, na qual pontificou com sua sabedoria, seus prudentes conselhos, sua insuperável e ampla experiência, ostentando o galardão de ser um dos raros parlamentares que tiveram o privilégio de haver integrado as Constituintes de 46, 67 e 87.

Ao longo da brilhante carreira de Luiz Viana Filho, como político e parlamentar, deve-

se assinalar a linha de invariável conduta que estava no cerne de todos os seus atos: sua formação liberal, que o condicionava sempre ao diálogo, à conciliação e à preservação dos princípios axiais do regime democrático.

Em doze anos de permanente e fraterno convívio parlamentar nunca o vi infenso ao entendimento, intolerante ou prepotente. Sendo, como era, um humanista completo, manteve-se sempre tolerante, polido, culto e cordial.

Não surpreendeu, portanto, a iniciativa que tomou, juntamente com o ilustre Deputado Flávio Marcílio, Presidente da Câmara dos Deputados, de patrocinar proposta de emenda à Constituição de 1967, visando a restaurar as prerrogativas do Poder Legislativo, malgrado em virtude de clamoroso erro que a intransigência política do momento estimulou, obnubilada pela radicalização do bipartidarismo vigente.

Meus Senhores e minhas Senhoras, como debuxar, ainda que em curta e desataviada análise, a personalidade polimorfa de nosso pranteado colega em deter-nos mais demoradamente a respeito de sua atuação como historiador e escritor de escol, alçado, por isso mesmo, à glória da imortalidade?

A glória efêmera do sucesso político se dissipou rapidamente, quando se não a olvida a memória coletiva. Mas a criação literária e artística — autêntica, profunda e de alto nível, como a que produziu Luiz Viana Filho — incorpora-se ao patrimônio cultural do povo, projetando-se no tempo além de todos os limites imagináveis.

E ele foi, sem a menor contestação, um dos maiores valores culturais do Brasil neste século.

Cedo revelou essa vocação insopitável. Os dados bibliográficos revelam essa escalada brilhante: em 1932, em colaboração com Aliomar Baleeiro, publicou *O Direito dos Empregados no Comércio*; em 1938, *A Sabinada* e *A Língua do Brasil*; 1941, *A Vida de Rui Barbosa*, com a qual inicia o ciclo das grandes biografias que havia de consagrá-lo como o maior, nesse gênero, no Brasil; complementa-a com *A Verdade na Biografia* e, além de outros ensaios, acumula novos êxitos com *A Vida de Joaquim Nabuco*, *A Vida do Banão de Rio Branco*, *A Vida de Machado de Assis*, *O Governo Castello Branco*, e por último, *A Vida de Eça de Queiroz*.

Na seara literária consolidou definitivamente seu prestígio como mestre exímio das reconstruções históricas e da biografia após a consagração obtida com *A Vida de Rui Barbosa* — apologia do parlamentar, estadista e publicista baiano — e a acolhida calorosa da crítica literária. Ascende à imortalidade, eleito, em 1954, para a Academia Brasileira de Letras.

Saudando-o, em nome desse colendo Sodalício, escreveu Menotti del Picchia, em seu primoroso discurso: "O acadêmico Luiz Viana Filho participa das faculdades de seu glorioso patrono e dos anteriores ocupantes de sua cadeira. Como José Bonifácio, o Moço, é político e parlamentar. Como Medeiros e Albuquerque, é jornalista e ensaísta, e, como Miguel Osório, cientista, embora não sejam as Ciências Experimentais o seu domínio, mas as Ciências Sociais e Jurídicas. Preenchendo a vaga de Miguel Osório de Almeida, traz para ela, o historiador e biógrafo, uma grande obra realizada e uma nobre vida até agora vivida dentro de uma discrição avessa à extroversão".

Luiz Viana Filho consegue, como nenhum outro entre nós, fazer admirável simbiose da História com a Literatura, valorizando ambas. Tal sucesso deflui de sua visão histórica dos fatos; da análise percutiente de episódios criados pela intuição genial dos vultos que biografou. Para ele a História não é apenas ciência, arte ou ética, na mesma linha de entendimento que dela Ameal professa. E, ao mesmo tempo, as três coisas e alguma coisa mais, como acentua o renomado autor da História de Portugal. Fiel a tal ensinamento, para se formar uma idéia do que sucedeu outrora — imperfeita que seja, precária e relativa que seja, e só essa nos é permitida — "temos de colocar-nos diante da vida em pleno curso. A História é vida — tal axioma inicial a propor. E não apenas vida dos outros — de outros tempos, de outros seres — mas a nossa vida, antes de nós. Longe está de abraçar a totalidade do próprio destino quem julgue que a sua história terrena começa no nascimento e acaba na morte. A nossa história é toda a história. A história dos homens é a história do homem — e a história de cada homem. Em cada homem está, por isso, a história inteira — que colaborou na sua formação e veio até ele como um impulso que, neste momento, nele se resolve e condensa. A história nos fez: agora, somos nós que a fazemos. Escrever a história, é buscar-nos,

compreender-nos, definir-nos, sentir-nos solidários de "mesmo movimento que nos inclui e nos leva. Nada mais vivo, sem dúvida, visto ser aquilo que em nós é anterior a nós".

Partindo dessa concepção ontológica da história, Luiz Viana Filho construiu sólida obra literária, estruturada nas grandes biografias que escreveu. Como André Maurois — a quem, segundo abalizado juízo de Josué Montello, se deve a popularidade da biografia moderna — Luiz Viana Filho alçou-a, entre nós, a plano tão alto que ninguém o supera, no Brasil, nesse gênero literário.

A todos os biografados que Luiz Viana escolheu para erguer sobre as suas vidas os verdadeiros monumentos que constituem as obras que escreveu, aplicou ele o esquema de distinguir sempre, em cada um, duas facetas fundamentais — o homem público e o homem de letras. Mesmo que nem todos eles possam ser igualmente qualificados de literatos, no sentido exato da palavra, todos eles, no entanto, tiveram uma repercussão fundamental nas suas obras e nas suas palavras.

Não se deve imaginar, entretanto, que palavras e obras se devem confrontar como dois compartimentos estanques e inconfundíveis, porque se a maioria deles é constituída de homens dedicados à literatura; em seu sentido específico, outros tiveram de recorrer às letras — e o fizeram com inequívoca arte — para ampliar ou consubstanciar a operosidade de sua ação política, no sentido mais aristotélico do termo.

Na verdade, a palavra do homem é de tal forma o prolongamento de sua personalidade de que não se poderia se configurar o homem público, o homem do parlamento, o homem da diplomacia, sem que ele empunhasse a palavra como instrumento de seu trabalho. E tanto mais importante e lúcido for este, tanto mais rebrilha em sua palavra o esplendor de seu talento e de sua criatividade.

Rui, Nabuco e Alencar — talvez os biografados de sua preferência — exemplificam de maneira cabal o esquema utilizado.

A Luiz Viana dever-se-á também aplicar, com propriedade, o esquema e a distinção, de tal modo que a sua vida política, embora sem confundir-se com a sua vida literária e acadêmica, esteja estreitamente a esta vinculada, que ambas se

confundam, completando-se uma a outra, inspirando-se reciprocamente, e formando ambas apenas duas margens de um rio caudaloso por entre as quais decorre vitoriosamente uma vida.

Luiz Viana foi, inegavelmente, o desaguadouro de duas margens, e tanto se notabilizou como homem público, o político vitorioso, o parlamentar de destaque, como o festejado homem de Letras, o membro proeminente, seja da Academia Baiana de Letras, como da Academia Brasileira de Letras, o homem de palavra substanciosa e trabalhada, sempre encarando temas que exigiram dele esforço quase sobre-humano, laboriosa pesquisa, intermináveis leituras, refluindo tudo para as obras monumentais com que enriqueceu as letras brasileiras.

Desde muito cedo demonstrou Luiz Viana sua vocação para historiador. Pode-se dizer que todos os seus escritos, salvo alguns poucos ligados à sua condição de filólogo e à de professor de Direito, foram todas, ou dedicadas diretamente a temas históricos, ou versando questões atinentes a abordagens históricas. A própria obra em que reuniu as biografias de Rui, Nabuco e Rio Branco tem por título principal "Três Estadistas", apesar de, em todas elas, ter ele traçado o itinerário dos três homens no campo das Letras.

Em 1943, fundada a Faculdade de Filosofia da Bahia, foi nomeado professor de História do Brasil, cargo em que se aposentou. Já era, a essa altura, catedrático da cadeira de Direito Internacional Privado, por concurso, na Universidade da Bahia. Apesar disso foi o apelo da História, muito mais do que o do Direito, que o atraía para a sua produção de pesquisador minucioso, num trabalho beneditino de descobrir, recompor ou recriar as figuras que biografou, e dir-se-ia que, na afã de ser fiel a seu trabalho, sendo fiel a si mesmo, Luiz Viana arrancou das entranhas da memória dos povos e de seu acervo cultural, criaturas vivas, pois trouxe de mistura com elas um pedaço do tempo em que viveram e do contexto que os envolveu. Teve a missão e o cuidado do jardineiro que, ao transplantar uma muda, transporta todo o solo em volta, até onde chegam as raízes, para que, em nenhum momento, a seiva seja cortada. Josué Montello, na nota prévia que inseriu na obra *Três Estadistas*, assinala com propriedade essa característica de Luiz Viana, que

biografou sempre, não com os olhos no passado, como se pretendesse desempoeirar páginas mortas, mas com os olhos no presente, para onde conduziu seus eminentes biografados, quase como se quisesse identificar-se com eles.

Escreve o romancista maranhense: "nunca tendo escrito por sugestão ou encomenda, Luiz Viana Filho há de ter partido, na escolha das vidas que recompôs, daquela afinidade essencial, que advém, no biógrafo, de um conjunto de concordâncias básicas, inspiradoras da admiração, e mesmo de veneração, que o conduz a retratar-lhe a existência. Porque é esse sopro da vida que ele tem buscado sentir e captar, como se quisesse penetrar o próprio mistério da criação divina na formação de cada figura representativa que biografou".

Devemos concordar, porém, que não será a simples vocação de historiador que explicará a predileção de Luiz Viana Filho pelas biografias, sobretudo levando-se em conta que, mesmo em nossos dias, não é em qualquer área da historiografia que os biógrafos usufruem de igual prestígio. Em determinadas épocas e em algumas correntes de pensamento que refletem sobre a História, a biografia não constitui um gênero de primeira grandeza, tendo encontrado por vezes uma certa discriminação por parte daqueles que subestimam as biografias como se elas fossem apenas o relato frio e saudosista de grandes figuras do passado.

No entanto, podemos atestar em nossos dias um prestígio crescente dedicado pelo público às biografias, o que representa uma espécie de revivência em que, no dizer de Carlyle, em ensaio escrito há mais de século, podia-se constatar um singular interesse "que o homem tem pelas biografias". E Luiz Viana Filho, nas palavras que antecederam os *"Três Estadistas"*, lembra o êxito alcançado por trabalhos como o do próprio Carlyle sobre Cromwell, o de Voltaire sobre Carlos XII, o de Southey sobre Nelson, ou o de Boswell sobre Johnson.

O marco mais notável, no entanto, encontra-se nas vidas de Plutarco, tão populares entre os povos de língua inglesa, e também na França, em versões numerosas e sempre reeditadas, e cujo destaque se nivela às obras de Tácito e de Suetônio.

E tudo isso — comenta Luiz Viana Filho — deve-se a um mo-

tivo com que ele justifica a sua própria postura intelectual: "nada interessa tanto o homem quanto o próprio homem, que continua a ser medida e razão de tudo".

Pode-se verificar sem dificuldade que, no período compreendido entre o final do século passado e o início deste, a biografia entrou em fase de desprestígio, devido em grande parte à deteriorização que sofreu a própria palavra "biografia", surgida no início do século XVIII, e que passou a designar obras sem grande preocupação de verdade e de crítica e cujo principal interesse estava em envolver alguns nomes, até mesmo em homenagem a estirpes notabilizadas, numa aura que lhes conferisse foros de imortalidade. Os próprios escritores, na medida em que se afirmavam o próprio valor, acentuavam o menosprezo por um gênero que consideravam quase como um elogio formal e doméstico e então, no máximo, como frias informações destinadas a textos enciclopédicos.

É sintomática a maneira como Brunetiere, ao publicar a sua biografia de Balzac, apressasse a afastar, como um apodo pejorativo, a qualificação de biografia, dizendo preferir que se chamasse ao texto apenas um "Estudo".

Semelhante atitude teve José Veríssimo que, diante do último volume de "Um Estadista do Império", não se peja de afirmar que Nabuco transformara "o que em mãos ineptas seria apenas motivo para uma biografia, na história de um longo, e o principal, período de nossa curta vida nacional". Na sua concepção, por ser gênero secundário, a biografia deveria ser encaminhada para "mãos ineptas".

Aos poucos, entretanto, a biografia foi mudando de posição, reabilitando-se perante a vida acadêmica, embora para tal tivesse ela de assumir um leque de conceituações que passam desde a simples enunciação dos fatos principais da vida de alguém, incluindo a visão crítica da obra do biografado, ou estudos históricos sobre a época em que viveu o personagem e até mesmo as biografias romanceadas.

E de tal modo se tornou complexa a variedade de formas da biografia, que tanto o leitor como os próprios críticos ficaram tomados de vacilações diante da denominação exata para o gênero.

É para dissipar qualquer dúvida a respeito que muitos

biógrafos acham indispensáveis advertir, com fórmulas diversificadas, o que Maurois ~~creve~~ ^{creve} como preâmbulo à vida de Byron: "uma vida de Byron não é um estudo crítico sobre o valor poético, ou sobre a influência literária de Byron".

Em outra parte, o próprio Luiz Viana tenta sistematizar as formulações conceituais sobre biografia, que classifica em quatro grandes grupos:

a) simples relação cronológica de fatos relativos a alguém;

b) trabalhos onde, a par duma vida, se estuda determinada época;

c) trabalhos nos quais a descrição duma existência se conjugam apreciações críticas sobre a obra do biografado;

d) trabalhos em que a narração da vida constitui o objeto primacial.

O esquema merece tanto mais respeito quanto proposto por alguém que restaurou o destaque da biografia nas letras brasileiras, dando-lhes status de nobreza e fazendo-a ascender ao nível de qualquer dos gêneros literários considerados de primeira grandeza. Se, a respeito da biografia, houvesse o título que outrora se usou fartamente para os poetas, poder-se-ia afirmar, com toda justiça, que Luiz Viana Filho deve ser considerado o príncipe dos biógrafos brasileiros. Diante das várias opções que nos oferece a biografia como realização, não podemos esquecer aquele pensamento de Taine, em defesa de Guizot — que jamais demonstrou predileção pelos acontecimentos picantes e pequenos, sentenciava, com muita verdade, que "um espírito exato jamais confunde os gêneros".

Não existe, portanto, na biografia, uma modalidade superior a outra, na aborçagem daquilo que é essencial para quem faz a biografia. Não se pode, porém, olvidar que, seja qual for a forma de tal abordagem, indispensável se torna que sobressaia, acima de todos os pormenores e de todas as confluências dos conhecimentos demonstrados, a personalidade do biografado, — que é o objetivo maior de quem faz biografia. Se passarmos os olhos pelos trabalhos de Plutarco, Suetônio, Voltaire, Carlyle, Ludwic, Strachey ou Maurois, não será difícil verificar que, seja qual for a predileção que empolgou o biógrafo, em todas elas o ponto alto é a mestria com que, em cada um deles, se percebe a

preocupação de não acumular sobre a personalidade do biografado erudição em demasia que logre ofuscar a sua figura.

É bem conhecida a polémica que eclodiu quando, em determinado período da evolução do gênero biográfico, surgiu a famosa distinção entre biografia antiga e biografia moderna, dividindo-se as opiniões entre os que pretendiam haver, na biografia moderna, elementos característicos que a afastavam da antiga, sobretudo em relação à submissão desta à Ciência histórica. Maurois apontou três traços capazes de distinguir a biografia moderna:

a) procura intrépida da verdade;

b) preocupação da complexidade da natureza humana;

c) ceticismo do homem moderno, fazendo-o buscar, na vida dos grandes homens, a prova de que eles também duvidaram e, no entanto, lograram vencer.

Tal distinção, entretanto, não pode ser tão rígida a ponto de dissipar qualquer dúvida. Note-se que Plutarco, por exemplo, em que pese ser o mais célebre dos biógrafos e dos mais antigos, já mereceu o título de "precursor da biografia moderna", e isso sobretudo porque as suas "vidas" constituem uma contínua lição de moral. O mesmo se pode afirmar de São Jerônimo que, no século IV, escreveu o seu *De Viris Illustribus*, encerrando 135 biografias, inclusive a do autor, identificando-se a obra como o primeiro *Flos sanctorum*, isto é, um "catecismo sobre a excelência das virtudes cristãs". A propósito, dele afirma Humberto de Campos que a "essa obra se deve a imutabilidade do estilo

biográfico durante quase vinte séculos", e prossegue apontando na biografia "um panegírico majestoso, e cada galeria de varões notáveis um monótono *Flos sanctorum civil*".

Assim, de acordo com o direcionamento imposto à divulgação de idéias que não se pode abstrair da biografia esta passa a ser um catecismo, uma apologia, uma pedagogia, um mero panegírico, uma exemplificação moral, ou um tribunal severo perante o qual prestam contas homens públicos e privados, sem direito a apelação.

Mas em relação à biografia chamada moderna, ainda quando romanceada ou literária, o que se superpõe sobre esses nume-

rosos aspectos, alguns ainda remanescentes ou coexistentes, à margem das obras biográficas é a verdade, como objetivo final e formal de uma busca da elaboração do retrato de um homem, em traços vivos e claros, considerado sob todos os seus aspectos. Dentro dessa perspectiva, não pode haver fronteiras intransponíveis entre "homem público" e "homem privado", pois ambos são inseparáveis, acoplam-se e prolongam-se um no outro, e ambos são essenciais para o resultado final, que é, como dizem alguns, "o retrato total".

"Mostrar a fisionomia do homem escreve Marejkovsky, é permitir olhá-lo na alma, tal é objetivo de toda biografia."

Um dos maiores desafios com que se deparou o biógrafo Luiz Viana Filho foi o de colocar-se diante de um mito chamado Rui Barbosa e transformá-lo em homem de carne e osso, sem ceder jamais à emotividade da admiração que o orador notável e o intelectual enciclopédico inspiravam em todos os brasileiros, a partir das gerações mais novas, embaladas pela sonoridade e pelas exortações de sua "Oração aos Moços", lida e ensinada em todas as escolas.

"Todo indivíduo escreve Olívio Montenegro, em seu estudo sobre essa biografia passa por várias idades, e sempre novinho em cada uma delas." Não existe, pois, em qualquer ser humano uma unidade constante de personalidade e caráter, que tenha começado na infância e tenha durado a vida toda. A arte de Luiz Viana consistiu, por conseguinte, em acompanhar, com agudeza de observação, esses ciclos interiores de amadurecimento próprios de cada etapa da vida, afastando-se assim do retrato de um herói acabado. O que perpassa de um ponto a outro nessa biografia de Rui são os dois traços de caráter que, desde menino, acompanharam o biografado, seja em suas fases de sucesso, seja em seus momentos de amargura: a inteligência e o orgulho. Inteligência fulgurante e prodigiosa e orgulho mal escondido numa timidez que a poucos iludia.

Quando lhe morreu o pai a quem o filho havia sido a única dívida do destino numa carreira de insucessos - Rui, apenas formado em Direito, "toma para ele, com uma altivez e um orgulho de leão, todas as dívidas do pai, que afora o filho genial era tudo o que havia deixado de grande, atrás de si".

Mas foi empolgado pelo amor por Maria Augusta depois que

lhe faleceu a primeira noiva que Rui Barbosa pronuncia o discurso que vai marcar o início esplendoroso de seu sucesso. Trata-se do discurso que proferiu, no Grande Oriente do Brasil, sobre a Igreja e o Estado, que ele próprio conta, em carta apaixonada, numa apologia de si mesmo que terá eco no decurso de toda a sua existência.

Nenhum grande homem, como foi o Rui, poderia ser perfeito e sabemos que, quanto mais alto sobe alguém diante da sociedade, mais evidentes e mais ampliados ficam os seus defeitos. Olívio Montenegro refere-se "ao inevitável desencontro de seu espírito eruditamente cultivado com a realidade de seu tempo" e daí o seu insucesso no Ministério da Fazenda mas Luiz Viana descreve com acuidade as vicissitudes dramáticas e seu esforço gigantesco que ele não logrou superar. Mais tarde é que, seja na Conferência de Haia, seja nas famosas campanhas civílistas, é mais o orador insuperável que vai reabilitar o Ministro.

De qualquer sorte, a avaliação global de sua vida é positiva aos olhos da posteridade, e dele diz o autor já citado: "com uma espontaneidade e um arranque de adolescente, até o fim da vida, ele faz-se o anjo da guarda do direito de todos os oprimidos, apenas os oprimidos eram muitos e ao anjo somente um".

Diante de Nabuco não seria menor a dificuldade a ser enfrentada por Luiz Viana Filho, pois, por escolha sua, punha-se diante de alguém que não os biógrafos mas os contemporâneos e a opinião pública já haviam retratado e apresentado, como modelo, seja serenidade de atitudes, pela pureza de intenções, pelo destemor em sua atuação na vida pública e sobretudo pela palavra fácil e fúlgida e pela luz coruscante de sua inteligência.

Contornando o risco de, com todos esses elementos à mão, construir-lhe uma estátua, Luiz Viana nos apresenta um homem, homem integral, resistente aos elogios e às homenagens. Comenta José Lins do Rego: "procurou Viana Filho o Nabuco com o mal do século no sangue, com o seu romantismo intermitente, espécie de febre palustre que nunca o abandonou, o Nabuco da libertação dos escravos, procurando uma causa para extroverter-se, para dar vazão às suas enchentes de alma, e conseguir dominar os arrebatamentos do coração". E adiante: "O rapaz bonito e o estadista severo, o

poeta sem grandeza e o mestre insuperável da prosa, a cada passo, seria posto em estado de incerteza, de dúvida, de profunda melancolia. "E conclui, condensando todas as frustrações e as intempéries que Nabuco não conseguiu superar: "Libertou os escravos mas não libertou sua própria escravidão".

Na biografia do Barão do Rio Branco, ainda com mais requinte do que nas anteriores, Luiz Viana assume, em seu mister, igual grandeza à dos que ele, em sua admiração, procurou biografar. Escreve a propósito Gilberto Freyre: "O que não falta à arte-ciência do Professor Luiz Viana é a coragem de tratar os seus biografados como homens: admitindo neles fraquezas, erros; contradições; deficiências compensadas por virtudes ou talentos excepcionais". Em relação à obra sobre Rio Branco, comenta Eduardo Portela que, com esse trabalho, Viana instala um novo sistema em nossa historiografia biográfica. Observa que "em nenhum momento trai ou sacrifica a humanidade de seu biografado". Como nos outros casos, o herói que ele apresenta é nada mais nada menos que um ser humano, com suas grandezas e suas fraquezas, "um ser humano em sua radical dimensão humana".

Muito mais do que nos outros dois biografados, Luiz Viana teve, em relação ao Barão, a tarefa que alguns apelariam de ingloria, de "descer o Barão do pedestal em que foi colocado, depois de morto", como observa Tristão de Athayde, pois o longo período em que o Barão ficou longe da pátria sempre deu ensejo aos seus admiradores a caírem na tentação, que Viana evitou, de preencherem esse vazio com a imaginação encomiástica inspirada em suas conhecidas vitórias: não temeu descontentar os que fazem História apologética. "Mostrou-nos o Barão continua o crítico na sua timidez, nas suas hesitações, nos seus prazeres da mesa e da ostentação, como nas suas dificuldades financeiras, nos seus problemas domésticos". Segundo ele, esse é o seu maior livro, e nele Viana "se mostra, realmente, na plena posse de todos os seus meios, confirmando a sua classe indiscutível de príncipe de nossos biógrafos".

O ponto alto de Luiz Viana foi ter-se deixado empolgar, com paixão, pelo roteiro dos meandros íntimos que percorre qualquer criatura humana antes que possa ser qualificada de um grande homem. E ele próprio define o seu embaraço: "Na biografia como na história,

Muitos fatores concorrem para a precariedade e para a falibilidade dos julgamentos e das observações na pesquisa da verdade em torno de uma vida".

Mas na avaliação global, embora consciente de que é "relativa a verdade contida em qualquer biografia", podemos afirmar sem vacilação que esse caminho ele trilhou sempre como vitorioso.

Se é certo, como afirmou Ortega Y Gasset, em "El Tema de Nuestro Tiempo", que cada geração tem sua vocação própria, sua histórica missão", a de Luiz Viana Filho cumpriu plenamente a que lhe reservou o destino. E ele nessa geração exerceu, por sua vez, sensível e inapagável influência, que lhe assegura lugar privilegiado na galeria dos varões mais ilustres deste País.

Com Luiz Viana Filho aprendi, no convívio ameno do Senado, a desenvolver crescente respeito pelo que se diz e pela dignidade de saber.

Hoje, quando a lembrança de sua pessoa perdura, essa sombra ilustre pervaga pela Casa, digna, austera e viva, como ontem, por que seu nome se insere para sempre na relação dos grandes brasileiros e Parlamentares que contribuíram, com sua obra e com seu exemplo, para consolidar o regime democrático no Brasil:

Ad Immortalitatem. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência tem a honra de conceder a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, que falará pelo Senado Federal.1.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. Luiz Viana, membros da família, distintas autoridades, Senador Luiz Viana Neto, Srs. Senadores, Srs. Deputados, conheci Luiz Viana como autor, antes de conhecê-lo como pessoa. Ou antes, como personalidade. Não são muitas as pessoas que se convertem em personalidades. Foi ele que me transmitiu o convite do Presidente Castello Branco para o Ministério do Planejamento, em abril de 1964. Surpreendeu-me um pouco a minha relutância em aceitar o desafio. É que, como ele próprio fez notar em sua clássica biografia de Castello Branco, eu tinha motivos para andar escarnado do Governo: tendo feito tentativas de planejamento nos períodos de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek e João Goulart, para vê-las todas abandonadas a meio caminho, eu estava imbuído

do do pessimismo do lutador de causas perdidas. Castello é diferente ponderou-me Luiz Viana —, atravessará o deserto da impopularidade, se for esse o único meio de enfrentar a engenharia do caos. Quando o conheci, Luiz Viana já era o estadista sereno e conciliador, irônico, porém afável, com quem todos bem convivíamos, suficientemente idealista para enxergar além do seu tempo, e suficientemente realista para ser eficaz no seu tempo. Eu não sabia, então, da impetuosidade do seu intuíto na vida política. Ao se iniciar a Revolução de 1930, ficou ao lado do seu conterrâneo Octávio Mangabeira, então Ministro do Exterior, e, depois, exilado pelo Governo Provisório de Getúlio Vargas. Luiz foi levado à prisão em virtude de seu apoio à Revolução Constitucionalista de São Paulo. Redigiu, depois, o "Manifesto da Liga de Ação Social e Política da Bahia", cuja finalidade era promover a reconstitucionalização do País.

A vida pública estava em seu sangue. Ele a sorveu no ambiente de casa, filho que era de uma prestigiosa figura política baiana, o Conselheiro Luiz Viana, que presidiu o Estado no conturbado e difícil tempo do episódio de Canudos. Desde menino, não terá Luiz Viana permanecido insensível às múltiplas e complexas contradições do seu País, do primitivo e do moderno, e dos terríveis equívocos, que, em nome de princípios e, mais das vezes, de meras frases retóricas, nele se cometeram e se cometeriam.

Eleito Deputado Federal em outubro de 1934, perdeu seu mandato pela cassação coletiva resultante da implantação, pelo Ditador Getúlio Vargas, do Estado Novo, em 1937. Mais tarde, ele diria, com uma ponta de humor entristecido, que as cassações que ocorreriam na primeira fase da Revolução de 1964 pelo menos eram "individuais" e não "coletivas". Ele havia sido vítima de uma cassação coletiva de toda a instituição legislativa.

Não é geralmente sabido que, cassado em seu mandato parlamentar com a implantação do Estado Novo, iniciou ele sua colaboração para a revista *Seiva*, considerada pelo Historiador Edgar Carone, como a única publicação antifascista daquela época.

Não se deixou ele iludir pela onda totalitária que nos anos 30 parecia a onda do futuro.

Se a interrupção de sua carreira política representou uma

frustração pessoal, foi uma benesse para as letras brasileiras. O ostracismo excitou-lhe a criatividade. Não lhe restava senão retornar ao chamado de professor e de homem de pensamento, e em breve se transformaria no "príncipe de nossos biógrafos", para usar a feliz expressão de Tristão de Athayde.

Os biógrafos, como os historiadores, têm que enfrentar um permanente conflito entre as exigências da verdade histórica e as tentações da liberdade ficcional.

Luiz Viana escolheu a via histórica, com pesquisa laboriosa, em que os personagens aparecem como homens de razão e não heróis da imaginação. Luiz era, na verdade, um polígrafo. Em sua bagagem literária sucedem-se obras de Direito, de Lingüística, de História e de Pesquisa Antropológica.

Pouco depois de completar 30 anos, publicou "A Sabinada", obra de pesquisa histórica sobre a Revolução Baiana de 1837/38, fase turbulenta em nossa transição para o Segundo Império.

Em 1945 viria a público o "Negro na Bahia", com prefácio de Gilberto Freyre. Esta obra se tornou um ensaio clássico sobre a Escravidão. Ele historiou os variados ciclos de imigração africana e sublinhou o papel revolucionário do sudanês. Era o traço sociológico, e é pena que não tivesse voltado a este campo.

É na biografia, entretanto, que Luiz Viana atinge a excelência literária incontestável. Em 1941 e 1945 é a vida de Rui Barbosa; em 1952, a de Joaquim Nabuco; em 1959, a do Barão do Rio Branco, e em 1965, a de Machado de Assis.

Sua mais importante obra se tornou um clássico de nossa história política e se intitulou "O Governo Castello Branco". Essa obra foi completada entre os anos de 1971 e 1973. A ela me referirei mais tarde, porque fui parte, ainda que menor, de algumas decisões, as quais, essenciais ainda que controvertidas à época, caracterizaram Castello como um grande modernizador de instituições e não um simples gurdão de quartéis.

Poderíamos usar plenamente, em relação a Luiz Viana, o termo "intelectual", pois isso ele o foi com irretrorquível legitimidade, com uma paciência monaca na pesquisa, e sa-

bedoria na interpretação dos temas e das pessoas. No entanto, "intelectual" não é uma palavra sempre feliz nestes nossos tempos, ainda não de todo resoluto, que não raro cultuam o engajamento pelo engajamento. Algumas vezes a palavra "intelectual" tem, também, uma conotação de distanciamento da realidade e, até mesmo — "horresco referens" — de alienação. Não. Neste sentido Luiz Viana nunca poderia ser julgado. Foi um homem de inteligência, um homem engajado no esforço de compreender e pensar muito, mas, igualmente, um cidadão engajado no real, no mundo onde se tomam as decisões que a alguns alegam, a alguns contristam e a todos afetam.

Que a ninguém enganasse o seu jeito tranqüilo e discreto, patricio. Seu espírito fugia da turbulência, seus modos recusavam o apelo aos instintos soltos, mas seu espírito não temia a responsabilidade nem das suas idéias nem das suas ações.

A presença de Luiz nestas duas Casas permanece ainda na nossa memória imediata. É como se não nos surpreendêssemos em encontrarmos-nos com sua figura patricia, invariavelmente gentil e impecavelmente delicada, ponderada e culta, nos corredores da Câmara dos Deputados ou no plenário do Senado Federal.

Essa admirável figura fazia parte de nosso cotidiano como símbolo de nobre convívio e, para não poucos, de vera amizade.

José Guilherme Merchior descreveu-o recentemente como um "fidalgo baiano": com cortesia sem cortesia; convívio com dignidade; senso de História, não puxa-saquismo de opinião. Tinha também, o meu querido Luiz Viana Filho, um grande gosto de viver. Havia traços de alemão em seu sangue, mas era um fanático da cultura francesa e costumava citar outro alemão francófilo Heine, para quem a França havia sido o primeiro país a atender e enaltecer duas exigências fundamentais: a boa comida e os Direitos do homem.

Deputado Federal, em seis Legislativas; Senador em duas; Chefe da Casa Civil da Presidência da República; Ministro de Estado; Governador de seu Estado natal — a Bahia, Luiz Viana Filho nos deu o exemplo de uma rara vida de político e parlamentar, que, pela sua longa e constante presença no cenário político, fundem numa só época biografia e História.

Com sua disposição sempre ponderada, animada de profunda decência, contribuiu para o equilíbrio das mentes e dos ânimos para a formulação precisa e bem fundada, para a visão mais ampla e bem informada, tantas vezes em que a exaltação e a urgência são comuns em qualquer parlamento, toldando a ótica do momento. Todos sabemos o que significa essa admirável continuidade da presença nas Casas da representação legislativa do País.

Cinquenta e cinco anos não são somente uma vida são também uma síntese do tempo: são História. E, ao longo deste tempo, quase duas gerações, sempre reconduzido pelo voto do povo, esse homem exemplar retorna e retorna ao Congresso Nacional, nos bons tempos e nos maus tempos; nos dias de esperança e nos dias de sombra.

A vida política de Luiz Viana é uma só e contínua lição de legitimidade, em que o caráter representativo de sua voz é atestado e confirmado sempre nas urnas. Foi sempre um verdadeiro mandatário, nunca desautorizado, do povo da Bahia. Fez uma das governanças mais férteis no seu Estado. Suas prioridades foram claras, simples e as metas substancialmente cumpridas — educação, industrialização, eletrificação e saneamento básico. São de sua época o Plano Integrado de Educação, inspirado por Anísio Teixeira, e a criação do Centro Industrial de Aratu. Suas preocupações, no Executivo baiano, não o afastaram da cena mais ampla da política nacional. Numa conjuntura de alta tensão, lançou, em fevereiro de 1968, a tese da pacificação nacional. Era uma espécie de contraquadro à Frente Ampla promovida por Carlos Lacerda, que consagraria a divisão do País em blocos antagônicos.

Tendo lutado pela reconstitucionalização do País ao fim do Governo de Castello Branco, via com apreensão a recaída autoritária do Ato Institucional nº 5.

Voltando ao Senado em 1975, já no Governo de Geisel, proferiu um famoso discurso, em que retomou a tese da pacificação nacional, dizendo que seria necessário substituir o arbítrio pela dinamização da política, através da criação de novos partidos, e admitindo uma candidatura civil à Presidência da República, tese que eu próprio, com muito menor ressonância, havia defendido desde 1972.

Como Presidente do Senado, Luiz Viana saudou a revogação,

pelo Presidente Geisel, do Ato Institucional nº 5, em dezembro de 1978, fazendo um apelo para que a República, esta República, "conservasse os pés no chão, para ser tecida com os fatos e não com os sonhos".

A época mais conturbada e também mais produtiva de sua vida, relatada com um misto estranho de paixão e objetividade, foi seu período de chefia da Casa Civil do Presidente Castello Branco.

Fomos colegas de Gabinetes, tornando-se ele o principal administrador das crises políticas e eu, das crises econômicas. E a safra de crises foi ampla, em ambos os campos e para ambos de nós.

A Revolução tinha duas grandes clivagens. No plano militar, a clivagem entre a linha dura e os moderados. Aqueles se concentravam no ideário negativo: binômio do combate à corrupção e à subversão. Os "moderados", liderados por Castello Branco e incentivados por Luiz Viana, interpretavam sua função diferentemente. Legalista e reformista, Castello Branco acreditava que a radicalização é inimiga mortal da tolerância e tentaria arduamente, com parcial sucesso — apenas, conciliar a Revolução com a ordem legal.

No plano econômico, a cisão era entre os governadores expansionistas, como Carlos Lacerda e Adhemar de Barros, que não queriam aceitar a inevitável impopularidade inicial do programa anti-inflacionário, e, de outro lado, os tecnocratas teimosos — assim me classificava Luiz Viana —, que priorizavam a luta contra a inflação e a correção dos artificialismos dos controles e subsídios como precondição para um desenvolvimento sustentado.

Luiz Viana, o grande conciliador, se viu envolvido no "maelström" das crises políticas: a controvérsia sobre a prorrogação do curto mandato de Castello, o doloroso episódio da cassação de Juscelino, a rebelião da linha dura após as eleições governatoriais de 1965 (das quais resultou a promulgação do Ato Institucional nº 2, para contragosto de Castello, o lento esforço deste para a reconstitucionalização do País. Castello), queria deixar como legado um sistema político constitucionalmente bem fundado e uma casa econômica razoavelmente arrumada.

Quanto a mim, Luiz Viana chamava-me, afetuosamente, de "para-raio vocacional", pois o

programa econômico era impugnado em ardorosos debates por dois artistas televisivos Carlos Lacerda e Adhemar de Barros. Ambos desejavam colher os frutos das reformas econômicas, mas não assumir a responsabilidade das agruras do plantio, da incerteza sobre o vicejar das sementes e as turbulências da atmosfera que, de vez em quando, frustravam as colheitas.

Castello tinha perfeita consciência dos problemas inerentes a um programa antiinflacionário, a começar pela recessão industrial temporária; a elevação dos índices, em consequência do reajuste de preços defasados, como transporte, eletricidade, aluguéis; e dos preços subsidiados, como gasolina e trigo. Era o que eu chamava de inflação corretiva. Castello não buscava ocultar a doença, e sim selecionar os remédios.

Desde a primeira histórica reunião do Gabinete, em 27 de abril de 1964, foi traçado um programa de surpreendente atualidade para os nossos dias. Essa sessão foi descrita por Luiz Viana com grande precisão e relevância, em páginas que merecem ser relidas.

Recorda Luiz Viana que o Ministro do Planejamento de então sugeriu, para atenuar os efeitos recessivos, enquanto a economia não retornasse à estabilidade, uma clara enunciação dos propósitos do Governo, no tocante ao amparo da iniciativa privada, inclusive em relação aos investidores na agricultura. Estes precisavam ser tranquilizados quanto à reforma agrária e assegurados quanto aos preços de seus produtos. Há muito tempo destimulados por tabelamentos, imensas filas de consumidores testemunhavam o desânimo dos homens do campo, que deixavam de abastecer as cidades.

Quanto ao desemprego proveniente da recessão industrial, deveria ser atenuado pelo plano habitacional, que se destinava a minorar a escassez de habitações, agravada pelo congelamento demográfico dos aluguéis. Como tudo isso soa moderno um quarto de século depois...

Esperava-se, também, através do aumento de exportações, propiciado por taxas cambiais realistas, aproveitar a capacidade ociosa da indústria. É dessa época o slogan: "exportar é a solução", que gradualmente promoveu o desenvolvimento de uma mentalidade exportadora no País. Dizem, pelo menos os habitantes do País de Gales, em seu esquisi-

to idioma, que o líder é aquele que constrói pontes. O líder é um construtor de pontes — ponte entre as idéias e ponte entre os homens. Luiz foi um construtor de pontes entre os militares "fervorosos" e os "moderados". O êxito das reformas modernizantes do Governo Castello Branco se deve, em grande parte, à sabedoria afável do Chefe da Casa Civil.

Tenho saudade dele. Dele, todos temos saudade. Foi inextinguível na tarefa de explicar aos políticos as limitações econômicas, e aos tecnocratas os constrangimentos políticos. Aqueles querem os fins, sem necessariamente aceitar os meios. Estes, preocupados com a mesquinhez dos meios, às vezes se esquecem da nobreza dos fins.

Luiz soube mais do que ninguém rezar a oração do teólogo Reinhold Niebuhr: "Que Deus me dê serenidade para aceitar as coisas que não posso mudar, coragem para mudar as coisas que posso mudar, e sabedoria para saber a diferença". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Exmo. Sr. Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados; Exmo. Sr. Dr. Nilo Coelho, Governador do Estado da Bahia; Exm^a. Sr. Arcebispo Emérito D. José Newton; Exm^a. Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; Exm^a. Srs. Embaixadores; Exmo. Sr. Presidente e Membros da Academia Brasileira de Letras; Srs. Deputados; Srs. Senadores; Srs. Representantes das instituições culturais, científicas e administrativas da Bahia; minhas Senhoras e meus Senhores; prezada Senhora D. Juju Viana e familiares de Luiz Viana Filho:

Outra não podeira ser a homenagem do Congresso Nacional a quem tanto serviu à Pátria e dignificou a vida pública.

Antigo Senador e Líder, o eminente Deputado Aloysio Chaves, conquistou como Luiz Viana, uma cátedra universitária, e no Governo dedicou-se em seu Estado, quanto lhe foi possível, à causa da educação. Também esta foi uma das grandes contribuições de Luiz Viana à terra natal, ao lado do Centro Industrial de Aratu.

Roberto Campos teve Luiz Viana como colega durante a Presidência Castello Branco, reencontrou-o no Senado Federal e dessa convivência acabou de nos dar eloquente depoimento. A iniciativa de Ruy Bacelar foi a voz da Ba-

hia, onde Luiz Viana atuou — professor universitário, advogado, jornalista, homem de letras, deputado, senador, chefe do Executivo — nos anos de sua fulgurante carreira.

Da soma desses depoimentos, em breve reunidos em livro, ressalta o político sem ódios, o amigo constante, o administrador iluminado, o parlamentar de poucos discursos e memoráveis discursos, o Presidente exemplar do Senado Federal e do Congresso Nacional.

No campo das letras, o acadêmico, o historiador, com o dom da paciência, pesquisando, senhor da virtude de não ter pressa, captando informações, ouvindo conversas, provocando confidências, para que o fruto do seu trabalho fosse o mais próximo da verdade.

Um ser dotado de grandezas, que poucos conheci no curso da vida que a ele se assemelhassem.

Foi há 60 anos que nos encontramos. Luiz Viana chegava à tormentosa política baiana. Aos 12, perdera o pai, o Conselheiro Luiz Viana, senador da República, ex-governador, ex-presidente da Assembleia Legislativa, ex-presidente do Tribunal de Justiça. Restar-lhe o padrinho, o cordial, o fidalgo Senador Pedro Lago. E, com ele, Simões Filho, os Mangabeiras, Miguel Calmon.

O movimento de outubro, que eu pregara na praça pública, haveria de negar a Pedro Lago o direito de assumir o governo da Bahia, para o qual seria eleito sem competidores, e roubara a Luiz Viana a possibilidade de ocupar uma cadeira na Assembleia Legislativa.

Eu vinha da trepidação da Aliança Liberal, do jornal de oposição, dos meetings do Cruzeiro de São Francisco. Minhas lideranças eram outras — J.J. Seabra, tempestuoso, pregando revolução, os Monizes, Leopoldo Amaral, Vilobaldo Campos. Naquele distante 1931, não havia como distingui-los, era a Bahia a união de todas as forças políticas tradicionais da velha Província. Surgia, em torno delas, uma geração de homens públicos das mais brilhantes, e são muitas que a Bahia tem oferecido ao País. Vários chegaram ao Congresso Nacional e exerceram com brilho o mandato parlamentar. Só o temor da missão me impede que os enumere nesta hora de sentida evocação. Direi apenas que nenhum excedeu a Luiz Viana em amor, em fidelidade, em serviços à Bahia e ao Brasil. Nem

sempre estivemos no mesmo partido, mas nunca nos separamos. Luiz Viana jamais deixou de ser o amigo fraterno, como o chamou Josué Montello. Com efeito, "nascera para ser amigo, com o gosto de admirar, de servir, de diluir os antagonismos excessivos. Daí ter sido amigo de muitos".

Superamos divergências partidárias. Julgamos diferentemente homens e episódios. Mais outros decênios seriam poucos para uma amizade sem hiatos. Tínhamos cultos comuns: Rui Barbosa, Octávio Mangabeira. Guardávamos recordações comuns. Em 1932, estivemos presos, juntos, Luiz Viana e eu. Quinze anos depois, ele e Aliomar Baleeiro acolhiam fraternalmente a Gilberto Valente e a mim, convocadas para integrar a Bancada da UDN baiana.

Quando transferi meu domicílio eleitoral da Bahia para o Rio de Janeiro, ficou com Luiz Viana o meu velho título de eleitor. A ele devo generosa resposta à consulta de aceitar ou não inesperado convite do Almirante Augusto do Amaral Peixoto para integrar uma chapa carioca de pequenos partidos, inclusive o Libertador. O presidente da sessão baiana da gloriosa agremiação acedia em emprestar-me, jamais em me dar à política do Rio de Janeiro.

Creio que foi a única vez em que se enganou. Fôramos Deputados ao mesmo tempo, seríamos ao mesmo tempo Senadores. Honro-me de ter sufragado seu nome para a Presidência do Senado Federal. Como em todos os cargos que exerceu, foi modelar sua administração, e a Biblioteca, que ele ampliou, guarda seu nome.

Finalmente, foi Luiz Viana quem tomou a iniciativa de trabalhar candidatura à Presidência, outro equívoco seu. Com aquela singular capacidade de engiar e conservar amizades, costurou a vitória e logrou o consenso. Não imaginávamos, os dois, que me coubesse presidir a esta sessão em que reverenciamos sua ilustre memória. Nem jamais imaginei que tão cedo o perderia, quando ainda nas vésperas concertávamos encontros e conversas para os dias próximos.

Não há consolo para a morte. Mas, se acaso houvesse, sua desvelada Companhia de toda a vida, Dona Juju Viana, modelo de esposa e mãe, seus filhos, seus amigos, seus admiradores, encontrariam resignação na expressiva solidariedade de todo o povo baiano, naquela hora amarga em que a velha Província se despedia do filho eminente e insubstituível.

Quando nos conhecemos, Luiz era um pouco mais velho do que eu. Quando nos separamos, no Campo Santo, tínhamos a mesma idade. Éramos ambos octogenários, que, transpostos os oitenta, desaparecem quaisquer diferenças. Vale a geração, e a geração era a mesma.

Com Luiz desaparecia uma das mais lúcidas, das mais cultas, das mais cordiais expressões de uma época que Deus permita não se afogue, não perdesse apenas no mar imenso da saudade. (Palmas.)

A Presidência agradece penhorada a presença da Família Luiz Viana Filho, das autoridades civis, militares, diplomáticas e eclesásticas que aqui comapreceram.

Convido a todos para, no Salão Negro, receberem obra de Luiz Viana, aquela sobre o eminente homem de Educação que foi Anísio Teixeira melhor diria, da penúltima obra de Luiz Viana Filho, porque sua obra é permanente.

Está encerrada a sessão. (Palmas)

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 35 minutos.)

Ata da 90ª Sessão Conjunta, em 28 de novembro de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra - Nabor Júnior - Carlos De'Carli - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - Amir Lando - Almir Gabriel - Oziel - Carneiro - Alexandre Costa - João Lobo - Chagas Rodrigues - Hugo Napoleão - Afonso Sancho - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benedito - Raimundo Lira - Marco Maciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lacerda - João Nascimento - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Luiz Viana Neto - Jutahy Magalhães - Ruy Bacelar - Gerson Camata - João Calmon - Jamil Haddad - Nelson Carneiro - Ronan Tito - Maurício Corrêa - Mário Covas - Iram Saraiva - Antônio Alves - Pompeu de Sousa - Meira Filho - Roberto Campos - Lourenberg Nunes Rocha - Rachid Saldanha

Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Jorge Bornhausen - Márcio Bezozoskin - Nelson Wedekin - Alberto Hoffmann - José Paulo Bisol - José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Rubem Branquinho - PL.

Amazonas

Bernardo Cabral - S/P; José Dutra - PMDB; José Fernandes - PST

Rondônia

Arnaldo Martins - PSDB; Assis Canuto - PTR.

Pará

Aloysio Chaves - PFL; Domingos Juvenil - PMDB; Gabriel Guerreiro - PSDB.

Tocantins

Edmundo Galdino - PSDB; Eduardo Siqueira Campos - PDC; Freire Júnior - PRN; Leomar Quintanilha - PDC; Paulo Mourão - PDC.

Maranhão

Enoc Vieira - PFL; Haroldo Sabóia - PDT; José Carlos Sabóia - PSB.

Piauí

Átila Lira - PFL; Felipe Mendes - PDS; José Luiz Maia - PDS; Paes Landim - PFL.

Ceará

Aécio de Borba - PDS; Firmo de Castro - PSDB; Flávio Marcílio - PDS; Haroldo Sanford - PMDB; José Lins - PFL; Lúcio Alcântara - PDT; Mauro Sampaio

— PSDB; Moema São Thiago — PSDB; Moyses Pimentel — PDT; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PRN; Marcos Formiga — PST; Ney Lopes — PFL.

Paraíba

Edme Tavares — PFL; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PRN.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — S/P; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Jorge — PFL; Maurício Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Paulo Marques — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Roberto Torres — PTB.

Sergipe

Cleonânicio Fonseca — PRN; João Machado Rollemberg — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Ângelo Magalhães — PFL; Carlos Sant'Anna — PMDB; Celso Dourado — PSDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jorge Hage — PDT; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PDS; Lídice da Mata — PC do B; Luís Eduardo — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Milton Barbosa — PFL; Prisco Viana — PMDB; Uldurico Pinto — PSB; Virgildásio de Senna — PSDB.

Espírito Santo

Jones Santos Neves — PL; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — PL; Arolde de Oliveira — PFL; Benedita da Silva — PT; Brandão Monteiro — PDT; César Maia — PDT; Dado Coimbra — PRN; Edmilson Valentim — PC do B; Flávio Palmier da Veiga — PRN; José Luiz de Sá — PL; Lysâneas Maciel — PDT; Márcio Braga — PDT; Miro Teixeira — PDT; Paulo Ramos — PDT; Rubem Medina — PRN; Simão Sessim — PFL.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Carlos Cotta — PSDB; Célio de Castro — PSB; Christóvam Chiaradia — PFL; Elias Murad — PSDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PRS; João Paulo — PT; José da Conceição — PRS; José Geraldo — PL; Maurício Campos — PL; Octávio Elísio — PSDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Saulo Coelho — PSDB; Sérgio Werneck — PL.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Afif Domingos — PL; Aristides Cunha — PDC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Delfim Netto — PDS; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; João Rezek — PMDB; José Genoíno — PT; Kuyui Iha — PSDB; Luiz Eduardo Greenhalgh — PT; Luiz gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Nelson Seixas — PSDB; Ricardo Izar — PL; Theodoro Mendes — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antônio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PRN; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PRN.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PTR; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Osvaldo Sobrinho — PTB; Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo — PMDB; Levy Dias — PST; Rosário Congro Neto — PSDB.

Paraná

Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PRN; Darcy Deitos — PSDB; Gilberto Carvalho — PFL; Hélio Duque — PDT; Maurício Nasser — PTB; Max Rosenmann — PRN.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Eduardo Moreira — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Ivo

Vanderlinde — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Hermes Zaneti — PSDB; Hilario Braun — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Jorge Uequed — PSDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PTB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PSDB; Teimo Kirst — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiava) — As listas de presença acusam o comparecimento de 49 Srs. Senadores e 189 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando ao período de Breves Comunicações, tem a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em reunião coordenada pela Cesp, no dia 26 de outubro próximo passado, foi prestada uma justa homenagem ao Presidente Clodoaldo Medina que recebeu o título de Sócio Benemérito da AEEESP — Associação dos Engenheiros da Cesp, como reconhecimento pelo apoio que tem dado à entidade de classe.

Clodoaldo Medina e Fernando Augusto Cunha, que mereceu o título de Engenheiro do Ano da Cesp foram os primeiros a receber tais honrarias, criadas recentemente pela diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Aeeesp.

O Presidente Clodoaldo Medina, dirigindo seus agradecimentos ao ser homenageado pelo Presidente da Comissão Interna de Conservação de Energia — CICE —, ressaltou em seu pronunciamento:

"É com orgulho que a Cesp contribui com o objetivo do Palácio do Planalto, que é conservar energia, e a empresa está à disposição da Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE), para contribuir com a sua experiência na tradição cespiana de pioneirismo nos assuntos relacionados com a energia."

A reunião contou, ainda, com a presença de ilustres diretores de empresas do setor que manifestaram o desejo de também colaborar para o êxito do projeto do Palácio do Planalto.

to, para conservação de energia.

Com esse mesmo objetivo, foram designados vários técnicos de renome nacional para desenvolver medidas e ações com vistas à conservação de energia.

A própria Cesp se propôs a contribuir para o atingimento dos propósitos da Cice, apresentando uma proposta de plano de ação, a partir de suas ex-

periências já implementadas com sucesso na área de prestação de serviços, como por exemplo, o Maxi watt, eliminação de desperdícios, publicações, vídeos metodologia para conservação de energia.

Ao atender prontamente a solicitação do Palácio do Planalto, para coordenar a reunião envolvendo empresas que já desenvolveram projetos de conservação de energia em iluminação, ar condicionado e ge-

renciamento de energia, Clodoaldo Mesquita, mais uma vez, demonstra a competência e a seriedade que sempre tem distinguido seu trabalho, por toda sua vida e, agora, frente à Cesp. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Sobre a mesa, mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 244, DE 1990-CN (Nº 852/90, NA ORIGEM)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos, a Senhora Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 1.959.505.320.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, em 27 de novembro de 1990.

F. Collor

E.M. Nº 564

Em, 23.11.90.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 1.959.505.320.000,00 (um trilhão, novecentos e cinquenta e nove bilhões, quinhentos e cinco milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) e das outras providências.

2. Os créditos propostos atenderão as despesas com manutenção e funcionamento, investimentos, inversões financeiras e outras despesas de capital, dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem assim as despesas com amortização e encargos da dívida pública e contrapartida nacional de empréstimos externos até o final do corrente exercício.

3. Os recursos decorrem do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964. A apuração do referido excesso tomou por base a estimativa das receitas constantes da Exposição de Motivos nº. 448, de 17 de outubro de 1990, deste Ministério, alterada pela incorporação dos seguintes fatores: (1) a

a) reavaliação global das Receitas do Tesouro, à luz da arrecadação efetivada até o mês de setembro;

b) reavaliação das projeções de preços para o período de outubro a dezembro;

c) atualização da base tributável do Imposto Territorial Rural e emissão de avisos de cobrança pela Receita Federal durante o mês de novembro de 1990, referentes ao exercício de 1989;

d) eliminação do ingresso de receita da Reforma Patrimonial derivada da privatização de empresas estatais e redução do ingresso esperado de recursos da colocação de Certificados de Privatização, tendo em vista o adiamento do cronograma de privatização para o próximo exercício financeiro;

e) incorporação, à receita de 1990, da antecipação de parcela do Resultado do Banco Central, relativa ao exercício em curso, cuja competência refere-se à arrecadação de 1991;

f) elevação da receita decorrente da Remuneração das Disponibilidades do Tesouro, em virtude da manutenção de saídas de caixa junto ao Banco Central, em montantes substancialmente superiores aos esperados;

g) transferência, para o Tesouro Nacional, dos recursos de Empréstimos Compulsórios depositados junto ao Banco Central do Brasil, visando a aquisição de cotas para colocação junto aos mutuantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento;

h) inclusão da receita derivada da Alienação de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento pelo Tesouro Nacional, junto ao próprio Fundo, destinada à amortização de parcela da dívida mobiliária do Tesouro com o Banco Central.

4. A reestimativa das receitas do Tesouro Nacional, conforme consta dos Quadros I e II, em anexo, projeta um excesso de arrecadação líquido de Cr\$ 1.256.490,2 milhões em relação ao excesso anterior, resultante de um aumento absoluto de Cr\$ 1.425.447,2 milhões e de uma redução localizada de Cr\$ 168.957,0

milhões, a qual será ajustada oportunamente por ocasião da abertura dos créditos. Do valor líquido apurado, Cr\$ 130.854,5 milhões referem-se às transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, Cr\$ 494.138,2 milhões à receita vinculada e Cr\$... 631.497,5 milhões à receita disponível.

5. A abertura dos créditos em pauta será viabilizada mediante complementação de recursos constantes da Exposição de Motivos Nº 488, de 17 de outubro de 1990, deste Ministério, que naquela oportunidade indicava a destinação de recursos somente para despesas com pessoal e encargos sociais.

6. A parcela de Cr\$ 173.292,2 milhões atenderá ao reforço de dotações relativas à amortização e encargos da dívida, e Cr\$ 10.117,6 milhões à contrapartida de empréstimos externos de órgãos e entidades, atualizados pela variação do BTN ou dólar.

7. No tocante à Dívida Pública Mobiliária Federal, o crédito proposto é de Cr\$ 835.821,2 milhões, que deduzido o cancelamento de Cr\$ 484.750,6 milhões implica em uma destinação de Cr\$ 351.070,6 milhões para a amortização antecipada da dívida mobiliária relativa ao ano de 1991, o que determinará a consequente redução de encargos futuros.

8. Para o reforço das dotações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal está sendo proposto a abertura de créditos adicionais no valor de Cr\$ 593.441,4 milhões, suficientes até o final do exercício.

9. Propõe-se, também, reforço de dotação para investimentos, inversões financeiras e outras despesas de capital, no valor de Cr\$ 345.029,8 milhões, basicamente com recursos vinculados, sendo alocados recursos ordinários do Tesouro no nível indispensável para fazer face aos projetos prioritários em execução.

10. Este Projeto de Lei prevê, ainda, a autorização para a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 1.803,2 milhões com o objetivo de se proceder ajustes na Lei nº 8.083, de 19 de outubro de 1990.

11. Estabelece, ainda, este Projeto de Lei que, por ocasião da abertura dos créditos autorizados, o Poder Executivo poderá alterar em até 20% (vinte por cento) o valor específico por órgão constante do Anexo I, respeitando-se o limite global fixado.

12. É solicitada, também, autorização para atualizar as dotações de investimento das empresas estatais federais, aprovadas pela Lei nº 8.084, de 23 de outubro de 1990, dada a alteração ocorrida no cenário inflacionário em que a proposta original foi elaborada.

13. A atualização acima referida ficará condicionada à efetiva viabilização dos recursos de cada empresa, vedado o endividamento junto a empreiteiros e fornecedores, bem como a realização de operações de crédito bancário de curto prazo, para compensar eventuais frustrações de receitas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.


ZELIA MARIA CARDOSO DE MELLO
Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 1990 - CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 1.959.505.320.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990) crédito suplementar no valor de Cr\$ 707.118.041.000,00 (setecentos e sete bilhões, cento e dezoito milhões, quarenta e um mil cruzeiros), para o atendimento de despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, na forma dos Anexos a esta Lei, a seguir discriminados:

I - Cr\$ 165.492.158.000,00 (cento e sessenta e cinco bilhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, cento e cinquenta e oito mil cruzeiros) para atender despesas com Amortização e Encargos da Dívida de órgãos e entidades, conforme Anexo I;

II - Cr\$ 10.117.593.000,00 (dez bilhões, cento e dezessete milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros) para atender despesas de Contrapartida Nacional de Empréstimos Externos de órgãos e entidades, conforme Anexo II;

III - Cr\$ 482.858.966.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros) para atender despesas de manutenção e funcionamento de órgãos e respectivas entidades supervisionadas, conforme Anexo III;

IV - Cr\$ 48.649.334.000,00 (quarenta e oito bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros) para atender despesas com Investimentos, Inversões Financeiras e Outras Despesas de Capital de órgãos e respectivas entidades supervisionadas, conforme Anexo IV.

§ 1º Na abertura do crédito a que se refere o inciso I deste artigo, desde que respeitado o limite global fixado, é o Poder Executivo autorizado a alterar, em até vinte por cento, os valores específicos por órgão, explicitados no Anexo I desta Lei.

§ 2º O crédito a que se refere o inciso II deste artigo atenderá, exclusivamente, aos projetos e atividades especificados no Anexo I ao Anexo II, respeitado o limite máximo fixado para cada órgão.

§ 3º O crédito a que se refere o inciso III deste artigo atenderá, exclusivamente, aos projetos e atividades especificados no Anexo I ao Anexo III, respeitado o limite máximo fixado para cada órgão.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990) crédito especial no valor de Cr\$ 714.762.906.000,00 (setecentos e quarenta e quatro bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, novecentos e seis mil cruzeiros) para o atendimento de despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, na forma dos Anexos a esta Lei a seguir indicados:

I - Cr\$ 7.800.000.000,00 (sete bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) para atender despesas com Amortização e Encargos da Dívida de órgãos e entidades, conforme Anexo V;

II - Cr\$ 110.582.403.000,00 (cento e dez bilhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e três mil cruzeiros) para atender despesas com manutenção e funcionamento de órgãos e respectivas entidades supervisionadas, conforme Anexo VI;

III - Cr\$ 296.380.503.000,00 (duzentos e noventa e seis bilhões, trezentos e oitenta milhões, quinhentos e três mil cruzeiros) para atender despesas com Investimentos, Inversões Financeiras e Outras Despesas de Capital de órgãos e respectivas entidades supervisionadas, conforme Anexo VII.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são provenientes do excedente de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, a teor do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990) crédito suplementar no valor de Cr\$ 835.821.203.000,00 (oitocentos e trinta e cinco bilhões, oitocentos e vinte e um milhões, duzentos e três mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo VIII desta Lei.

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, a teor do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 351.070.604.000,00 (trezentos e cinquenta e um bilhões, setenta milhões, seiscentos e quatro mil cruzeiros) e do cancelamento parcial das dotações indicadas no Anexo IX desta Lei.

Art. 5º E o Poder Executivo autorizado a abrir até os Orçamentos da União (Lei no 7.999, de 31 de janeiro de 1990) crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.803.170.000,00 (um bilhão, oitocentos e três milhões, cento e setenta mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo X desta Lei.

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo XI, nos montantes especificados, constantes da Lei no 8.082, de 19 de outubro de 1990, e do Decreto no 99.636, de 24 de outubro de 1990.

Art. 6º E o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com o objetivo de atualizar os valores de investimentos das empresas estatais federais, aprovados pela Lei no 8.084, de 23 de outubro de 1990, até o limite de 80 % (oitenta por cento), por subprojeto e subatividade.

Parágrafo único A atualização a que se refere este artigo deverá observar a efetiva viabilização dos recursos, vedado o endividamento junto a empreiteiras e fornecedores, e a realização de operações de crédito de curto prazo junto a instituições financeiras, para compensar frustrações de receita.

Art. 7º São retificados os títulos dos seguintes subprojetos:

I - 49201.16.088.0537.1296.0029 - BR - 386/RS - Canoas - Tabai, constante da Lei no 7.999, de 31 de janeiro de 1990; e

II - 49201.16.088.0537.1204.0136 - BR - 122/BA - Guanambi - Espinosa - Trecho Guanambi - Urandi, constante da Lei no 8.083, de 19 de outubro de 1990.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

RECEITA DO TESOURO

QUADRO II

Cr\$ Milhões						
ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	1990				EXCESSO
		1a	2a	3a	4a	
		REEST	REEST	DIFERENÇA(1)-(2)	DIFERENÇA(1)-(3)	
LÍQUIDO						
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	1	104	1 975 142,11	2 646 659,61	631 497,51	631 497,5
IR E IPT	1	141	672 610,21	991 938,91	118 468,71	118 468,7
JTR	1	142	47,41	11 982,71	11 935,31	11 935,3
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1	112	265 543,81	299 377,31	33 833,51	33 833,5
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1	113	92 231,71	103 856,01	10 624,31	10 624,3
PIB/PROTEÇÃO	1	115	44 371,91	45 779,11	1 407,21	1 407,2
LOF-ORGO	1	119	987,61	987,61	1	1
CONTROLE S/RECEITA CONDIÇÕES PROGNOSTICAS	1	122	13 979,21	19 828,01	5 848,81	5 848,8
DOA DE PREVIDÊNCIA	1	123	1 004,61	897,01	1	-107,6
TAXA FISC. MENOS TÍTULOS E VAL. MOBILIÁRIOS	1	124	2 184,01	1 550,41	1	-633,6
TX FISC. MEDIC. SDO, CAP. E PREV. PRÓV. ASERIAL	1	128	395,01	595,01	1	199,9
FUNDEF (SELOS DE CONTROLE E LAMAS FRANCAS)	1	131	12 737,01	12 794,61	56,61	56,6
ADICIONAL DE TARIFA PORTUÁRIA	1	134	1 457,01	8 755,01	280,01	280,0
COTA-PARTE BARRAGEM HECACANTE	1	135	13 973,11	15 157,11	1 184,01	1 184,0
ADIC. TARIFAS PASSAGENS AEROP. DOMESTICAS	1	136	2 147,01	1	1	-2 147,0
ALICAT. FISC. P/EXTRATO/GAS	1	138	1 216,01	1 216,01	1	1
ALICAT. DE BENS FUNDEF E LBA	1	139	501,51	503,51	82,01	82,0
PIS/PASEP	1	140	337 244,21	361 480,01	24 235,81	24 235,8
COTA-PARTE PETROLIO	1	145	2 019,01	3 526,01	1 507,01	1 507,0
DIRETAMENTE ARRECADADOS	1	150	25 259,41	73 753,41	48 494,01	48 494,0
LUCRO FISSAO JURIDICA	1	151	151 188,21	174 945,01	18 756,81	18 756,8
RESULTADO BACEN	1	152	1 115 773,71	1 232 498,01	116 724,31	116 724,3
FINISOCIAL	1	153	484 464,01	495 142,01	10 678,01	10 678,0
CONTRIB. SEGURIDADE SOCIAL	1	154	1 504 940,01	1 543 104,01	38 164,01	38 164,0
COTA DE CAFE	1	155	146,01	146,01	1	1
FUNDEF (ARRECADADOS)	1	157	466,31	482,11	15,81	15,8
FUNDEF (RATOS IRM)	1	158	17 476,01	18 470,31	1 494,31	1 494,3
TARIFA DE FOMENTO	1	159	2 987,71	2 575,01	1	-332,7
JANOS E AMORTIZ. EMPRESTIMOS - PODO	1	160	384 512,51	408 828,01	24 315,51	24 315,5
CONVENIOS	1	161	16 227,31	16 227,31	1	1
REFORMA PATRIOTICA - ALIENACAO	1	162	1 508 379,51	5 300,01	1	-26,1
REFORMA PATRIOTICA - PRIVATIZACOES	1	163	158 379,51	1	1	-158 379,5
ALIENACAO DE OBRIGACOES DO FND	1	165	1	122 410,51	122 410,51	122 410,5
SUBTOTAL	1	-	7 513 796,61	8 594 184,21	1 242 326,11	1 242 326,1
OPER. DE CREDITO - TITULOS DO TESOURO NACIONAL	1	1	870 665,71	870 665,71	1	1
OPERACOES DE CREDITO INTERIORES (OUTRAS)	1	1	146/1471	34,51	1 496,11	1 155,61
OPERACOES DE CREDITO EXTERIORES (OUTRAS)	1	1	148/1491	81 071,51	119 553,01	37 661,51
CERTIFICADOS DE PRIVATIZACAO	1	1	161	78 833,01	34 151,01	44 682,01
EMPRESTIMO COMPULSORIO	1	1	171	1	181 945,51	181 945,5
TOTAL	1	-	8 553 527,31	9 810 817,51	1 425 407,21	1 256 490,2

ANEXO I

ANEXO A LEI Nº	DE	DE	DE 1990	CR\$ 1.000,00			
CREDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTACAO			
ANEXACAO E ENCARGOS DA DIVISAO				RECURSOS DO TESOURO			
EXCETO ADMINISTRACAO DA DIVISAO PUBLICA MANTIDA NA FUNCAO							
CREDITO	ORCAO	TOTAL		INTERNA		EXTERNA	
		1a	2a	JUSOS E ENCARGOS	ANEXACAO	JUSOS E ENCARGOS	ANEXACAO
		1a	2a	JUSOS E ENCARGOS	ANEXACAO	JUSOS E ENCARGOS	ANEXACAO
21000	MINISTERIO DA AERONAUTICA	13 184 700	1	13 184 700			
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
24000	MINISTERIO DA EDUCACAO	1 951 540	1	1 951 540			
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
27000	MINISTERIO DO EXERCITO	3 361 390	1	3 361 390			
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
30000	MINISTERIO DA JUSTICA	12 470	1	12 470			
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
31000	MINISTERIO DA MARINHA	7 773 600	2 610	7 776 210			
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
35000	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1 172 700	77 340	1 250 040			
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
36000	MINISTERIO DA SAUDE	483 180	3 470	486 650			
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
40000	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	22 400	1	22 401			
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a
		1a	1a	1a	1a	1a	1a

RECEITA DO TESOURO

QUADRO I

Cr\$ Milhões

ESPECIFICAÇÃO	1990				EXCESSO
	1a	2a	3a	4a	
	REESTIMATIVAS	REESTIMATIVAS	REESTIMATIVAS	REESTIMATIVAS	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTACAO	166 767,6	166 767,6	110 643,2	3 075,6	
IMPOSTO SOBRE A RENDA	904 877,0	1 111 125,5	1 277 206,3	166 100,8	
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	507 630,7	728 329,3	814 857,5	86 224,2	
IMP. S/OPER. CREDITO, CAMBIO, SEGURO, e VAL. MOBILIARIOS	272 610,5	353 486,4	386 531,5	33 445,1	
IMP. SOBRE PROP. TERRIT. RURAL	1 143,2	74,0	23 965,3	23 076,5	
CONTRIBUICOES DE EMPREG. E TRAB. PREVIDENCIARIA SOCIAL	1 110 940,0	1 504 000,0	1 543 104,0	38 164,0	
CONTRIBUICAO PARA O FINISOCIAL	314 568,2	484 464,0	495 142,0	10 678,0	
CONTRIBUICOES PARA OS PROGRAMAS PIS/PASEP	280 877,3	337 244,2	361 480,0	24 235,8	
CONTRIBUICAO SALARIO-EDUCAÇÃO	48 614,0	92 231,7	103 856,0	10 624,3	
CONTRIBUICAO PARA O PIB E PROTEÇÃO	19 065,2	44 371,9	45 779,1	1 407,2	
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	1 045 740,0	1 115 773,7	1 232 498,0	116 724,3	
REVENHIMOS DISPONIBILIZADOS DO TESOURO NACIONAL	425 273,0	757 410,2	824 126,2	478 320,0	
REFORMA PATRIOTICA - ALIENACOES	1 508 379,5	5 300,0	1	26,1	
REFORMA PATRIOTICA - PRIVATIZACOES	158 379,5	1	1	158 379,5	
ALIENACAO DE OBRIGACOES DO FND	1	122 410,5	122 410,5	122 410,5	
JUSOS E AMORT. DE EMPRESTIMOS - PODO	359 324,2	384 512,5	408 828,0	24 315,5	
OUTRAS RECEITAS	279 682,7	330 183,2	407 242,6	77 159,4	
SUBTOTAL	5 024 184,1	7 513 796,6	8 594 184,2	1 242 326,1	
OPERACOES DE CREDITO - TITULOS DO TESOURO NACIONAL	870 665,7	870 665,7	870 665,7	1	
OPERACOES DE CREDITO - OUTRAS	53 946,9	82 232,0	121 449,1	38 817,1	
CERTIFICADOS DE PRIVATIZACAO	200 480,0	78 833,0	34 151,0	44 682,0	
EMPRESTIMO COMPULSORIO	1	1	181 945,5	181 945,5	
TOTAL	6 945 110,7	8 553 527,3	9 810 817,5	1 256 490,2	
RECEITA DISPONIVEL	1 447 294,4	1 975 142,1	2 646 659,6	431 497,5	
RECEITA VINCULADA	3 409 921,1	4 455 494,1	4 973 526,3	318 407,6	
OPERACOES DE CREDITO	1 141 886,6	1 839 730,7	2 151 831,3	176 106,6	
TRANSFERENCIAS A ESTADOS E MUNICIPIOS	686 087,6	863 129,0	1 013 494,3	150 054,5	
TOTAL	6 945 110,7	8 553 527,3	9 810 817,5	1 256 490,2	

CÓDIGO	ÓRGÃO	TOTAL			INTERNA			EXTERNA		
		F	E	T	JURIS E ENCARGOS	ADMINISTRAÇÃO	TOTAL	JURIS E ENCARGOS	ADMINISTRAÇÃO	TOTAL
42000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	3 478 424			54 188	328 748	382 936	1 162 938	1 933 716	3 495 748
		F 1101	1 216 219		54 188		54 188	1 162 938		1 162 938
		F 1151	2 262 458			328 748	328 748		1 933 716	1 933 716
45000	MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	538 848						114 358	419 488	533 848
		F 1101	114 358					114 358		114 358
		F 1151	419 488						419 488	419 488
49000	MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	24 994 455			4 399 348	4 778 818	9 178 166	4 841 582	9 725 543	13 817 115
		F 1001	8 234 434		4 399 348		4 399 348	3 835 188		3 835 188
		F 1151	3 248 115			246 482	246 482	3 833 713	3 248 115	3 248 115
		F 1152	13 511 888			4 778 818	4 778 818	6 741 958	6 741 958	6 741 958
57000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	523 518						349 888	223 348	523 518
		F 1101	349 888					349 888		349 888
		F 1151	223 348						223 348	223 348
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNião	66 275 512			4 227 718	17 218 404	21 446 122	12 554 351	32 277 397	44 827 126
74000	DESENVOLVIMENTO DE EXERCÍCIO	6 781 682						4 818 433	2 743 348	6 781 682
		F 1101	1 245 847					54 475	1 192 374	1 245 847
		F 1104	5 535 753					3 864 958	1 579 778	5 535 753
80000	ENTIDADES EM EXTINÇÃO, DISSOLUÇÃO OU PRIVATIZAÇÃO - LEI Nº 8 429/90	24 034 458			84 928	59 328	144 256	4 852 328	17 888 478	23 944 816
		F 1101	4 137 248		84 928		84 928	4 852 328		4 852 328
		F 1151	17 898 818			59 328	59 328		17 888 478	17 888 478
		F 1152	1 166 258							1 166 258
		F 1104	25 829 242		4 509 458		4 509 458	21 243 072		21 243 072
		F 1151	3 218 115					3 843 713	3 218 115	3 218 115
		F 1152	1 245 847					23 475	1 192 374	1 245 847
		F 1153	120 664 227		4 227 718	24 551 774	28 779 492	12 554 351	42 441 462	40 944 753
		F 1154	5 535 753					3 864 958	1 579 778	5 535 753
		F 1155	483 948			3 858	3 858	354 858	349 518	684 212
		F 1156	258 446					258 446		258 446
		F 1157	328 236			3 858	3 858		328 518	329 518
		F 1158	328 236							328 236
		F 1159	1 166 258							1 166 258
		F 1160	1 166 258							1 166 258
		F 1161	1 166 258							1 166 258
		F 1162	1 166 258							1 166 258
		F 1163	1 166 258							1 166 258
		F 1164	1 166 258							1 166 258
		F 1165	1 166 258							1 166 258
		F 1166	1 166 258							1 166 258
		F 1167	1 166 258							1 166 258
		F 1168	1 166 258							1 166 258
		F 1169	1 166 258							1 166 258
		F 1170	1 166 258							1 166 258
		F 1171	1 166 258							1 166 258
		F 1172	1 166 258							1 166 258
		F 1173	1 166 258							1 166 258
		F 1174	1 166 258							1 166 258
		F 1175	1 166 258							1 166 258
		F 1176	1 166 258							1 166 258
		F 1177	1 166 258							1 166 258
		F 1178	1 166 258							1 166 258
		F 1179	1 166 258							1 166 258
		F 1180	1 166 258							1 166 258
		F 1181	1 166 258							1 166 258
		F 1182	1 166 258							1 166 258
		F 1183	1 166 258							1 166 258
		F 1184	1 166 258							1 166 258
		F 1185	1 166 258							1 166 258
		F 1186	1 166 258							1 166 258
		F 1187	1 166 258							1 166 258
		F 1188	1 166 258							1 166 258
		F 1189	1 166 258							1 166 258
		F 1190	1 166 258							1 166 258
		F 1191	1 166 258							1 166 258
		F 1192	1 166 258							1 166 258
		F 1193	1 166 258							1 166 258
		F 1194	1 166 258							1 166 258
		F 1195	1 166 258							1 166 258
		F 1196	1 166 258							1 166 258
		F 1197	1 166 258							1 166 258
		F 1198	1 166 258							1 166 258
		F 1199	1 166 258							1 166 258
		F 1200	1 166 258							1 166 258
		F 1201	1 166 258							1 166 258
		F 1202	1 166 258							1 166 258
		F 1203	1 166 258							1 166 258
		F 1204	1 166 258							1 166 258
		F 1205	1 166 258							1 166 258
		F 1206	1 166 258							1 166 258
		F 1207	1 166 258							1 166 258
		F 1208	1 166 258							1 166 258
		F 1209	1 166 258							1 166 258
		F 1210	1 166 258							1 166 258
		F 1211	1 166 258							1 166 258
		F 1212	1 166 258							1 166 258
		F 1213	1 166 258							1 166 258
		F 1214	1 166 258							1 166 258
		F 1215	1 166 258							1 166 258
		F 1216	1 166 258							1 166 258
		F 1217	1 166 258							1 166 258
		F 1218	1 166 258							1 166 258
		F 1219	1 166 258							1 166 258
		F 1220	1 166 258							1 166 258
		F 1221	1 166 258							1 166 258
		F 1222	1 166 258							1 166 258
		F 1223	1 166 258							1 166 258
		F 1224	1 166 258							1 166 258
		F 1225	1 166 258							1 166 258
		F 1226	1 166 258							1 166 258
		F 1227	1 166 258							1 166 258
		F 1228	1 166 258							1 166 258
		F 1229	1 166 258							1 166 258
		F 1230	1 166 258							1 166 258
		F 1231	1 166 258							1 166 258
		F 1232	1 166 258							1 166 258
		F 1233	1 166 258							1 166 258
		F 1234	1 166 258							1 166 258
		F 1235	1 166 258							1 166 258
		F 1236	1 166 258							1 166 258
		F 1237	1 166 258							1 166 258
		F 1238	1 166 258							1 166 258
		F 1239	1 166 258							1 166 258
		F 1240	1 166 258							1 166 258
		F 1241	1 166 258							1 166 258
		F 1242	1 166 258							1 166 258
		F 1243	1 166 258							1 166 258
		F 1244	1 166 258							1 166 258
		F 1245	1 166 258							1 166 258
		F 1246	1 166 258							1 166 258
		F 1247	1 166 258							1 166 258
		F 1248	1 166 258							1 166 258
		F 1249	1 166 258							1 166 258
		F 1250	1 166 258							1 166 258
		F 1251	1 166 258							1 166 258
		F 1252	1 166 258							1 166 258
		F 1253	1 166 258							1 166 258
		F 1254	1 166 258							1 166 258
		F 1255	1 166 258							1 166 258
		F 1256	1 166 258							1 166 258
		F 1257	1 166 258							1 166 258
		F 1258	1 166 258							1 166 258
		F 1259	1 166 258							1 166 258
		F 1260	1 166 258							1 166 258
		F 1261	1 166 258							1 166 258
		F 1262	1 166 258							1 166 258
		F 1263	1 166 258							1 166 258
		F 1264	1 166 258							1 166 258
		F 1265	1 166 258							1 166 258
		F 1266	1 166 258							1 166 258
		F 1267	1 166 258							1 166 258
		F 1268	1 166 258							1 166 258
		F 1269	1 166 258							1 166 258
		F 1270	1 166 258							1 166 258
		F 1271	1 166 258							1 166 258
		F 1272	1 166 258							1 166 258
		F 1273	1 166 258							1 166 258
		F 1274	1 166 258							1 166 258
		F 1275	1 166 258							1 166 258
</										

CREDITO SUPLEMENTAR
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

CODIGO	ORGAO / UNIDADE	ESPERA	FONTE	VALOR
		F	100	70.000
12000	JUSTICA FEDERAL	F	100	300.000
		F	100	300.000
13000	JUSTICA MILITAR	F	100	30.000
		F	100	30.000
14000	JUSTICA ELEITORAL	F	100	185.000
		F	100	185.000
15000	JUSTICA DO TRABALHO	F	100	452.000
		F	100	452.000
16000	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS	F	100	26.000
		F	100	26.000
21000	MINISTERIO DA AERONAUTICA	F	100	4.952.807
		F	112	4.950.000
		F	112	2.807
26000	MINISTERIO DA EDUCACAO	F	112	29.518.798
		F	113	26.768.000
		F	113	2.750.798
27000	MINISTERIO DO EXERCITO	F	100	9.402.337
		F	112	9.400.000
		F	112	2.337
30000	MINISTERIO DA JUSTICA	F	100	1.657.855
		S	100	1.424.935
		S	153	119.778
		S	153	113.142
31000	MINISTERIO DA MARINHA	F	100	4.895.572
		F	138	4.650.000
		F	138	245.572
34000	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	F	100	130.000
		F	100	130.000
36000	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	F	100	5.000.000
		F	100	5.000.000
36000	MINISTERIO DA SAUDE	S	153	6.021.680
		S	153	6.021.680
40000	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	F	100	9.175.400
40101	GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA	F	100	336.000
40102	GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA	F	100	9.000
40104	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	F	100	1.000.000
40105	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	F	100	1.000.000
40106	CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA	F	100	5.400
40107	SECRETARIA DA CULTURA	F	100	120.000
40108	SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA	F	100	6.000.000
40109	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	F	100	20.000
40111	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	F	100	10.000
40202	FUNDACAO CENTRO DE FORMACAO DO SERVIDOR PUBLICO	F	100	45.000
40301	CONUSSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	F	100	600.000
40601	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE	F	100	20.000
40602	SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	F	100	10.000
42000	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	F	100	2.200.000
		F	100	2.200.000
43000	MINISTERIO DA ACO SOCIAL	F	100	29.157.177
		S	153	90.000
		S	153	29.067.177
45000	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	F	100	3.605.063
		F	128	2.330.000
		F	131	89.553
		F	139	1.028.100
		F	139	107.400
49000	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	F	100	5.828.985
		F	100	5.559.000
		F	135	259.985
57000	MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL	F	100	334.623.292
		S	122	6.000
		S	122	3.318.430
		S	139	71.700
		S	151	55.944.751
		S	153	51.039.311
		S	154	224.243.100
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO	F	100	15.000.000
		F	100	15.000.000
72000	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO	F	100	11.109.000
		F	100	11.109.000
73000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS	F	100	600.000
		F	100	600.000
74000	OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO	F	160	7.379.000
		F	160	7.379.000

CREDITO SUPLEMENTAR
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

CODIGO	ORGAO / UNIDADE	ESPERA	FONTE	VALOR
			100	74.406.113
			112	26.773.144
			113	2.750.798
			122	3.318.430
			128	89.553
			131	1.028.100
			135	259.985
			138	245.572
			139	179.100
			151	55.944.751
			153	86.241.310
			154	224.243.100
			160	7.379.000
	TOTAL			
	POR			
	FONTE			
			TT	482.858.956
	TOTAL GERAL			

ADENDO I AO ANEXO III
CREDITO SUPLEMENTAR - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO

CODIGO ORGAO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

01000	CAMARA DOS DEPUTADOS
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
2021	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS
2022	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS
2023	ASSISTENCIA A INSTITUICOES PRIVADAS
2024	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA
2033	AUXILIO CRECHE
2900	CONTRIBUICAO A FUNDOS
02000	SENADO FEDERAL
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
2021	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS
2022	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS
2023	ASSISTENCIA A INSTITUICOES PRIVADAS
2024	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA
2025	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS GRAFICOS
2026	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA
2033	AUXILIO CRECHE
2900	CONTRIBUICAO A FUNDOS
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2022	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS
2028	FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS
10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2022	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS
2029	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS JUDICIARIOS
2030	SENTENCAS CONTRA A UNIAO
2033	AUXILIO CRECHE
11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2022	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS
2029	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS JUDICIARIOS
2030	SENTENCAS CONTRA A UNIAO
2110	CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE
12000	JUSTICA FEDERAL
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
2014	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2022	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS
2029	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS JUDICIARIOS
2030	SENTENCAS CONTRA A UNIAO
2032	ASSISTENCIA JUDICIARIA
2033	AUXILIO CRECHE
2110	CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE
13000	JUSTICA MILITAR
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2022	REPAROS E CONSERVACAO DE IMOVEIS
2029	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS JUDICIARIOS
14000	JUSTICA ELEITORAL
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES

CODIGO ORGÃO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2022	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS
2029	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
2031	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE ELEIÇÕES
2319	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
15000	JUSTIÇA DO TRABALHO
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2022	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS
2029	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
2030	SENTENÇAS CONTRA A UNIÃO
16000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
2029	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
21000	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
1012	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AERESPACIAL
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2022	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS
2035	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA
2037	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL
2039	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
2040	FUNIONAMENTO DAS UNIDADES AERÉAS
2041	MANUTENÇÃO, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE MATERIAL BELICO
2042	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE TRANSPORTE DE SUPERFÍCIE
2043	MANUTENÇÃO, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE AERONAVES
2044	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA
2045	EQUIPAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL AERONAUTICO
2046	ENSINO PREPARATORIO
2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL BASICO
2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
2049	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2050	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES
2051	FUNIONAMENTO DO SERVIÇO DE SAUDE
2052	COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2053	ASSISTENCIA FINANCEIRA A AEROCUBES E ESCOLAS DE AVIAÇÃO CIVIL
2054	ASSISTENCIA FINANCEIRA AO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE AEREO REGIONAL
2055	FUNIONAMENTO DE AEROPORTOS
2056	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL CONTRA-INCENDIO
2057	FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO VOO
2353	MANUTENÇÃO DOS ORGÃOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
1078	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO TECNICO
1083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO
1084	IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DE HISTORIA DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA - PEDAGOGIUM
1085	INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA
1086	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO
1087	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO
1088	URBANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA
1090	RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO
1320	DIAGNOSTICO DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRA
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2004	ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS
2033	AUXILIO CRECHE
2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2117	FORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO, BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL
2156	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
2188	DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
2189	INCENTIVO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL
2190	ESTUDOS AVANÇADOS DE CIÊNCIA E CULTURA DAS ÁREAS TROPICAIS
2191	TRATAMENTO E DIFUSÃO DA INFORMAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
2192	PROMOÇÃO E ESTUDOS CULTURAIS
2193	ESTÍMULO A PRODUÇÃO E A DINAMIZAÇÃO DA CULTURA
2235	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL
2248	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS DE RÁDIO E DE TV
2274	CONCESSÃO DE AUXILIO REFEIÇÃO
2275	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE POS-GRADUAÇÃO
2278	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
2281	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES UNIVERSITÁRIAS NÃO FEDERAIS
2283	ASSISTENCIA TÉCNICA E FINANCEIRA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS

CODIGO ORGÃO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

2284	INFORMAÇÕES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS EM EDUCAÇÃO
2285	APOIO A ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
2286	APOIO INSTITUCIONAL E FOMENTO AOS PROGRAMAS DE POS-GRADUAÇÃO
2288	ASSISTENCIA FINANCEIRA A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
2289	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2291	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
2292	EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE
2293	DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS E BIBLIOTECAS
2294	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR
2297	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ETORIAL
2298	SAUDE DO ESCOLAR
2299	acompanhamento e fiscalização do sistema de arrecadação
2303	SISTEMA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL
2304	PRODUÇÃO DE PROGRAMAS E MATERIAIS EDUCATIVOS
2305	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PESQUISA
2306	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO
2308	MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE UNIVERSITARIO
2309	ASSISTENCIA SOCIAL A EDUCANDOS
2317	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE
2487	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2493	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
27000	MINISTÉRIO DO EXERCITO
1018	PESQUISA E DESENVOLVIMENTOS APLICADOS
1032	AUTOMAÇÃO DA CARTOGRAFIA
1033	REAPARELHAMENTO DO EXERCITO
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2035	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA
2037	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL
2038	ENSINO PROFISSIONAL E ESPECIFICO
2039	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
2041	MANUTENÇÃO, SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE MATERIAL BELICO
2044	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA
2046	ENSINO PREPARATORIO
2050	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES
2052	COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2057	FUNIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE PESQUISA
2058	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GUARNIÇÃO EM BRASILIA
2059	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
2099	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO ECONOMICO-FINANCEIRO
2100	COORDENAÇÃO DA FORÇA TERRESTRE
2101	ARRAÇOAAMENTO DE ANIMAIS
2102	MATERIAL VETERINARIO AGRICOLA E ANIMAIS
2103	SUPRIMENTO DE MATERIAL DE ENSINO
2104	TRANSPORTE ADMINISTRATIVO
2105	PESQUISA NAS ÁREAS DE DOCTRINA E DE PESSOAL
2106	FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ALTOS ESTUDOS
2107	PRÁTICA DESPORTIVA
2108	AÇÃO CULTURAL
2109	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE SAUDE
2111	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA FORÇA TERRESTRE
2160	MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE MATERIAL DE TELECOMUNICAÇÕES
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
1016	ESTUDO PARA ADEQUAÇÃO DO ORDENAMENTO JURIDICO A NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL
1019	INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA
1021	CADEASTRO E CONTROLE DE VEICULOS E CONDUTORES
1177	DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERRAS
1178	DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES INDIGENAS
1190	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTRO DO COMERCIO
1192	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO NACIONAL DE METROLOGIA
2004	ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
2015	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS
2022	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS
2033	AUXILIO CRECHE
2068	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CIDADANIA
2069	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
2070	REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ESTRANGEIROS
2072	REINTEGRAÇÃO SOCIAL
2073	COMBATE A VIOLENCIA E A CRIMINALIDADE
2074	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
2075	GUARDA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTORICOS
2076	PESQUISA E ENGENHARIA DE TRANSITO
2077	APOIO AO POLICIAMENTO DE TRANSITO
2078	EDUCAÇÃO PARA SEGURANÇA DE TRANSITO
2079	REPRESSÃO AO ABUSO DO PODER ECONOMICO
2081	POLICIAMENTO FEDERAL
2082	POLÍCIA MARÍTIMA, AEREA E DE FRONTEIRAS
2083	SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES
2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICO-POLICIAIS
2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO
2086	PRESERVAÇÃO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PUBLICA

CODIGO ORGAO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

2087	DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
2088	COMBATE AO TRAFICO E USO DE ENTORPECENTES
2089	REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS A BENS E AO MEIO-AMBIENTE
2090	APOIO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO TRANSITO
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2246	CAPTAÇÃO E DIFUSÃO DE NOTÍCIAS
2274	CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO
2368	ASSISTÊNCIA AS COMUNIDADES INDÍGENAS
2393	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA AS JUNTAS COMERCIAIS
2394	MANUTENÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO DF
2395	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO REGISTRO DO COMERCIO E ATIVIDADES MERCANTIS
2396	CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
31000	MINISTERIO DA MARINHA
1022	DESENVOLVIMENTO DE MEIOS FLUTUANTES
1023	AMPLIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DE APOIO
1024	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS FLUTUANTES
1025	VIATURAS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS
1026	REAPARELHAMENTO DA MARINHA
1027	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
1028	MELHORAMENTOS NA REDE DE ENSINO
1029	PROGRAMA SETORIAL DE RECURSOS DO MAR
1030	MISSÃO ANTÁRTICA
2029	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
2034	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
2035	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA
2036	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO AS FORÇAS NAVAIS
2037	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL
2039	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
2046	ENSINO PREPARATORIO
2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
2050	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES
2052	COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2091	OPERAÇÃO E ADESTRAMENTO DAS FORÇAS NAVAIS
2092	PATRULHA COSTEIRA
2093	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
2094	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A NAVEGAÇÃO
2095	DELIMITAÇÃO DA MARGEM CONTINENTAL
2096	GERENCIAMENTO COSTEIRO
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
34000	MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO
1002	SISTEMA DE INFORMATICA
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
35000	MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
1015	RECUPERAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO E ARTISTICO
1041	ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA DE RELACÕES INTERNACIONAIS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
2014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2018	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES
2019	SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÕES
2058	COLETA E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
2059	INTERCAMBIO CULTURAL
2060	EXECUÇÃO DA POLÍTICA EXTERIOR
2061	MANUTENÇÃO DO CERIMONIAL
2062	DEMARCAÇÃO DE FRONTEIRAS
2064	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO RIO BRANCO
2065	COOPERAÇÃO EXTERNA PARA O DESENVOLVIMENTO
2066	PROMOÇÃO COMERCIAL DO BRASIL NO EXTERIOR
2067	NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS, ECONOMICAS, FINANCEIRAS E TÉCNICAS
2140	PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL
36000	MINISTERIO DA SAÚDE
1091	PESQUISA APLICADA EM CIENCIA E TECNOLOGIA
1092	ESTUDOS DE POLÍTICA E PLANEJAMENTO DE SAÚDE
1093	AÇÕES DE SAÚDE NA AMAZONIA LEGAL
1094	AÇÕES DE SAÚDE NO NORDESTE RURAL - PROJETO NORDESTE I
1095	AÇÕES DE SAÚDE NO NORDESTE RURAL - PROJETO NORDESTE II
1101	APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE SAÚDE
1102	PRODUÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLOGICOS, SOROS E REAGENTES
1104	CONTROLE DA MALARIA NA BACIA AMAZONICA
1105	CONTROLE DE DOENÇAS ENDEMICAS NO NORDESTE
1106	PESQUISA FUNDAMENTAL EM CIENCIA E TECNOLOGIA
1107	MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA CEME
1108	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIA E TECNOLOGIA
1111	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
1115	ASSISTENCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
1139	SANEAMENTO BASICO EM AREAS RURAIS
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

CODIGO ORGAO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

2020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS
2235	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL
2310	ASSISTENCIA A SOCIEDADES BENEFICENTES E FILANTROPICAS
2311	OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO
2312	NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
2313	VIGILANCIA SANITARIA EM PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS
2314	PROTEÇÃO A SAÚDE DO CONSUMIDOR
2315	ADQUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS IMUNOBIOLOGICOS, SOROS E REAGENTES
2316	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
2317	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2318	AÇÕES DE CONTROLE E VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
2320	MANUTENÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA
2321	FORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ARQUIVOS EM SAÚDE
2322	PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE DO TRABALHADOR
2323	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE MANAUS
2324	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
2325	CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA
2326	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA NUTRICIONAL
2327	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
40101	GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2244	ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO PRESIDENTE DA REPUBLICA
2274	CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO
40102	GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA
2245	ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA
40103	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
2014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2260	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
2261	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
2262	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
40104	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
1063	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO CAMPO NUCLEAR
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2235	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL
2252	DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMAÇÕES
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
40105	ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS
1065	SISTEMA MILITAR DE COMANDO E CONTROLE
1066	DESENVOLVIMENTO DE SATELITES
1067	DESENVOLVIMENTO DE VEICULOS LANÇADORES DE SATELITES
1068	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA
1069	APOIO A PROJETOS DE COMUNICAÇÃO
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2254	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO BRASILEIRA DE ATIVIDADES ESPACIAIS
2255	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS
2256	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO SERVIÇO MILITAR
2257	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS
2258	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA
2259	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
2274	CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
40106	CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA
2253	ASSESSORAMENTO JURIDICO
40107	SECRETARIA DA CULTURA
1035	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE CINEMA
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS
2113	DIFUSÃO E INTERCAMBIO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS
2114	INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO BRASILEIRO
2115	COORDENAÇÃO E ASSISTENCIA A DIREITOS DO AUTOR
2183	ASSESSORAMENTO NA FORMULAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA
2185	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS E DE VIDEO
2186	ESTUDOS E PESQUISAS NA AREA CULTURAL
2235	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
40108	SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA
1120	ESTUDOS DE SISMOLOGIA E GEOTECNICA
1123	DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITOS INTEGRADOS NA AREA DE MICROELETRONICA
1124	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

CÓDIGO ÓRGÃO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

1125	PROCESSADORES DE ALTO DESEMPENHO
1126	DESENVOLVIMENTO DE ELETRÔNICA AUTOMOTIVA
1127	ESTACÃO DE RECEPTOR E PROCESSAMENTO DE DADOS COLETADOS DE SATELITE ARTIFICIAL
1128	DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE PREVISÃO DO TEMPO E ESTUDOS CLIMÁTICOS - CPTEC
1129	DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE SATELITES AMBIENTAIS - CASA
1130	DESENVOLVIMENTO DO SATELITE SINO-BRASILEIRO DE RECURSOS TERRESTRES - CBERS
1131	MONITORAMENTO AMBIENTAL DA AMAZONIA
1132	APOIO A CENTROS DE APLICAÇÃO TECNOLÓGICA
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2015	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
2328	COORDENAÇÃO DOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2330	MANUTENÇÃO INTEGRADA POR COMPUTADORES
2331	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA AMAZONIA LEGAL
2332	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS ESPACIAIS E DA ATMOSFERA
2333	DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS
2334	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS DE PONTA
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
40109	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
1142	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REGIONAIS
1143	APOIO A CRIAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
40110	SECRETARIA DOS DESPORTOS
2020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
2278	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
40111	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
40202	FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
40301	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2249	SEGURANÇA NUCLEAR
2250	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIA NA ÁREA NUCLEAR
2251	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO NUCLEAR
2274	CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO
40302	NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
2490	PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE ARTEFATOS E DE EQUIPAMENTOS PESADOS PARA A INDÚSTRIA NACIONAL
40303	INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2024	CONTRIBUIÇÃO A PREVIDÊNCIA PRIVADA
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2274	CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO
2488	FABRICAÇÃO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR
40304	URÂNIO DO BRASIL S/A
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2274	CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO
2488	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE URÂNIO
40403	FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2116	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE INVESTIGAÇÃO NAS ÁREAS DE FILOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS
2117	FORMAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO, BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL
2187	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS
40405	FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2118	INCENTIVO A CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE BENS CULTURAIS

CÓDIGO ÓRGÃO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

40407	FUNDAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2129	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA
2130	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA CINEMATOGRAFICA
40408	FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2197	ESTÍMULO A PRODUÇÃO E DINAMIZAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA
40409	FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMÓRIA
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2112	MEMÓRIA JUSCELINO KUBISTCHEK
2119	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS, IMÓVEIS E NATURAIS
2120	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU DA REPÚBLICA
2121	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS MUSEOLÓGICOS
2122	PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVÍSTICOS E CINEMATOGRAFICOS
2123	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO NACIONAL
2124	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU IMPERIAL
2194	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES
2195	PRESERVAÇÃO DOS ACERVOS DOCUMENTAIS DOS PRESIDENTES DA REPÚBLICA
2417	REFERÊNCIA DA DINÂMICA CULTURAL
40410	FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2115	COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA A DIREITOS DO AUTOR
2125	PRESERVAR E DIFUNDIR ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS E DOCUMENTAIS
2126	INCENTIVO A CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE BIBLIOTECAS
2142	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HERMOTEC
2143	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA BIBLIOTECA NACIONAL
2196	INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO DE INTERESSE CULTURAL
40501	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2275	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, A NÍVEL DE POS-GRADUAÇÃO
2276	CONCESSÃO DE BOLSA PARA PESQUISA
2335	FOMENTO A PESQUISA FUNDAMENTAL
2336	FOMENTO A PESQUISA APLICADA
2337	DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS
2338	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE PESQUISAS
40601	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
1162	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PAPP
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
40602	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA
1155	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2226	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PRELÁZIA DO RIO NEGRO
40604	EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2401	PROMOÇÃO TURÍSTICA DO BRASIL NO EXTERIOR
2402	CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO TURÍSTICO NACIONAL
2403	PROMOÇÃO DO TURISMO INTERNO
40605	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA
1302	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NO COMPLEXO INDUSTRIAL
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
40701	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
1181	FORMAÇÃO DE SERINGAIS DE CULTIVO
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

CODIGO ORGAO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

2376	INCENTIVOS A ESTUDOS E PESQUISAS
2377	DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
2378	DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
2382	OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE COMERCIAL DA BORRACHA
2386	PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS-PREVFOGO
2511	FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS AMBIENTAIS
40902	FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
2267	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES
40903	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE BRASÍLIA
2269	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS
40905	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
1134	APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
1135	APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO EM ENTIDADES DE ENSINO
1136	APOIO A PROJETOS NAS ÁREAS DE ENERGIA, AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
1138	APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE INFORMAÇÕES EM CIENCIA E TECNOLOGIA
2342	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO
2343	APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA EM PROGRAMAS DE POS-GRADUAÇÃO
40911	FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
2270	APOIO A ORGÃOS DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES
42000	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA
1223	CONTROLE DAS DOENÇAS DOS ANIMAIS
1224	DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO EM MICRO-BACIAS HIDROGRAFICAS
1225	PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
1226	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METEOROLÓGICO
1227	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
1228	ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS
1233	FORTELECIMENTO DO SISTEMA COOPERATIVISTA
1234	PRONI - IRRIGAÇÃO NACIONAL
1235	PROINE - IRRIGAÇÃO DO NORDESTE
1236	INCORPORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE VAZESAS IRRIGAVEIS
1238	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA
1240	FORTELECIMENTO DO SETOR PESQUEIRO
1245	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO BAIXO SÃO FRANCISCO
1247	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE JAIBA
1248	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO GRANDE
1249	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO CORRENTE
1250	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA EM JUAZEIRO/PETROLINA
1251	APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO
1252	FORTELECIMENTO DO SETOR DE PRODUÇÃO ANIMAL
1254	GERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE TECNOLOGIA
1255	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PARNAIBA
1256	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO ACARAÚ
1257	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO JAGUARIBE
1258	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO ACU
1259	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO APODI
1260	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PIRANHAS
1261	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO PARAIBA
1262	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO ITAPICURU
1263	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO RIO DAS CONTAS
1265	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO FIDALGO
1266	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE SUB-BACIAS DO SÃO FRANCISCO
1269	ENGENHARIA RURAL
1270	PROJETOS COMPLEMENTARES PARA APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA
1271	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO VAZ BARRIS
1272	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO CURU
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2011	COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
2015	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2235	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL
2274	CONCESSÃO DE AUXILIO REFEIÇÃO
2398	DEFESA E VIGILANCIA FITOSSANITARIA
2439	DESENVOLVIMENTO DOS CERRADOS
2440	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA LABORATORIAL DE APOIO VEGETAL
2441	INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
2442	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA LABORATORIAL DE APOIO ANIMAL
2443	DEFESA E VIGILANCIA ZOOSANITARIA
2444	CLASSIFICAÇÃO E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
2445	FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGROPECUARIOS
2446	ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE O MERCADO AGRICOLA
2447	PADEONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL
2448	BIOMASSA ENERGETICA
2449	APERFEIÇOAMENTO ZOOTECNICO
2450	OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS
2451	COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL

CODIGO ORGAO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

2452	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA AGRICOLA
2457	COORDENAÇÃO DO SISTEMA COOPERATIVO DE PESQUISA AGROPECUARIA
2458	GERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE TECNOLOGIA
2459	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL EM ÁREAS DE REFORMA AGRARIA
2461	DIFUSÃO TECNOLÓGICA DA ENERGIZAÇÃO RURAL
2462	SISTEMA BRASILEIRO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL
2464	ASSISTENCIA FINANCEIRA AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRICOLA
2465	DESENVOLVIMENTO DA CACAUCULTURA
2466	DESENVOLVIMENTO DA CACAUCULTURA
2471	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BARRAGENS
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
43000	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL
1142	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES REGIONAIS
1144	NOVO JEQUITINHONHA
1145	PADRE CICERO
1151	APOIO A POPULAÇÃO URBANA CARENTE
1152	MUTIRÃO HABITACIONAL COMUNITARIO
1153	APOIO AS POPULAÇÕES RURAIS CARENTES
1314	APOIO A PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR
1315	APOIO A INFRA-ESTRUTURA SOCIAL DO ESTADO DE TOCANTINS
1316	APOIO A PROJETOS DE SANEAMENTO RURAL DE INTERESSE SOCIAL
1322	ASSISTENCIA A ENTIDADES COMUNITARIAS
1323	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA
1324	PROJETOS INTEGRADOS DE IRRIGAÇÃO COM INTERESSE SOCIAL
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA
2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES
2005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS
2033	AUXILIO CRECHE
2219	COORDENAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL
2222	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA DEFICIENTE A SOCIEDADE
2223	DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA CRIANÇAS CARENTES
2224	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMUNITARIA
2235	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL
2272	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO MENOR
2273	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
2280	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL
2372	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES OCUPACIONAIS
2388	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
45000	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1031	RECENSAMENTOS ECONOMICOS E DEMOGRAFICOS
1058	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTARIA
1059	REFORMA DE CREDITO E COMERCIALIZAÇÃO
1073	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
1074	SANEAMENTO BASICO RURAL
1075	GERENCIAMENTO DO SETOR PUBLICO
1188	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM MICRO COMPUTADORES
1189	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO SETOR INDUSTRIAL
1194	PROMOÇÃO DO CAFE BRASILEIRO NOS MERCADOS INTERNO E EXTERNO
1195	MODERNIZAÇÃO DAS TECNICAS DE ESTOCAGEM
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA
2005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
2014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2015	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLITICAS GOVERNAMENTAIS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ORGÃOS COLEGIADOS
2022	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS
2035	DINAMIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2230	ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS INCORPORADAS AO PATRIMONIO NACIONAL
2231	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA
2232	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
2235	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL
2237	ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL
2239	APOIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
2240	PARTICIPAÇÃO NOS ASSUNTOS DE COMERCIO EXTERIOR

CODIGO ORGÃO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

2242	REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS
2243	ATENDIMENTO, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
2260	ADMINISTRAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
2263	PESQUISAS E ANÁLISES GEOGRÁFICAS, GEODÉSICAS, RECURSOS NATURAIS E MEIO-AMBIENTE
2264	PESQUISAS E ANÁLISES ESTATÍSTICAS
2265	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E GEOCIÊNCIAS
2266	ESTUDOS E PESQUISAS ECONÔMICOS-SOCIAIS
2274	CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO
2389	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL
2390	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO
2391	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS SOBRE O COMÉRCIO INTERNO
2392	PROMOÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL
2414	FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES DE CAFÉ
2415	FINANCIAMENTOS ESPECIAIS PARA A CAFEICULTURA
2418	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES PARA AS MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESAS
2463	ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAGEM
2496	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
49000	MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
1199	CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRÂNSITO
1206	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
1292	PESQUISA GEOLÓGICO-ECONÔMICA NA RESERVA NACIONAL DE COBRE E SEUS ASSOCIADOS
1293	MAPAS PARA ÁREA DO GRANDE CARAJÁS
1294	AValiação GEOLÓGICA DOS RECURSOS MINERAIS E HÍDRICOS
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2011	COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2019	SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÕES
2110	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE
2235	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL
2274	CONCESSÃO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO
2354	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
2419	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA
2421	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA FEDERAL
2423	SUPERVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E DE CARGAS
2425	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL
2426	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE PÁTIOS E POSTOS DE PESAGEM
2427	RESSARCIMENTO POR SERVIÇOS ANTIECONÔMICOS PRESTADOS PELA RFFSA
2430	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS
2432	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
2436	ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES
2475	PESQUISA E AVALIAÇÃO DE DEPOSITOS DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS
2476	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GEOFÍSICA APLICADA
2477	LEVANTAMENTO GEOLÓGICO SISTEMÁTICO DO BRASIL
2478	DESENVOLVIMENTO DO SETOR ENERGÉTICO-MINERAL
2479	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS
2480	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA EM TECNOLOGIA MINERAL
2481	ESTUDOS ECONÔMICOS-MINERAIS
2482	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS MINAS
2483	FISCALIZAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS DEPOSITOS DE OURO E GEMAS DO PAÍS
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
57000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
1039	CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS - ÓRGÃOS REGIONAIS

CODIGO ORGÃO/UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE

1140	CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO
2001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES
2005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
2006	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABILIDADE E AUDITORIA
2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2009	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO
2010	COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2014	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2015	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2017	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
2020	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS
2022	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS
2131	MANUTENÇÃO SEGURO-DESEMPREGO
2132	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
2133	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO
2134	IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL
2135	FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
2137	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR
2138	ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
2177	COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR
2180	SELEÇÃO, ADAPTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IMIGRANTE
2181	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO
2210	ABONO FIS/PASEP
2235	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A DEFESA NACIONAL
2238	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO SINPAS
2271	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
2344	INTERMEDIÇÃO, RECICLAGEM E ATENDIMENTO AO TRABALHADOR
2345	RESSARCIMENTO AS PESSOAS JURÍDICAS QUE EXECUTAM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS
3001	PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
3005	PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
4001	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
4012	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
4021	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
4022	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
4025	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
4027	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
4032	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
2206	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
72000	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO
2012	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
73000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
2013	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
2144	SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS
2145	SUBSISTÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS
2152	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
2153	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO
2154	SUBSISTÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR
2157	POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL
2212	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS
2491	COTA-PARTE DO VALOR DO PETRÓLEO BRUTO DE PRODUÇÃO NACIONAL
2499	COTA-PARTE DOS ESTADOS E DF DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
2169	FINANCIAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		20.000				20.000			
ADMINISTRAÇÃO		20.000				20.000			
INFORMATICA		20.000				20.000			
03 007 0024 2018		20.000				20.000			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
PROPOSIÇÃO AOS DIFERENTES SETORES DO PODER JUDICIÁRIO COMPUTACIONAL, COM FIM DE APOIAR O TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03 007 0024 2015 0001	FISCAL	20.000				20.000			
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
TOTAL FISCAL		20.000				20.000			

11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		250.000				250.000			
ADMINISTRAÇÃO		250.000				250.000			
EDIFICAÇÕES PUELTICAS		250.000				250.000			
03 007 0023 1993		250.000				250.000			
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS									
03 007 0023 1993 0004	FISCAL	250.000				250.000			
CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO-SEDE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA									
TOTAL FISCAL		250.000				250.000			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		265.000				265.000			
ADMINISTRAÇÃO		265.000				265.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		265.000				265.000			
03.007.0023.003		265.000				265.000			
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATEROIMENTO AOS USUÁRIOS									
03.007.0023.1003.0104	FISCAL	90.000				90.000			
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO - RJ									
03.007.0073.1003.0105	FISCAL	05.000				05.000			
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL PIAUÁ - BA									
03.007.0023.1003.0108	FISCAL	40.000				40.000			
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALCOBARRAS									
03.007.0023.1003.0109	FISCAL	50.000				50.000			
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO CARIACÁ									
TOTAL FISCAL		265.000				265.000			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		160.000				160.000			
ADMINISTRAÇÃO		160.000				160.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		160.000				160.000			
03.007.0023.1003		160.000				160.000			
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATEROIMENTO AOS USUÁRIOS									
03.007.0023.1003.0201	FISCAL	40.000				40.000			
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM UBERLÂNDIA - MG									
03.007.0073.1003.0202	FISCAL	80.000				80.000			
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS									
03.007.1003.1003.0203	FISCAL	40.000				40.000			
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS									
TOTAL FISCAL		160.000				160.000			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		75.000				75.000			
ADMINISTRAÇÃO		75.000				75.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		75.000				75.000			
03.007.0023.2022		75.000				75.000			
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS									
03.007.0028.2022									
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS.									
03.007.0028.2028									
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	75.000				75.000			
TOTAL FISCAL		75.000				75.000			

13000 - JUSTIÇA MILITAR
13101 - JUSTIÇA MILITAR

R\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		17.500				17.500			
PROCESSO JUDICIÁRIO		17.500				17.500			
AÇÃO JUDICIÁRIA		17.500				17.500			
02.004.0013.2028		17.500				17.500			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0013.2028									
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	17.500				17.500			
02.004.0013.2028.0001									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.500				2.500			
ADMINISTRAÇÃO		2.500				2.500			
INFORMÁTICA		2.500				2.500			
03.007.0024.2016		2.500				2.500			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
03.007.0024.2016									
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSO COMPUTACIONAL, CAPAS DE ANÁLISE, SEGUIMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03.007.0024.2016.0001									
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	2.500				2.500			
TOTAL FISCAL		20.000				20.000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14102 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERSES. FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		2 000				2 000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		2 000				2 000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		2 000				2 000			
02 004 0013 2029		2 000				2 000			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE									
ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESENVOLVIMENTO DAS									
ATIVIDADES JUDICIÁRIAS.									
02 004 0013 2029 0001		2 000				2 000			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	2 000							
TOTAL FISCAL		2 000				2 000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14105 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERSES. FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		994				994			
PROCESSO JUDICIÁRIO		994				994			
AÇÃO JUDICIÁRIA		994				994			
02 004 0013 2029		994				994			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE									
ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESENVOLVIMENTO DAS									
ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001		994				994			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	994							
TOTAL FISCAL		994				994			

CR\$ 1.000,00

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14106 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		5 721				5 721			
PROCESSO JUDICIÁRIO		5 721				5 721			
AÇÃO JUDICIÁRIA		5 721				5 721			
02 004 0013 2029		5 721				5 721			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE									
ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS									
ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001		5 721				5 721			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL								
TOTAL FISCAL		5 721				5 721			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14107 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		3 500				3 500			
PROCESSO JUDICIÁRIO		3 500				3 500			
AÇÃO JUDICIÁRIA		3 500				3 500			
02 004 0013 2029		3 500				3 500			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE									
ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS									
ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001		3 500				3 500			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL								
TOTAL FISCAL		3 500				3 500			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14100 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA									
PROCESSO JUDICIÁRIO		2.000				2.000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		2.000				2.000			
02.004.0013.2029		2.000				2.000			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0013.2029.0001									
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	2.000				2.000			
TOTAL FISCAL		2.000				2.000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14100 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA									
PROCESSO JUDICIÁRIO		4.000				4.000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		4.000				4.000			
02.004.0013.2029		4.000				4.000			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0013.2029.0001									
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	4.000				4.000			
TOTAL FISCAL		4.000				4.000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA									
PROCESSO JUDICIÁRIO		2.500				2.500			
AÇÃO JUDICIÁRIA		2.500				2.500			
02 004 0013 2023		2.500				2.500			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS,									
02 004 0013 2023 0001									
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	2.500				2.500			
TOTAL FISCAL		2.500				2.500			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14112 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA									
PROCESSO JUDICIÁRIO		2.085				2.085			
AÇÃO JUDICIÁRIA		2.085				2.085			
02 004 0013 2023		2.085				2.085			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2023 0001									
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	2.085				2.085			
TOTAL FISCAL		2.085				2.085			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		600				600			
PROCESSO JUDICIÁRIO		600				600			
AÇÃO JUDICIÁRIA		600				600			
02 004 0013 2029		600				600			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		600				600			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE		600				600			
ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESENVOLVIMENTO		600				600			
DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS.		600				600			
02 004 0013 2029 0001		600				600			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	600				600			
TOTAL FISCAL		600				600			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		3.800				3.800			
PROCESSO JUDICIÁRIO		3.800				3.800			
AÇÃO JUDICIÁRIA		3.800				3.800			
02 904 2013 2029		3.800				3.800			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		3.800				3.800			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE		3.800				3.800			
ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO DESENVOLVIMENTO		3.800				3.800			
DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		3.800				3.800			
02 004 0013 2029 0001		3.800				3.800			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	3.800				3.800			
TOTAL FISCAL		3.800				3.800			

CR\$ 1.000,00

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14120 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		1.800				1.800			
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.800				1.800			
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.800				1.800			
02 004.0013 2028		1.800				1.800			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.800				1.800			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004.0013 2029 0001		1.800				1.800			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL								
TOTAL FISCAL		1.800				1.800			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14121 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		4.000				4.000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		4.000				4.000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		4.000				4.000			
02 004.0013 2028		4.000				4.000			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004.0013 2029 0001		4.000				4.000			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL								
TOTAL FISCAL		4.000				4.000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA									
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.900				1.900			
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.900				1.900			
02.004.0013.2029		1.900				1.900			
ADMINISTRAÇÃO E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0013.2029.0001		1.900				1.900			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL								
TOTAL FISCAL		1.900				1.900			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14125 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INERÇÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA									
PROCESSO JUDICIÁRIO		200				200			
AÇÃO JUDICIÁRIA		200				200			
02.004.0013.2029		200				200			
ADMINISTRAÇÃO E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0013.2029.0001		200				200			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL								
TOTAL FISCAL		200				200			

CR\$ 1.000,00

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIÃO

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		18.000				18.000		
ADMINISTRAÇÃO		18.000				18.000		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		18.000				18.000		
03.007.0025.1003		18.000				18.000		
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS								
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.								
03.001.0025.1003.0212		18.000				18.000		
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E DE URBANISMO DE UBERLÂNDIA	FISCAL	18.000						
TOTAL FISCAL		18.000				18.000		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		83.000				83.000		
ADMINISTRAÇÃO		83.000				83.000		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		83.000				83.000		
03.007.0025.1003		83.000				83.000		
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS								
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.								
03.007.0025.1003.0132		83.000				83.000		
AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E DE URBANISMO DE SALVADOR - BA	FISCAL	83.000						
TOTAL FISCAL		83.000				83.000		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		70.000				70.000			
ADMINISTRAÇÃO		70.000				70.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		70.000				70.000			
03.007.0025.1003		70.000				70.000			
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS									
03.007.0025.1003									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03.007.0025.1003.0217									
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO	FISCAL	70.000				70.000			
TOTAL FISCAL		70.000				70.000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		17.000				17.000			
ADMINISTRAÇÃO		17.000				17.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		17.000				17.000			
03.007.0025.1003		17.000				17.000			
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS									
03.007.0025.1003									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.									
03.007.0025.1003.0218									
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO	FISCAL	17.000				17.000			
TOTAL FISCAL		17.000				17.000			

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

CR\$ 1 000 00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		5 000				9 000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		9 000				9 000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		9 000				9 000			
02 004 0013 2029		9 000				9 000			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
02 004 0013 2029 0001									
TRABALHO COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ATIVIDADES GERAIS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001									
PROCESSAMENTO DE CUSAS	FISCAL	9 000				9 000			
TOTAL FISCAL		9 000				9 000			

21000 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
21101 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

CR\$ 1 000 00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		3 250 102				3 250 102			
DEFESA AEREA		3 000 000				3 000 000			
OPERAÇÕES AERÉAS		3 000 000				3 000 000			
05 026 0100 1009		3 000 000				3 000 000			
DESENVOLVIMENTO DO AM-X									
05 026 0100 1009 0001									
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE UMA AERONAVE MULTIPROPOSIÇÃO A INDUSTRIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS									
05 026 0100 1009 0001									
DESENVOLVIMENTO DA AERONAVE AM-X	FISCAL	3 000 000				3 000 000			
PROGRAMAS INTEGRADOS		250 102				250 102			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		250 102				250 102			
05 040 0153 1304		250 102				250 102			
AÇÕES INTEGRADAS NA FAIXA DE FRONTEIRA									
05 040 0153 1304 0001									
VIVIFICAR A FAIXA DE FRONTEIRA ATRAVÉS DO AUMENTO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, DENTRO DO PRINCÍPIO DE INEFECÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA									
05 040 0153 1304 0001									
MANUTENÇÃO DE AEROPORTO	FISCAL	250 102				250 102			
TOTAL FISCAL		3 250 102				3 250 102			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESTEREA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1 502 353				1 502 353			
ADMINISTRAÇÃO		29 000				29 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		29 000				29 000			
06 007 0321 2004		29 000				29 000			
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINAS									
06 007 0021 2004 0040	FISCAL	29 000				29 000			
MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSFERÊNCIAS									
ENSINO MÉDIO		383 353				383 353			
FORMAÇÃO PARA O SETOR PRIMÁRIO		120 000				120 000			
06 043 0126 2025		120 000				120 000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		120 000				120 000			
ASSESSUAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
06 043 0126 2025 0003	FISCAL	120 000				120 000			
ENSINO POLIVALENTE		263 353				263 353			
06 043 0139 1076		263 353				263 353			
EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO TÉCNICO									
AMPLIAR A OFERTA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO TÉCNICO									
06 043 0139 1076 0004	FISCAL	263 353				263 353			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS									
ENSINO SUPERIOR		1 090 000				1 090 000			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		194 000				194 000			
06 044 0031 1093		194 000				194 000			
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO									
DOAR A INSTITUIÇÃO DE INC. ALAÇÕES ARREQUAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DIDÁTICO-CIENTÍFICAS									
06 044 0031 1093 0001	FISCAL	194 000				194 000			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO									
ENSINO DE GRADUAÇÃO		876 000				876 000			
06 044 0205 1095		176 000				176 000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINAS									
06 044 0205 1095 0001	FISCAL	196 000				196 000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO									
06 044 0205 2381		500 000				500 000			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES UNIVERSITÁRIAS E ADO FEDERAIS									
APOIAR FINANCIAMENTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR VISANDO A MELHORIA DE SEUS PADRÕES DE ENSINO									
06 044 0205 2381 0005	FISCAL	500 000				500 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA A MANUTENCAO DAS ENTIDADES UNIVERSITARIAS COMUNITARIAS									
08.044.0205.2493 APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO		200.000				200.000			
ASSISTENCIA AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO, MEDIANTE COMPARTILHACAO DOS SEUS PROGRAMAS DE TRABALHO AS REAIS NECESSIDADES DE EXECUCAO									
08.044.0205.2493.0033 APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS IFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FISCAL	200.000				200.000			
TOTAL FISCAL		1.502.353				1.502.353			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26102 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		10.000				10.000			
ADMINISTRACAO		10.000				10.000			
ADMINISTRACAO GERAL		10.000				10.000			
08.007.0031.2008 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		10.000				10.000			
PROVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA COORDENACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FINAS									
08.007.0031.2008.0039 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE	FISCAL	10.000				10.000			
TOTAL FISCAL		10.000				10.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESTERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		5 733 497				5 498 554	234 843		
ENSINO FUNDAMENTAL		2 572 263				2 337 420	234 843		
ENSINO REGULAR		2 572 263				2 337 420	234 843		
08 042 0166 2000		2 572 263				2 337 420	234 843		
08 042 0166 2000		2 572 263				2 337 420	234 843		
08 042 0166 2000 0054		2 572 263				2 337 420	234 843		
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	FISCAL								
ENSINO MEDIO		48 000				48 000			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		48 000				48 000			
08 043 0197 1600		48 000				48 000			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		48 000				48 000			
08 043 0197 1600 0012	FISCAL	40 000				40 000			
COLGIO TECNIO 11									
08 043 0197 1600 0013	FISCAL	5 000				5 000			
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS									
08 043 0197 1600 0021	FISCAL	3 000				3 000			
ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO									
ENSINO SUPERIOR		3 113 234				3 113 234			
ENSINO DE GRADUACAO		103 400				103 400			
ENSINO DE GRADUACAO		263 150				263 150			
ENSINO DE GRADUACAO		44 000				44 000			
ENSINO DE GRADUACAO		252 350				252 350			
ENSINO DE GRADUACAO		224 084				224 084			
ENSINO DE GRADUACAO		96 703				96 703			
ENSINO DE GRADUACAO		552 550				552 550			
ENSINO DE GRADUACAO		44 000				44 000			
ENSINO DE GRADUACAO		171 000				171 000			
ENSINO DE GRADUACAO		51 000				51 000			
ENSINO DE GRADUACAO		111 000				111 000			
ENSINO DE GRADUACAO		182 000				182 000			
ENSINO DE GRADUACAO		112 600				112 600			
ENSINO DE GRADUACAO		55 000				55 000			
08 044 0205 1600		104 200				104 200			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
08 044 0205 1600		68 500				68 500			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
08 044 0205 1600		57 000				57 000			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
08 044 0205 1600		64 070				64 070			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
08 044 0205 1600		44 000				44 000			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
08 044 0205 1600		34 000				34 000			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
08 044 0205 1600		64 700				64 700			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08 044 0205 1800 0034 UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	FISCAL	55.000				55.000			
08 044 0205 1800 0035 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	FISCAL	104.200				104.200			
08 044 0205 1800 0037 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	FISCAL	50.900				50.900			
08 044 0205 1800 0038 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FISCAL	36.000				36.000			
08 044 0205 1800 0049 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FISCAL	57.000				57.000			
08 044 0205 1800 0058 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FISCAL	84.050				84.050			
08 044 0205 1800 0070 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	FISCAL	44.000				44.000			
08 044 0205 1800 0073 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FISCAL	34.000				34.000			
08 044 0205 1800 0085 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	FISCAL	64.700				64.700			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		46.400				46.400			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		70.050				70.050			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		44.000				44.000			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		235.350				235.350			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		224.084				224.084			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		56.700				56.700			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		421.500				421.500			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		171.000				171.000			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		17.000				17.000			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		111.000				111.000			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		182.000				182.000			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		47.900				47.900			
08 044 0205 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		46.400				46.400			
08 044 0205 2800 0033 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FISCAL	46.400				46.400			
08 044 0205 2800 0036 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FISCAL	70.050				70.050			
08 044 0205 2800 0040 UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FISCAL	44.000				44.000			
08 044 0205 2800 0041 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	FISCAL	36.000				36.000			
08 044 0205 2800 0042 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	FISCAL	56.550				56.550			
08 044 0205 2800 0043 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	FISCAL	110.800				110.800			
08 044 0205 2800 0044 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FISCAL	49.000				49.000			
08 044 0205 2800 0045 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FISCAL	76.400				76.400			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	Juros e Enc. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
06.044.0203.2800.0016 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	FISCAL	96.000				96.000			
06.044.0203.2800.0017 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FISCAL	49.664				49.664			
06.044.0203.2800.0048 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	FISCAL	96.700				96.700			
06.044.0203.2800.0050 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FISCAL	28.000				28.000			
06.044.0203.2800.0051 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FISCAL	21.000				21.000			
06.044.0203.2800.0052 FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA	FISCAL	26.000				26.000			
06.044.0203.2800.0054 FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA	FISCAL	5.000				5.000			
06.044.0203.2800.0055 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	FISCAL	12.000				12.000			
06.044.0203.2800.0056 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	FISCAL	14.000				14.000			
06.044.0203.2800.0057 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ	FISCAL	20.000				20.000			
06.044.0203.2800.0058 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA BAHIA	FISCAL	14.000				14.000			
06.044.0203.2800.0059 ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS	FISCAL	16.000				16.000			
06.044.0703.2800.0100 ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ	FISCAL	21.000				21.000			
06.044.0203.2800.0062 ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS	FISCAL	26.000				26.000			
06.044.0203.2800.0063 ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ	FISCAL	25.000				25.000			
06.044.0203.2800.0065 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORONÓIA	FISCAL	37.000				37.000			
06.044.0203.2800.0066 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO	FISCAL	54.500				54.500			
06.044.0203.2800.0067 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMATONAS	FISCAL	97.600				97.600			
06.044.0203.2800.0071 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	FISCAL	171.000				171.000			
06.044.0203.2800.0072 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FISCAL	17.000				17.000			
06.044.0203.2800.0074 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	FISCAL	26.000				26.000			
06.044.0203.2800.0078 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	FISCAL	83.000				83.000			
06.044.0203.2800.0077 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FISCAL	47.000				47.000			
06.044.0203.2800.0079 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FISCAL	36.000				36.000			
06.044.0203.2800.0079 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	FISCAL	36.000				36.000			
06.044.0203.2800.0080 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FISCAL	63.000				63.000			
06.044.0203.2800.0081 FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE	FISCAL	26.300				26.300			
06.044.0203.2800.0121 FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI	FISCAL	19.000				19.000			
06.044.0206.2800 ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO		150.000				150.000			
06.044.0206.2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		150.000				150.000			
06.044.0206.2800.0017 CAMPUS UNIVERSITÁRIO	FISCAL	160.000				160.000			
06.044.0206.2800.0017 CAMPUS UNIVERSITÁRIO	FISCAL	16.950				16.950			
06.044.0206.2800.0017 CAMPUS UNIVERSITÁRIO	FISCAL	85.900				85.900			

ESPECIFICAÇÃO	ESTRELA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CAMPUS UNIVERSITARIO		52.800				52.800			
CAMPUS UNIVERSITARIO		52.800				52.800			
CAMPUS UNIVERSITARIO		15.350				15.350			
CAMPUS UNIVERSITARIO		193.000				193.000			
CAMPUS UNIVERSITARIO		52.800				52.800			
CAMPUS UNIVERSITARIO		32.800				32.800			
CAMPUS UNIVERSITARIO		37.900				37.900			
CAMPUS UNIVERSITARIO		157.050				157.050			
CAMPUS UNIVERSITARIO		46.050				46.050			
CAMPUS UNIVERSITARIO		18.950				18.950			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		85.900				85.900			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		52.800				52.800			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		52.800				52.800			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		15.350				15.350			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		193.000				193.000			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		52.800				52.800			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		32.800				32.800			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		37.900				37.900			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		157.050				157.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		197.050				197.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS		46.050				46.050			
08.044.0208.1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIOMADAS									

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26201 - COLEGIO PEDRO II

CR\$ 1.000,00

ANEXO I V

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		40.000				40.000			
ENSINO MEDIO		40.000				40.000			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		40.000				40.000			
08 043 0137 1030		40.000				40.000			
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
08 043 0137 1030 0001	FISCAL	40.000				40.000			
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO									
TOTAL FISCAL		40.000				40.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26202 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE ALAGOAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I V

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		5.000				5.000			
ENSINO MEDIO		5.000				5.000			
FORMACAO PARA O SETOR SECUNDARIO		5.000				5.000			
08 043 0137 1035		5.000				5.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROVER A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO NECESSARIO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FISICAS									
08 043 0137 1035 0001	FISCAL	5.000				5.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO									
TOTAL FISCAL		5.000				5.000			

CR\$ 1.000,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26210 - ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		3.000				3.000			
ENSINO MÉDIO		3.000				3.000			
FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO		3.000				3.000			
08.043.0197.1085		3.000				3.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
08.043.0197.1085.0001	FISCAL	3.000				3.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO									
TOTAL FISCAL		3.000				3.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		48.400				48.400			
ENSINO SUPERIOR		48.400				48.400			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		48.400				48.400			
08.044.0205.2003		48.400				48.400			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08.044.0205.2003.0003	FISCAL	48.400				48.400			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
TOTAL FISCAL		48.400				48.400			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		73 950				73 950			
ENSINO SUPERIOR		73 950				73 950			
ENSINO DE GRADUACAO		55 000				55 000			
06 044 0205 1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		55 000				55 000			
PROVER A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINIS									
06 044 0205 1085 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	55 000				55 000			
CAMPUS UNIVERSITARIO		16 950				16 950			
06 044 0270 1090 REUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO		16 950				16 950			
GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNICO									
06 044 0205 1090 0001 REUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	16 950				16 950			
TOTAL FISCAL		73 950				73 950			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		104 200				104 200			
ENSINO SUPERIOR		104 200				104 200			
ENSINO DE GRADUACAO		104 200				104 200			
06 044 0205 1085 INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA		104 200				104 200			
PROVER A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINIS									
06 044 0205 1085 0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	104 200				104 200			
TOTAL FISCAL		104 200				104 200			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		70.050				70.050			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		70.050				70.050			
08.044.0205.2003		70.050				70.050			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
AÇÕES DE ENSINO									
08.044.0205.2005.0003									
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	70.050				70.050			
TOTAL FISCAL		70.050				70.050			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		50.900				50.900			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		50.900				50.900			
08.044.0205.1005		50.900				50.900			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADQUIRIDO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES TINS									
08.044.0205.1005.0001									
INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	50.900				50.900			
TOTAL FISCAL		50.900				50.900			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		28.000				28.000			
ENSINO DE GRADUACAO		28.000				28.000			
06 044 0205 1085		28.000				28.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROCURA A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
08 044 0205 1085 0001		28.000				28.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL								
TOTAL FISCAL		28.000				28.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		85.900				85.900			
CAMPUS UNIVERSITARIO		45.900				45.900			
06 044 0203 1085		85.900				85.900			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROCURA A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
08 044 0203 1085 0001		85.900				85.900			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL								
TOTAL FISCAL		85.900				85.900			

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DISP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DISP. DE CAPITAL									
EDUCAÇÃO E CULTURA																			
ENSINO SUPERIOR			96 800				96 800												
ENSINO DE GRADUAÇÃO			96 800				96 800												
08 044 0205 2095			44 000				44 000												
COORDENADORIA E MANUTENÇÃO DO ENSINO			44 000				44 000												
ASSESSORAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO																			
08 044 0207 2095 0025		FISCAL	44 000				44 000												
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA																			
GRUPO UNIVERSITÁRIO			52 800				52 800												
08 044 0230 1087			52 800				52 800												
CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO																			
RECURSOS E APOIO																			
COORDENADORIA DE INSTALAÇÕES, ADEQUAÇÃO AO MEIO, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS																			
08 044 0208 1087 0001		FISCAL	52 800				52 800												
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO																			
TOTAL FISCAL			96 800				96 800												

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		36.000				36.000			
ENSINO SUPERIOR		36.000				36.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		36.000				36.000			
08.044.0205.2095		36.000				36.000			
COMPENSAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ACQUERIR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08.044.0205.2.75.2093		36.000				36.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL								
TOTAL	FISCAL	36.000				36.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		56 550				56 550			
ENSINO SUPERIOR		56 550				56 550			
ENSINO DE GRADUACAO		56 550				56 550			
08 044 0205 2705		56 550				56 550			
CORRECCAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSESSORIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS									
AÇOES DO ENSINO									
08 044 0205 2003 0003		56 550				56 550			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	FISCAL								
TOTAL FISCAL		56 550				56 550			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		110 800				110 800			
ENSINO SUPERIOR		110 800				110 800			
ENSINO DE GRADUACAO		110 800				110 800			
08 044 0205 2005		110 800				110 800			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSESSORIA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS									
AÇOES DO ENSINO									
08 044 0205 2005 0003		110 800				110 800			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	FISCAL								
TOTAL FISCAL		110 800				110 800			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		101 800				101 800			
ENSINO SUPERIOR		101 800				101 800			
ENSINO DE GRADUACAO		49 000				49 000			
08.044.0205.2065		49 000				49 000			
CONFORMACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08.044.0205.2065.0003	FISCAL	49 000				49 000			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA									
CAMPUS UNIVERSITARIO		52 800				52 800			
08.044.0205.1000		52 800				52 800			
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
08.044.0205.1050.0001	FISCAL	52 800				52 800			
RECURSOS PARA A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08.044.0205.1050.0001	FISCAL	52 800				52 800			
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO									
TOTAL FISCAL		101 800				101 800			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		78 400				78 400			
ENSINO SUPERIOR		78 400				78 400			
ENSINO DE GRADUACAO		78 400				78 400			
08.044.0205.2065		78 400				78 400			
CONFORMACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08.044.0205.2065.0003	FISCAL	78 400				78 400			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA									
TOTAL FISCAL		78 400				78 400			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

CPL 1 000 00

ANEXO I V

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		96 000				96 000			
ENSINO SUPERIOR		96 000				96 000			
ENSINO DE GRADUACAO		96 000				96 000			
08 044 0205 2045 MANUTENCAO E MANUTENCAO DO ENSINO ACES DO ENSINO		96 000				96 000			
08 044 0205 2045 0003 MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	FISCAL	96 000				96 000			
TOTAL FISCAL		96 000				96 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CPL 1 000 00

ANEXO I V

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		199 684				199 684			
ENSINO SUPERIOR		199 684				199 684			
ENSINO DE GRADUACAO		49 684				49 684			
08 044 0205 2045 MANUTENCAO E MANUTENCAO DO ENSINO ACES DO ENSINO		49 684				49 684			
08 044 0205 2045 0003 MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	FISCAL	49 684				49 684			
08 044 0206 2005 CORRENCIA E MANUTENCAO DO ENSINO		150 000				150 000			
08 044 0206 2005 0003 MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	FISCAL	150 000				150 000			
TOTAL FISCAL		199 684				199 684			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		112.050				112.050			
ENSINO SUPERIOR		112.050				112.050			
ENSINO DE GRADUACAO		96.700				96.700			
08.044.0205.2005		96.700				96.700			
CONSERVACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSERVIAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08.044.0205.2005.0002	FISCAL	96.700				96.700			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA									
CAMPUS UNIVERSITARIO									
08.044.0205.1001		15.350				15.350			
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DAS INSTALACOES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO									
DOAR A INSTITUICAO DE INSTALACOES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES DIDATICO-CIENTIFICAS									
08.044.0205.1003.0004	FISCAL	15.350				15.350			
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO									
TOTAL FISCAL		112.050				112.050			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		57.000				57.000			
ENSINO SUPERIOR		57.000				57.000			
ENSINO DE GRADUACAO		57.000				57.000			
08.044.0205.1001		57.000				57.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROVER A INSTITUICAO DE INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FISICAS									
08.044.0205.1003.0001	FISCAL	57.000				57.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO									
TOTAL FISCAL		57.000				57.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		28.000				28.000			
ENSINO DE GRADUACAO		28.000				28.000			
08.044.0205.2087		28.000				28.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
20870000000000000000									
AÇÕES DO ENSINO									
08.044.0205.2087.0001		28.000				28.000			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	FISCAL	28.000							
TOTAL FISCAL		28.000				28.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		21.000				21.000			
ENSINO DE GRADUACAO		21.000				21.000			
08.044.0205.2085		21.000				21.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
20850000000000000000									
AÇÕES DO ENSINO									
08.044.0205.2085.0001		21.000				21.000			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	FISCAL	21.000							
TOTAL FISCAL		21.000				21.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
25353 - FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS				
			PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS
EDUCACAO E CULTURA		20 000				20 000	
ENSINO SUPERIOR		20 000				20 000	
ENSINO DE GRADUACAO		20 000				20 000	
08 044 0205 2035		20 000				20 000	
COMPENSAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO							
ASSISTENCIA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO							
08 044 0205 2035 0503	FISCAL	20 000				20 000	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA							
TOTAL FISCAL		20 000				20 000	

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26355 - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS				
			PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS
EDUCACAO E CULTURA		5 000				5 000	
ENSINO SUPERIOR		5 000				5 000	
ENSINO DE GRADUACAO		5 000				5 000	
08 044 0205 2035		5 000				5 000	
COMPENSAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO							
ASSISTENCIA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO							
08 044 0205 2035 0503	FISCAL	5 000				5 000	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA							
TOTAL FISCAL		5 000				5 000	

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		11.000				12.000			
ENSINO SUPERIOR		12.000				12.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		12.000				12.000			
08 044 0205 2005		12.000				12.000			
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSISTÊNCIA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO		4							
08 044 0205 2005 0002		12.000				12.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL								
TOTAL FISCAL		12.000				12.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		14.000				14.000			
ENSINO SUPERIOR		14.000				14.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		14.000				14.000			
08 044 0205 2005		14.000				14.000			
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSISTÊNCIA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2005 0002		14.000				14.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL								
TOTAL FISCAL		14.000				14.000			

CR\$ 1.000,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26258 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARANA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		20.000				20.000			
ENSINO SUPERIOR		20.000				20.000			
ENSINO DE GRADUACAO		20.000				20.000			
08 044 0205 2005 2005		20.000				20.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
APOSENTADO A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08 044 0205 2005 0003	FISCAL	20.000				20.000			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA									
TOTAL FISCAL		20.000				20.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26259 - CENTRO DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DA BAHIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		14.000				14.000			
ENSINO SUPERIOR		14.000				14.000			
ENSINO DE GRADUACAO		14.000				14.000			
08 044 0205 2005		14.000				14.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
APOSENTADO A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO									
08 044 0205 2005 0003	FISCAL	14.000				14.000			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA									
TOTAL FISCAL		14.000				14.000			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26260 - ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA.	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		16.000				16.000			
ENSINO SUPERIOR		16.000				16.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		16.000				16.000			
08 044.0205 2005		16.000				16.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
APOIAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS									
AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2005 0003	FISCAL	16.000				16.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
TOTAL FISCAL		16.000				16.000			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26261 - ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA.	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		21.000				21.000			
ENSINO SUPERIOR		21.000				21.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		21.000				21.000			
08 044.0205 2005		21.000				21.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
APOIAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS									
AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2005 0003	FISCAL	21.000				21.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
TOTAL FISCAL		21.000				21.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26263 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		28.000				28.000			
ENSINO SUPERIOR		28.000				28.000			
ENSINO DE GRADUACAO		28.000				28.000			
08 044 0205 2005		28.000				28.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS APOES DO ENSINO									
08 044 0205 2005 0003	FISCAL	28.000				28.000			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA									
TOTAL FISCAL		28.000				28.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26264 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		25.000				25.000			
ENSINO SUPERIOR		25.000				25.000			
ENSINO DE GRADUACAO		25.000				25.000			
08 044 0205 2005		25.000				25.000			
COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO									
ASSESSORAR A MANUTENCAO E O DESENVOLVIMENTO DAS APOES DO ENSINO									
08 044 0205 2005 0003	FISCAL	25.000				25.000			
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA									
TOTAL FISCAL		25.000				25.000			

CRS : 000,00

ANEXO IV
PROGRAMA E

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESTRUTURA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS. E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		37 000				37 000			
ENSINO SUPERIOR		37 000				37 000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		37 000				37 000			
06 044 0275 2085		37 000				37 000			
CONDESALEJO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSISTÊNCIA À MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS									
AÇÕES DO ENSINO									
06 044 0205 2085 0003		37 000				37 000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL								
TOTAL FISCAL		37 000				37 000			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

CRS 1 000.00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		\$4.900				\$4.900			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		\$4.500				\$4.500			
08.044.7205.2005		\$4.900				\$4.900			
CORREÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		\$4.900							
ASSIGNAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08.044.0205.2005.2003	FISCAL	\$4.900				\$4.900			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
TOTAL	FISCAL	\$4.900				\$4.900			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		97 600				97 600			
ENSINO SUPERIOR		97 600				97 600			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		97 600				97 600			
05 044 0235 2035		97 600				97 600			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO.									
05 044 0235 2035									
ASSESSORIA A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS									
AÇÕES DO ENSINO									
05 044 0205 2035 0003									
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	FISCAL	97 600				97 600			
TOTAL FISCAL		97 600				97 600			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		84 050				84 050			
ENSINO SUPERIOR		84 050				84 050			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		84 050				84 050			
05 044 0205 1035		84 050				84 050			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
05 044 0205 1035									
FORNECER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E									
CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS									
ATIVIDADES FINS									
05 044 0205 1035 0003									
INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	84 050				84 050			
TOTAL FISCAL		84 050				84 050			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		193.000				193.000			
ENSINO SUPERIOR		193.000				193.000			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		193.000				193.000			
08.044.0209.1087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO		193.000				193.000			
08.044.0209.1087 COFINAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CIENTÍFICAS									
08.044.0208.1087.0004 APLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	193.000				193.000			
TOTAL FISCAL		193.000				193.000			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		96.000				96.000			
ENSINO SUPERIOR		96.000				96.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		44.000				44.000			
03.044.0205.1085 INCLUSIVE PARA ENSINO E PESQUISA		44.000				44.000			
03.044.0205.1085.0005 DESPESAS A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ASSOCIADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS									
08.044.0205.1085.0001 INSTRUMENTAL PARA ENSINO	FISCAL	44.000				44.000			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		52.000				52.000			
08.044.0203.1093 DESENVOLVIMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		52.000				52.000			
08.044.0203.1093.0001 GARANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
08.044.0203.1093.0001 RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	52.000				52.000			
TOTAL FISCAL		96.000				96.000			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26274 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		203 800				203 800			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		203 800				203 800			
		171 000				171 000			
08 044 0205 2025		171 000				171 000			
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
08 044 0205 2025									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2025 0003	FISCAL	171 000				171 000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
08 044 0205 2025 0003	FISCAL	32 800				32 800			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO									
08 044 0205 1087		32 800				32 800			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PÓS-GRADUAÇÃO E APOIO									
08 044 0205 1087									
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS									
08 044 0205 1087 0001	FISCAL	32 800				32 800			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO									
TOTAL FISCAL		203 800				203 800			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		17 000				17 000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		17 000				17 000			
08 044 0205 2025		17 000				17 000			
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
08 044 0205 2025 0003									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0205 2025 0003	FISCAL	17 000				17 000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
TOTAL FISCAL		17 000				17 000			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		71.900				71.900			
ENSINO SUPERIOR		71.900				71.900			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		34.000				34.000			
08.044 0205 1085		34.000				34.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO E PESQUISA									
PROVER A INSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO E CIENTÍFICO ADEQUADO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FINS.									
08.044 0205 1085 0001	FISCAL	34.000				34.000			
INSTRUMENTAL PARA ENSINO									
CAMPUS UNIVERSITÁRIO									
08.044 0206 1090		37.900				37.900			
PROVISÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
08.044 0206 1090 0001	FISCAL	37.900				37.900			
DARANTIA A PLEIA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO.									
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO									
TOTAL FISCAL		71.900				71.900			

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		28.000				28.000			
ENSINO SUPERIOR		28.000				28.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		28.000				28.000			
08.044 0205 2085		28.000				28.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSEGURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08.044 0205 2085 0003	FISCAL	28.000				28.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
TOTAL FISCAL		28.000				28.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS
EDUCAÇÃO E CULTURA		240.050				240.050	
ENSINO SUPERIOR		240.050				240.050	
ENSINO DE GRADUAÇÃO		63.000				63.000	
08.044.0205.2085		63.000				63.000	
CORRENTES E MANUTENÇÃO DO ENSINO							
AÇÃO DE ENSINO							
08.044.0205.2085.0003	FISCAL	63.000				63.000	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA							
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		157.050				157.050	
08.044.0205.1090		157.050				157.050	
RECURSOS PARA INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO							
08.044.0205.1090.0001	FISCAL	157.050				157.050	
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE ENSINO							
TOTAL FISCAL		240.050				240.050	

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26280 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS
EDUCAÇÃO E CULTURA		47.000				47.000	
ENSINO SUPERIOR		47.000				47.000	
ENSINO DE GRADUAÇÃO		47.000				47.000	
08.044.0205.2085		47.000				47.000	
CORRENTES E MANUTENÇÃO DO ENSINO							
AÇÃO DE ENSINO							
08.044.0205.2085.0003	FISCAL	47.000				47.000	
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA							
TOTAL FISCAL		47.000				47.000	

CR\$ 1.000,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		36.000				36.000			
ENSINO SUPERIOR		36.000				36.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		36.000				36.000			
08 044 0203 2025		36.000				36.000			
TRFUNDACAO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSESSORAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0203 2025 0003	FISCAL	36.000				36.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
TOTAL FISCAL		36.000				36.000			

CR\$ 1.000,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		36.000				36.000			
ENSINO SUPERIOR		36.000				36.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		36.000				36.000			
08 044 0203 2025		36.000				36.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSESSORAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08 044 0203 2025 0003	FISCAL	36.000				36.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
TOTAL FISCAL		36.000				36.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		109 050				109 050			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		109 050				109 050			
08 044 0203 2005		63 000				63 000			
CONFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		63 000				63 000			
08 044 0203 2005		63 000				63 000			
ASSESSORAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.									
08 044 0203 2005 0003	FISCAL	63 000				63 000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
CAMPUS UNIVERSITÁRIO									
08 044 0203 1007		46 050				46 050			
CONSTRUÇÃO E APLICAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E APOIO		46 050				46 050			
08 044 0203 1007		46 050				46 050			
DOTAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DIDÁTICO-CIENTÍFICAS.									
08 044 0203 1007 0001	FISCAL	46 050				46 050			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO									
TOTAL FISCAL		109 050				109 050			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26284 - FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIENCIAS MEDICAS DE PORTO ALEGRE

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		28 900				28 900			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		28 900				28 900			
08 044 0203 2005		28 900				28 900			
CONFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO		28 900				28 900			
08 044 0203 2005		28 900				28 900			
ASSESSORAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO.									
08 044 0203 2005 0003	FISCAL	28 900				28 900			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA									
TOTAL FISCAL		28 900				28 900			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26285 - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO JOÃO DEL REI

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		19.000				19.000			
ENSINO SUPERIOR		19.000				19.000			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		19.000				19.000			
08.044.0205.2005		19.000				19.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO									
ASSECURAR A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO									
08.044.0205.2005.0003	FISCAL	19.000				19.000			
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CIOATICA									
TOTAL FISCAL		19.000				19.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26294 - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		64.700				64.700			
ENSINO SUPERIOR		64.700				64.700			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		64.700				64.700			
08.044.0205.1090		64.700				64.700			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
SACAVANTIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO.									
08.044.0205.1090.0005	FISCAL	64.700				64.700			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADE HOSPITALAR									
TOTAL FISCAL		64.700				64.700			

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30108 - SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		203 743				203 743			
SEGURANÇA PÚBLICA		203 743				203 743			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		203 678				203 678			
05 030 0225 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS		203 678				203 678			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
05 030 0025 1003 0315 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	173 678				173 678			
05 030 0025 1003 0315 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	30.000				30.000			
SCRUTINIOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA		85				85			
05 030 0179 2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-POLICIAIS		85				85			
DOTAR OS SERVIDORES DE IDENTIFICAÇÃO E CRIMINALÍSTICA DE MEIOS TÉCNICOS ADEQUADOS E ESSENCIAIS AO PLANO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES POLICIAIS.									
05 030 0179 2034 0001 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	FISCAL	85				85			
TOTAL FISCAL		203 743				203 743			

30000 - MINISTERIO DA JUSTIÇA
30192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		15 568				15 568			
ASSISTÊNCIA		15 568				15 568			
ASSISTÊNCIA AO SILVICOLA		15 568				15 568			
15 091 0434 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		6 868				6 868			
15 081 0484 1800 0059 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	SEGURIDADE	6 868				6 868			
15 081 0484 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		8.700				8.700			
15 081 0484 2000 0059 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	SEGURIDADE	8.700				8.700			
TOTAL	SEGURIDADE	15 568				15 568			

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		15.566				15.566			
ASSISTENCIA		15.566				15.566			
ASSISTENCIA AO SILVICOLA		15.566				15.566			
15.081.044.1178		6.656				6.656			
DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES INDIGENAS									
15.081.044.1178.0001									
INSTALAR PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO QUE VISEM A OFERTAR CONDIÇÕES DE SUBSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS EM TODO O BRASIL, PROMOVENDO O USO DA TERRA PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS E MATERIAIS DE CONSUMO, A INVESTIGAÇÃO DO INDIO NA SOCIEDADE NACIONAL E A INSTALAÇÃO DE POSTOS INDIGENAS NOS MEIOS RURAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS CUIDADOS E CONFLITOS DAS FRENTEIRAS PIONEIRAS, COM OS INDIOS ISOLADOS, VALORIZAR O TRABALHO ARTESANAL, A FIM DE MANUTER O ASPECTO CULTURAL E PERMITIR UMA FONTE DE RENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO INDIGENA QUE SE OCUPA DO ARTEFATO	SEGURIDADE	6.656				6.656			
15.081.044.2366		8.700				8.700			
ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS									
15.081.044.2366.0001									
ATENDER AS COMUNIDADES INDIGENAS DIRETAMENTE EM SEU HABITAT, NAS AREAS DE SAUDE E EDUCACAO, ATRAVES DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMUNITARIOS COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA PARA UM ALCANCE DE MELHORES NIVEIS SOCIAIS, PARA UM RELAÇONAMENTO MAIS SIMETRICO COM A SOCIEDADE NACIONAL, ALER DE CUIDAR DA MANUTENÇÃO DAS COMUNIDADES INDIGENAS E DAS CLINICAS AMBULATORIOS	SEGURIDADE	8.700				8.700			
15.081.044.2366.0001									
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	SEGURIDADE	8.700				8.700			
TOTAL	SEGURIDADE	15.566				15.566			

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO
34101 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		32.000				32.000			
PROCESSO JUDICIARIO		32.000				32.000			
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		32.000				32.000			
02.004.0014.2008		32.000				32.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
02.004.0014.2008.0001									
PROVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LEGISTICO AS ATIVIDADES FINAS									
02.004.0014.2008.0001									
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	FISCAL	32.000				32.000			
TOTAL FISCAL		32.000				32.000			

31000 - MINISTERIO DA MARINHA
31101 - SECRETARIA GERAL DA MARINHA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		754.903				754.903			
DEFESA NAVAL		2.428				2.428			
OPERAÇÕES NAVAIS		2.428				2.428			
05.027.0153.2092		2.428				2.428			
PATRULHA COSTEIRA									
EXERCER A POLÍCIA NAVAL, VISANDO AO CONTROLE, NO QUE INTERESSA A SEGURANÇA NACIONAL, DO USO DO MAR TERRESTRIAL E ZONA COSTEIRA, DAS ÁGUAS INTERIORES DA PLATAFORMA SUBMARINA, SEM COMO DOS TERRENSOS DE MANTA MARÍTIMA DOS PORTOS, RIOS, LAGOS E CANAIS									
06.027.0153.2092.0001	FISCAL	2.428				2.428			
CONTINUAÇÃO DE MEIOS									
PROGRAMAS INTEGRADOS		752.475				752.475			
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		752.475				752.475			
06.040.0183.1304		752.475				752.475			
AÇÕES INTEGRADAS NA FAIXA DE FRONTEIRA									
VIVIFICAR A FAIXA DE FRONTEIRA ATRAVÉS DO AUMENTO DA PRESENÇA BRASILEIRA, DENTRO DO PRINCÍPIO DE INTEGRACÃO, DESenvOLVIMENTO E SEGURANÇA									
06.040.0183.1304.0001	FISCAL	752.475				752.475			
APLICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA E DOS MEIOS DA MARINHA NA REGIÃO AMAZÔNICA									
TOTAL FISCAL		754.903				754.903			

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO
34102 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E INC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		900				900			
PROCESSO JUDICIÁRIO		900				900			
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		900				900			
02.004.0014.2008		500				500			
CONDEMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROCURAR O ARRESCAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIN.									
02.004.0014.2008.0092	FISCAL	900				900			
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA									
TOTAL FISCAL		900				900			

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
34103 - MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1 000				1 000		
ADMINISTRAÇÃO		1 000				1 000		
INFORMATICA		1 000				1 000		
03 007 0024 1008		1 000				1 000		
SISTEMA DE INFORMATICA								
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGAO, RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES, NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR								
03 007 0024 1008 0002		1 000				1 000		
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS								
TOTAL FISCAL			1 000			1 000		

34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
34104 - MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
JUDICIARIA		6 100				6 100		
PROCESSO JUDICIARIO		6 100				6 100		
DETERSA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		6 100				6 100		
02 004 0014 0008		6 100				6 100		
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								
PROCEVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESERVAR O BOM ESTADO DAS ATIVIDADES FINIS								
02 004 0014 0008 0002		6 100				6 100		
DETERSA DA ORDEM JURIDICA								
TOTAL FISCAL			6 100			6 100		

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
36101 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		1.268.320				1.268.320			
SAÚDE		1.268.320				1.268.320			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000				90.000			
12.075.0021.2008		90.000				90.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROVEDOR DO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO SUPERVISÓRIA E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINIS									
13.075.0021.2009.0011	SEGURIDADE	90.000				90.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		28.320				28.320			
12.075.0429.2012		28.320				28.320			
REHABILITAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE									
NORMATIZAS E COORDENAR AS AÇÕES DO SISTEMA DE SAÚDE, COM ÊNFASE NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, OBSERVANDO O PORTA-RECEBIMENTO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL									
13.075.0428.2012.0001	SEGURIDADE	28.320				28.320			
ORGANIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE									
CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		1.000.000				1.000.000			
13.075.0429.2012		1.000.000				1.000.000			
NORMATIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE									
PROVEDOR DO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO SUPERVISÓRIA E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINIS									
13.075.0429.2012.0018	SEGURIDADE	1.000.000				1.000.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE									
PRODUTOS PROFILÁTICOS TERAPÊUTICOS									
13.075.0431.1102		150.000				150.000			
PRODUÇÃO DE INJUNÇÕES, MEDICAMENTOS, IMUNOBIOLOGICOS, SOROS E REAGENTES									
APÓIAS TÉCNICA E FINANCEIRAMENTE OS SEQUINIES LABORATORIOS, INSTITUTO BUTANTAN, VITAL, BRAZIL, DE PESQUISAS BIOLÓGICAS, TECNOLÓGICO DO PARANÁ, DE INVESTIGACAO TECNOLÓGICA, INJUNÇÃO DE PLASMA E BIONTECNOLOGIA, QUE ATINJA A									
AUTO-SUFICIÊNCIA EM IMUNOBIOLOGICOS									
13.075.0431.1102.0001	SEGURIDADE	150.000				150.000			
AUTO-SUFICIENCIA NACIONAL DE IMUNOBIOLOGICOS									
TOTAL	SEGURIDADE	1.268.320				1.268.320			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36102 - SUPERINTENDENCIA DE CAMPAHAS DE SAUDE PUBLICA

CN\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		71.000				71.000			
SAUDE:		71.000				71.000			
CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		71.000				71.000			
13 075 0429 2316		71.000				71.000			
AÇÕES DE CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS									
ALTERAR O PANORAMA SANITÁRIO DO PAÍS COM RELAÇÃO ÀS DOENÇAS CLASSIFICADAS COMO ENDEMICAS, TAIS COMO MALARIA, OUTRAS ENDEMICAS, FEBRE AMARELA E DENGUE, ESPILITOMOSE E DOENÇA DE CHIKING									
13 075 0429 2318 0003	SEGURIDADE	71.000				71.000			
CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE									
TOTAL	SEGURIDADE	71.000				71.000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36102 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CN\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		3.629.000				3.629.000			
SAUDE:		1.370.000				1.370.000			
SAUDE		295.000				295.000			
RESEARCH APLICADA		350.000				350.000			
13 075 0059 1800		350.000				350.000			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
13.075 0059 1800 0102	SEGURIDADE	350.000				350.000			
FUNÇÃO DINALDO CRUZ									
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1.020.000				1.020.000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		295.000				295.000			
13 075 0429 1400		1.020.000				1.020.000			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
13 075 0429 1800 0103	SEGURIDADE	1.020.000				1.020.000			
FUNÇÃO DERIVOS DE SAUDE PUBLICA									
13 075 0429 2900		295.000				295.000			
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
13 075 0428 2920 0103	SEGURIDADE	295.000				295.000			
FUNÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS									
SANEAMENTO		2.004.000				2.004.000			
ADAPTECIMENTO D'AGUA		1.000.000				1.000.000			
13 075 0447 1800		1.000.000				1.000.000			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
13 076 0447 1800 0103	SEGURIDADE	1.000.000				1.000.000			
FUNÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA									
SANEAMENTO GERAL		894.000				894.000			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
3 076 0449 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS		854 000				854 000			
13 076 0449 1800 0103 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	SEGURIDADE	854 000				854 000			
13 076 0449 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS		150 000				150 000			
13 076 0449 1800 0103 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	SEGURIDADE	150 000				150 000			
TOTAL	SEGURIDADE	3 629 000				3 629 000			

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

36202 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		350 000				350 000			
SAÚDE		350 000				350 000			
PESQUISA APLICADA		350 000				350 000			
13 075 0056 1103 INSTRUTURA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA		350 000				350 000			
ACQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ENSINO, PESQUISA E PRODUÇÃO		350 000				350 000			
13 075 0056 1103 0005 INSTRUTURA FÍSICA, PESSOAL E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E PRODUÇÃO	SEGURIDADE	350 000				350 000			
OPERAÇÕES DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ		350 000				350 000			
TOTAL	SEGURIDADE	350 000				350 000			

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

36202 - FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		3 024 000				3 024 000			
SAÚDE		3 024 000				3 024 000			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1 020 000				1 020 000			
13 075 0428 1095 INFRA-ESTRUTURA EM SERVIÇOS DE SAÚDE		1 020 000				1 020 000			
PARALISAR A INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (HOSPITAIS, UNIDADES MISTAS, CENTROS E OUTROS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO, MATERIAIS, PERMANENTE, BUSCANDO-SE A MAIOR EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS)		1 020 000				1 020 000			
13 075 0428 1095 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	SEGURIDADE	320 000				320 000			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS ENC. SOCIAIS	JORNAL E ENC. DA DIVISA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVISA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
13 878 8428 1225 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	700 000				700 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	2 004 000				2 004 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	1 000 000				1 000 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	1 000 000				1 000 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	1 000 000				1 000 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	804 000				804 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	100 000				100 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	904 000				904 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	804 000				804 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	200 000				200 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	200 000				200 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	200 000				200 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	100 000				100 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	100 000				100 000			

684 1 800.00

38000 = MINISTERIO DA SAUDE 38202 = FUNÇAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS ENC. SOCIAIS	JORNAL E ENC. DA DIVISA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVISA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO SANITARIO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	100 000				100 000			
13 878 8428 1111 2204 SANEAMENTO ABASTECIMENTO D'AGUA 13 878 8428 1111 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA PORTANÇAS	SEGUIMIDADE	3 004 000				3 004 000			
TOTAL	SEGUIMIDADE	3 004 000				3 004 000			

CR\$ 1 000,00

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
46204 - FUNDAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAISANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO		255 000				255 000			
SAÚDE		255 000				255 000			
ASSISTÊNCIA FÉDICA E SANITÁRIA		255 000				255 000			
13 075 0428 2317		255 000				255 000			
PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE									
PRESTAÇÃO ASSISTENCIAL MÉDICA E ODONTOLÓGICA EM PRONTO-SOLUÇOES, INTERMEDIARIAS, CLÍNICAS, ONCOLOGIA, PNEUMOLOGIA, INFECTO-DOLOGICAS E PARASITARIAS, GERENCIANDO A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE TECNOLÓGICA DE CADA UNIDADE									
13 075 0428 2317 0013		19 000				19 000			
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GINECOLOGIA									
CLÍNICA GOMES DE LEBESQUI									
13 075 0428 2317 0015		240 000				240 000			
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DAS DOENÇAS DO APARELHO LOCOMOTOR									
TOTAL SECURIDADE		255 000				255 000			

40000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
40101 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		10 000				10 000			
ADMINISTRAÇÃO		10 000				10 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		10 000				10 000			
03 007 0021 2008		10 000				10 000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA									
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES FINAS									
03 007 0021 2008 0023		10 000				10 000			
APOIO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
TOTAL FISCAL	FISCAL	10 000				10 000			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40102 - GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CR\$ 1 000 00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
ADMINISTRAÇÃO		3 000				3 000			
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		3 000				3 000			
03 007 2020 2245		3 000				3 000			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA									
PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES									
03 007 0020 2245 0001	FISCAL	3 000				3 000			
ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA									
TOTAL FISCAL		3 000				3 000			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CR\$ 1 000 00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA									
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		30 000				30 000			
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		20 000				20 000			
06 008 0020 2484		20 000				20 000			
SEGURANÇA DAS FROTEIRAS NACIONAIS									
MARCA PRESENÇA DO GOVERNO FEDERAL NAS ESCOLAS E UNIVERSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO BRASIL, COM ÊNFASE NA LINGUA PORTUGUESA, DO SENTIMENTO CÍVICO E DA CULTURA NACIONAL.									
06 008 0020 2484 0001	FISCAL	20 000				20 000			
SEGURANÇA DAS FROTEIRAS NACIONAIS									
SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES		10 000				10 000			
SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONTRA-INFORMAÇÃO		10 000				10 000			
06 029 2169 2245		10 000				10 000			
DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMAÇÕES									
ASSESSORAR O PRESIDENTE DA REPUBLICA POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE DE INFORMAÇÕES, EM ESPECIAL, NO TÔRNO ÀS ASSUNTOS DE INTERESSE DE SEGURANÇA DO ESTADO									
06 029 2169 2245 0002	FISCAL	10 000				10 000			
MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO									
TOTAL FISCAL		30 000				30 000			

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRS : 000,000

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		750 000	750 000			750 000			
RECURSOS APLICADOS		750 000	750 000			750 000			
03 010 0025 1065 DESENVOLVIMENTO DE SATELITES		15 657	15 657			15 657			
DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE QUATRO SATELITES DE APLICAÇÃO EM COLETA DE DADOS AMBIENTAIS E EM SELECCIONAMENTO REMOTO, SEM COMO A IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SATELITES PARA O CONTROLE DO SATELITE DE DADOS, MONITOR E CONTROLE DOS SATELITES									
03 010 0025 1065 0001 CONSTRUÇÃO DE SATELITES PARA INSCRIÇÃO DO	FISCAL	2 970	2 970			2 970			
PELO MONITOR E SENSORIAMENTO REMOTO									
03 010 0025 1065 0002 IMPLANTAÇÃO DO SATELITE DO COLO	FISCAL	13 747	13 747			13 747			
03 010 0025 1067 DESENVOLVIMENTO DE VEICULOS LANÇADORES DE SATELITES		33 333	33 333			33 333			
CAPACITAR ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS A PROJETAR, DESENVOLVER E CONSTRUÍR VEICULOS LANÇADORES DE SATELITES CAPAZES DE COLOCAR EM ÓRBITA SATELITES DE APLICAÇÃO E/OU CIENTÍFICOS DESENVOLVIDOS NO PAÍS.									
03 010 0025 1067 0001 DESENVOLVIMENTO DE VEICULOS LANÇADORES DE SATELITES	FISCAL	33 333	33 333			33 333			
03 010 0025 1068 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA		750 000	750 000			750 000			
DOTAR O PAÍS DE UM CENTRO DE LANÇAMENTO QUE ATENDA AO PROGRAMA ESPACIAL BRASILEIRO E QUE POSSA UTILIZAR, SEM UTILIZAR, CONJUGADAMENTE, POR OUTROS PAÍSES.									
03 010 0025 1068 0001 INSTALAÇÕES TÉCNICAS	FISCAL	380 336	380 336			380 336			
03 010 0025 1068 0002 INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO	FISCAL	319 642	319 642			319 642			
COMUNICAÇÕES									
TELECOMUNICAÇÕES									
SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		150 000	150 000			150 000			
03 022 0136 1069 APOIO A PROJETOS DE COMUNICAÇÃO		150 000	150 000			150 000			
CONSTITUIR A PRINCIPAL FASE DO PROJETO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MILITARES VIA SATELITES.									
03 022 0136 1069 0001 IMPLANTAÇÃO DE COMUNICAÇÕES INTERFORÇAS	FISCAL	150 000	150 000			150 000			
TOTAL	FISCAL	500 000	500 000			500 000			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40108 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		229.300				229.300			
CIENCIA E TECNOLOGIA		229.300				229.300			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		25.000				25.000			
03 010 0021 2008		25.000				25.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROVEDOR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINAS									
03 010 0021 2008 0045	FISCAL	20.000				20.000			
INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE									
03 010 0021 2008 0040	FISCAL	5.000				5.000			
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT									
03 010 0024 2008		11.900				11.900			
PESQUISA FUNDAMENTAL									
03 010 0024 2008 2002	FISCAL	11.900				11.900			
REALIZAÇÃO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS ESPACIAIS E INVESTIGAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA DE FENÔMENOS ESPACIAIS									
03 010 0024 2008 2002 0001	FISCAL	4.000				4.000			
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM GEOFÍSICA ESPACIAL									
03 010 0024 2008 2002 0002	FISCAL	4.000				4.000			
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM AERONÁUTICA									
03 010 0024 2008 2002 0003	FISCAL	3.900				3.900			
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ASTRONÁUTICA									
03 010 0024 2008 2002 0003 0001	FISCAL	79.000				79.000			
PESQUISA APLICADA									
03 010 0025 1129		9.000				9.000			
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE SATELITES AERONÁUTICAIS - CASA									
DESENVOLVER UM CENTRO COM A FINALIDADE DE RECEBER, PROCESSAR E ARQUIVAR DADOS DE SATELITES AERONÁUTICAIS E TRANSMITIR AS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS									
03 010 0025 1129 0002	FISCAL	9.000				9.000			
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO									
03 010 0025 2008		70.000				70.000			
DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS									
PROVEDOR O CONHECIMENTO DOS RECURSOS NATURAIS DO PAÍS E PERMITIR O MONITORAMENTO DAS MODIFICAÇÕES DO MEIO AMBIENTE, UTILIZANDO DADOS OBTIDOS POR SATELITES E AERONÁVES, PRM COMO REALIZAR PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM APLICAÇÕES ESPACIAIS, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, INVESTIGACÃO E PRODUÇÃO E ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO									
03 010 0025 2008 0001	FISCAL	40.000				40.000			
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ENGENHARIA E TECNOLOGIA ESPACIAL									
03 010 0025 2008 0002	FISCAL	19.000				19.000			
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SENSORIAMENTO REMOTO									
03 010 0025 2008 0003	FISCAL	15.000				15.000			
PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIAS ASSOCIADAS A ÁREA ESPACIAL									
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL									
03 010 0026 1123		103.400				103.400			
DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITOS INTEGRADOS NA ÁREA DE MICROELETRÔNICA									
DESENVOLVER CICLO COMPLETO DE FABRICAÇÃO DE CIRCUITOS INTEGRADOS QUE GARANTAM COMPETITIVIDADE DOS PRODUTOS FINAIS DA INDÚSTRIA ELETRÔNICA NA DECAÇA.									
03 010 0026 1123 0003	FISCAL	90.000				90.000			
MANUFATURA DE CIRCUITOS INTEGRADOS									

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIÉRIOS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 010 0005 1124 CAPACITAÇÃO PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		10 000				10 000			
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES PARA PRODUÇÃO DE SOFTWARE DESTINADOS A INDÚSTRIA NACIONAL, SEM COMO FORNECER RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O									
03 010 0006 1124 0001 CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	FISCAL	10 000				10 000			
03 010 0038 2250 MANUTENÇÃO INTEGRADA POR COMPUTADORES		3 400				3 400			
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES PARA PRODUÇÃO DE SOFTWARE DESTINADOS A INDÚSTRIA NACIONAL, SEM COMO FORNECER RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O									
03 010 0056 2250 0001 TECNOLOGIAS DE AUTOMAÇÃO DE MANUFATURAS	FISCAL	3 400				3 400			
LEVANTAMENTO DO RECURSOS HUMANOS		10 000				10 000			
03 010 0038 1131 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES PARA PRODUÇÃO DE SOFTWARE DESTINADOS A INDÚSTRIA NACIONAL, SEM COMO FORNECER RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O		10 000				10 000			
03 010 0039 1131 0001 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES PARA PRODUÇÃO DE SOFTWARE DESTINADOS A INDÚSTRIA NACIONAL, SEM COMO FORNECER RECURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O	FISCAL	10 000				10 000			
TOTAL FISCAL		229 300				229 300			
ANEXO IV									
40000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA									
40193 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIÉRIOS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CIÊNCIA E RECURSOS HUMANOS		150 000				150 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		30 000				30 000			
03 010 0021 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	30 000				30 000			
03 010 0021 2800 0102 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		40 000				40 000			
03 010 0024 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	40 000				40 000			
03 010 0024 2800 0100 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		20 000				20 000			
03 010 0025 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	20 000				20 000			
03 010 0025 2800 0100 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		60 000				60 000			
03 010 0025 2800 0100 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		60 000				60 000			
03 010 0025 2800 0100 COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		60 000				60 000			
TOTAL FISCAL		150 000				150 000			

R\$ 1.000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40305 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CIENCIA E TECNOLOGIA		95.700				95.700			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		55.700				55.700			
03 010 0021 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		17.000				17.000			
03 010 0021 2000 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	FISCAL	17.000				17.000			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		35.700				35.700			
03 010 0026 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		35.700				35.700			
03 010 0026 2000 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	FISCAL	35.700				35.700			
INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA		3.000				3.000			
03 010 0037 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.000				3.000			
03 010 0037 2000 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	FISCAL	3.000				3.000			
TOTAL FISCAL		55.700				55.700			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40301 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		150.000				150.000			
CIENCIA E TECNOLOGIA		150.000				150.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.000				30.000			
03 010 0021 2000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		30.000				30.000			
03 010 0021 2000 0235 PROVEDOR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES, FINIS	FISCAL	30.000				30.000			
03 010 0021 2000 0235 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	FISCAL	30.000				30.000			
RECURSIA FUNDAMENTAL		40.000				40.000			
03 010 0024 2000 DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA NA AREA NUCLEAR		40.000				40.000			
03 010 0024 2000 0235 PROVEDOR O DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA NAS AREAS DE SUPORTE DAS ATIVIDADES NUCLEARES E AFINS	FISCAL	40.000				40.000			
03 010 0024 2000 0235 SISTEMAS DE INFORMAÇÕES NUCLEARES E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA COMPUTACIONAL	FISCAL	40.000				40.000			
RECURSIA APLICADA		20.000				20.000			
03 010 0025 2000 DESENVOLVIMENTO NO CAMPO NUCLEAR		20.000				20.000			
03 010 0025 2000 0231 RECURSIA C DESENVOLVIMENTO NO CAMPO NUCLEAR		20.000				20.000			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OBRAS DTPS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OBRAS DESP. DE CAPITAL
GARANTIR A AUTONOMIA NACIONAL EM SETORES ESTRATÉGICOS DA ÁREA NUCLEAR 09 010 0055 2231 0002 DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS NUCLEARES EM MEDICINA NÃO PREVENTIVA, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL	FISCAL	20 000				20 000			
CONTROLE DA POLUIÇÃO 09 010 0067 2219 SEGURANÇA NUCLEAR		60 000				60 000			
DEFESA, VER TECNOLOGIA E GARANTIR A APLICAÇÃO DE MÉTODOS E PROCEDIMENTOS NECESSARIOS A OPERAÇÃO CORRETIVEL E LIMPAS INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIOATIVAS DE FORMA A PRESERVAR A SAUDE PA POPULAÇÃO E O MEIO-AMBIENTE	FISCAL	30 000				30 000			
09 010 0455 2249 0001 FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIOATIVAS	FISCAL	30 000				30 000			
09 010 0455 2249 2004 ARMANENAMENTO E GERENCIA DE REJEITOS RADIOATIVOS	FISCAL	30 000				30 000			
TOTAL	FISCAL	150 000				150 000			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40301 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

CR\$ 1 000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

[illegible]

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA									
03 010 0057 2337 DIFUSÃO DE CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS		3 000				3 000			
DESENVOLVER ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE ESTUDOS, ANÁLISES E INFORMAÇÕES, SEM CENSO CRIAR, MANEIR E DESFOLVIER MECANISMOS DE SISTEMAS CAPAZES DE SUPRIR A COMUNITARIE DE INFORMAÇÕES		3 000				3 000			
03 010 0057 2337 0001 INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT	FISCAL	1 500				1 500			
03 010 0057 2337 0002 MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST	FISCAL	1 500				1 500			
TOTAL FISCAL		55 700				55 700			

42000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA
42101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CR\$ 1 000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNTOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA									
PRODUÇÃO E EXTENSÃO RURAL		4 750 369				4 750 369			
COOPERATIVISMO		1 000 000				1 000 000			
04 018 0110 2451 COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL		1 000 000				1 000 000			
INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APOIO E AUTO-GEREJO		1 000 000				1 000 000			
04 018 0110 2451 0002 COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS	FISCAL	1 000 000				1 000 000			
RECARGAS HÍDRICAS		3 750 369				3 750 369			
IRRIGAÇÃO		3 750 369				3 750 369			
04 054 0077 1234 PROJETOS - IRRIGAÇÃO NACIONAL		70 000				70 000			
CONTRIBUIR PARA A ELEVAÇÃO DA PRODUÇÃO E APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS ATRAVÉS DA OBRA DE ABASTECIMENTO DA ÁGUA POTÁVEL E APROVEITAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL EM ÁREAS TRADICIONALMENTE PRODUTIVAS DE GRãos E INDUSTRIAS		70 000				70 000			
04 054 0077 1234 0003 APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL	FISCAL	70 000				70 000			
04 054 0077 1235 PROJETO - IRRIGAÇÃO DO NOROESTE		200 000				200 000			
ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO DA REGIÃO NOROCCIDENTAL DO BRASIL, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO, MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA POPULAÇÃO RURAL, PRODUÇÃO DE MATERIAS PRIMAS PARA A AGRICULTURA E DESARROLHAMENTO DO ACESSO A TERRA.		200 000				200 000			
04 054 0077 1235 0001 IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE ELÉTRICO	FISCAL	200 000				200 000			
04 054 0077 1235 0002 OBRAS HIDRÁULICAS	FISCAL	200 000				200 000			
04 054 0077 1235 0004 CONCLUSÃO DA BARRAGEM GAVIÃO, EM MONTE AZUL - MS	FISCAL	300 000				300 000			
04 054 0077 1235 0005 IRRIGAÇÃO PIRACICABA - PI	FISCAL	500 000				500 000			
04 054 0077 1235 APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO	FISCAL	2 480 369				2 480 369			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PRO-MOVER O DESENVOLVIMENTO INTERIADOR DO MEIO RURAL: ATIVIDADES DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUIÇÃO PARA AGRICULTURA, CRIAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO RURAL NO CAMPO	FISCAL	100 000				100 000			
04 034 0037 1238 0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PAIXADA OCIDENTAL MARANHÃO - MA	FISCAL	630 369				630 369			
04 034 0037 1238 0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS DE SÃO BERNARDO - MA	FISCAL	290 000				290 000			
04 034 0037 1238 0004 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORÂNEOS - PI	FISCAL	70 000				70 000			
04 034 0037 1238 0005 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATOS DE GUADALUPE - PI	FISCAL	1 400 000				1 400 000			
04 034 0037 1238 0006 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JACUARIBE/ARROIO - CE	FISCAL	4 750 369				4 750 369			
TOTAL FISCAL		4 750 369				4 750 369			

42000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA 42192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		6 467 000				7 317 000	1 120 000		30 000
- FOMENTO GOVERNAMENTAL		30 000							30 000
COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL		30 000							30 000
04 032 0411 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	30 000							30 000
04 003 0411 2950 0001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FISCAL	2 370 000				1 250 000	1 120 000		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		1 120 000					1 120 000		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		1 120 000					1 120 000		
04 013 0031 2900 0120 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	1 120 000					1 120 000		
04 013 0031 2900 0120 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	FISCAL	1 000 000				1 000 000			
REFORMA AGRÁRIA		1 000 000							
04 013 0035 1850 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	1 000 000							
04 013 0035 1850 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	FISCAL	250 000				250 000			
04 013 0066 1800 0120 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	FISCAL	250 000				250 000			
COLONIZAÇÃO		250 000							
04 013 0057 1807 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	250 000							
04 013 0057 1807 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	FISCAL	250 000				250 000			
PRODUÇÃO ANIMAL		7 000							
DESENVOLVIMENTO ANIMAL		2 000							
04 013 0046 1300 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	2 000							

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04 015 0088 1800 0001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FISCAL	2 000				2 000			
DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA		5 000				5 000			
04 015 0088 1800 PROJETO A CARO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	5 000				5 000			
04 015 0089 1800 0001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FISCAL	5 000				5 000			
RECURSOS MÚLTIPLOS		5 000 000				5 000 000			
04 054 0077 1800 PROJETO A CARO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	4 660 000				4 660 000			
04 054 0077 1800 0001 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FISCAL	3 705 000				3 705 000			
04 054 0077 1800 0003 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	FISCAL	995 000				995 000			
REGULARIZAÇÃO DE CUSTOS D'ÁGUA		1 400 000				1 400 000			
04 054 0297 1800 PROJETOS A CARO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	1 400 000				1 400 000			
04 054 0297 1800 0003 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS	FISCAL	1 400 000				1 400 000			
TOTAL FISCAL		8 467 000				7 317 000	1 120 000		20 000
42000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA									
42201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
AGRICULTURA	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ORGANIZAÇÃO AGRARIA		2 370 000				1 250 000	1 120 000		
ASSISTENCIA FINANCEIRA		2 370 000				1 250 000	1 120 000		
04 013 0031 2455 PROJETO PARA REFORMA AGRARIA	FISCAL	1 120 000					1 120 000		
PROVOKER A FIAÇÃO, SUBSISTENCIA INICIAL, E A ESTABILIZAÇÃO PRODUTIVA DAS FAMILIAS ASSENTADAS.		1 120 000					1 120 000		
04 013 0031 2455 0002 CREDITO PARA PRODUÇÃO	FISCAL	1 120 000					1 120 000		
REFORMA AGRARIA		1 000 000				1 000 000			
04 013 0066 1228 ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS	FISCAL	1 000 000				1 000 000			
DEFINIR O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DAS RELAÇÕES DA PROPRIEDADE CONTRIBUINDO PARA DIMINUIR O EXODO RURAL, POSSIBILITANDO O AUMENTO DA OFERTA DE EMPREGOS E MELHORIA PRIMAS E CRIAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS NO CAMPO		1 000 000				1 000 000			
04 013 0066 1228 0001 IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETO DE ASSENTAMENTO	FISCAL	1 000 000				1 000 000			
COLONIZAÇÃO		250 000				250 000			
04 013 0087 1228 PROJETO DE COLONIZAÇÃO	FISCAL	250 000				250 000			
IMPLEMENTAR A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DOS PROJETOS DE COLONIZAÇÃO DE FAMILIAS E PARTICULARES JA IMPLANTADAS, COMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FISICA		250 000				250 000			
04 013 0087 1228 0002 INFRA-ESTRUTURA PARA COLONIZAÇÃO	FISCAL	250 000				250 000			
TOTAL FISCAL		2 370 000				1 250 000	1 120 000		

CR\$ 1 000 00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

42000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA
42203 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO

CBS 1 000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTROS
AGRICULTURA									
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		3 742 000				3 712 000		1 14	30 000
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL		30 000							30 000
04 009 0411 2517		30 000							30 000
PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO DE TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS DO GOVERNO BRASILEIRO NOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, ZOOLOGIA, ECONOMIA, COOPERAÇÃO, CULTURAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA									
04 009 0411 2017 2088		30 000							30 000
INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA									
PROTEÇÃO ANIMAL									
04 019 0088 1282		7 000				7 000			
FORTELECIMENTO DO SETOR DE PRODUÇÃO ANIMAL		2 000				2 000			
04 019 0088 1282		2 000							
MELHORAR A PERFORMANCE DOS REBANHOS NACIONAIS ATRAVÉS DO APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DAS SUAS UNIDADES PRODUTIVAS UTILIZANDO OS PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO, SELEÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE REPRODUTORES E MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE GENÉTICA									
04 019 0088 1322 0001		2 000				2 000			
FORTELECIMENTO DO SETOR DE PRODUÇÃO ANIMAL									
04 019 0088 1340		5 000				5 000			
DESENVOLVIMENTO DA PESCA									
04 019 0088 1340		5 000							
FORTELECIMENTO DO SETOR PESQUEIRO									
04 019 0088 1340 0002		5 000				5 000			
FORTELECIMENTO DO SETOR PESQUEIRO									
04 019 0088 1340 0002		3 705 000				3 705 000			
RECURSOS HÍDRICOS									
04 014 0077 1245		515 000				515 000			
APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DO BAIO SÃO FRANCISCO									
04 014 0077 1245		515 000							
PROJETO O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA A ELEVADA PRODUÇÃO E AUMENTO DA RENTABILIDADE AGRÍCOLA, ESPECIALMENTE EM FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO DE VIDA DO NOVO DO CAMPO									
04 054 0077 1245 0001		100 000				100 000			
PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PRÓPRIA									
04 054 0077 1245 0002		50 000				50 000			
PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SETE									
04 054 0077 1245 0003		80 000				80 000			
PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DE COTINGUEIRA/PINHEIRO									
04 054 0077 1245 0005		80 000				80 000			
PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO DE BACALHA									
04 054 0077 1245 0005		200 000				200 000			
PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MARITIMA									
04 054 0077 1245 0007		5 000				5 000			
PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO ITUBA									
04 054 0077 1245		75 000				75 000			
APROVEITAMENTO HIDROELÉTRICO DE IRECE									
04 054 0077 1245		75 000							
PROJETO O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA A ELEVADA PRODUÇÃO E AUMENTO DA RENTABILIDADE AGRÍCOLA, ESPECIALMENTE EM FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO DE VIDA DO NOVO DO CAMPO									

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04 054 0077 1246 0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLANO DE IRECE	FISCAL	14.000				14.000			
04 054.0077 1246 0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MIROPOS	FISCAL	2.000				2.000			
04 054 0077 1246 0004 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PARAMIRIM	FISCAL	10.000				10.000			
04 054 0077 1246 0005 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXIO DE IRECE	FISCAL	50.000				50.000			
04 054 0077 1247 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE JAIBA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA AUMENTO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO	FISCAL	412.000				412.000			
04 054 0077 1247 0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAIBA	FISCAL	300.000				300.000			
04 054 0077 1247 0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO GURUTUBA	FISCAL	100.000				100.000			
04 054 0077 1247 0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO VERDE GRANDE	FISCAL	2.000				2.000			
04 054 0077 1247 0004 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JERUITÁ	FISCAL	10.000				10.000			
04 054 0077 1248 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO GRANDE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA AUMENTO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE PARA ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO	FISCAL	30.000				30.000			
04 054 0077 1248 0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SÃO DESIDERIO/BAHREIRAS SUL	FISCAL	10.000				10.000			
04 054 0077 1248 0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO ANGICAL	FISCAL	20.000				20.000			
04 054 0077 1249 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO CORRENTE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, GRANJA DE CARIÓTIPOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO	FISCAL	2.284.000				2.284.000			
04 054 0077 1249 0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FOMOSO "A"	FISCAL	1.900.000				1.900.000			
04 054 0077 1249 0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FOMOSO	FISCAL	4.000				4.000			
04 054 0077 1249 0004 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO FOMOSINHO	FISCAL	20.000				20.000			
04 054.0077 1249 0005 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO, ESTREITO I/IIII	FISCAL	270.000				270.000			
04 054.0077 1249 0006 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO ESTREITO IV	FISCAL	50.000				50.000			
04 054 0077 1249 0007 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO VALE DO JUIV	FISCAL	10.000				10.000			
04 054 0077 1249 0008 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SEPRA DO RAMALHO	FISCAL	30.000				30.000			
04 054 0077 1250 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA EM JUAZEIRO/PETROLINA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, GRANJA DE CARIÓTIPOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO	FISCAL	210.000				210.000			
04 054 0077 1250 0002 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL	FISCAL	10.000				10.000			
04 054 0077 1250 0003 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALTIRE	FISCAL	20.000				20.000			

ALEXANDRY

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMA	TOTAL	PESSOA E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
04.054.0077.1250.0005 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO CURAÇA	FISCAL	100.000				100.000			
04.054.0077.1250.0006 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MANICORÁ	FISCAL	50.000				50.000			
04.054.0077.1250.0012 CONSTRUÇÃO DO AQUE PONTAL EM AFRANIO - PE	FISCAL	30.000				30.000			
04.054.0077.1251 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES DE IRRIGAÇÃO		178.000				178.000			
RESUMES O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, ATRAVÉS DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO PEQUENO DO CAMPO									
04.054.0077.1251.0001 APOIO A PROJETOS COMPLEMENTARES NO VALE DO SÃO FRANCISCO	FISCAL	178.000				178.000			
TOTAL FISCAL		3.742.000				3.742.000			30.000

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, DESARROLHO ECONÔMICO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO RURAL DO CEARÁ	FISCAL	200 000				200 000			
04.054 0077 1265 0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO MOJOTO	FISCAL	200 000				200 000			
04.054 0077 1270 PROJETOS COMPLEMENTARES PARA APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA	FISCAL	115 000				115 000			
04.054 0077 1270 0004 AÇÕES COMPLEMENTARES	FISCAL	115 000				115 000			
04.054 0077 1272 APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO CUPU	FISCAL	40 000				40 000			
PROVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVÇÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, DESARROLHO ECONÔMICO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO RURAL DO CEARÁ	FISCAL	40 000				40 000			
04.054 0077 1272 0001 PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO CUPU-PARAIPABA	FISCAL	40 000				40 000			
REGULATIZAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA	FISCAL	1 400 000				1 400 000			
04.054 0297 1257 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁGUAS PÚBLICAS	FISCAL	1 400 000				1 400 000			
ABASTECER A POPULAÇÃO COM ÁGUA POTÁVEL, PENETRIZAR CURSOS D'ÁGUA, CONTROLAR ENCHENTES E POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO DA IRRIGAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA	FISCAL	20 000				20 000			
04.054 0297 1257 0005 ÁGUA JOANA - PI	FISCAL	20 000				20 000			
04.054 0297 1257 0007 ÁGUA JENIPAPÓ - PI	FISCAL	400 000				400 000			
04.054 0297 1257 0008 ÁGUA FRIOS - CE	FISCAL	60 000				60 000			
04.054 0297 1257 0011 ÁGUA ATALHO II - CE	FISCAL	200 000				200 000			
04.054 0297 1257 0013 ÁGUA TEJUSUOCA - CE	FISCAL	10 000				10 000			
04.054 0297 1257 0015 ÁGUA DO TRUSSU - CE	FISCAL	330 000				330 000			
04.054 0297 1257 0016 ÁGUA STRAFIM DIAS - CE	FISCAL	30 000				30 000			
04.054 0297 1257 0022 ÁGUA SERQUIMA - PE	FISCAL	200 000				200 000			
04.054 0297 1257 0027 ÁGUA RINCHO DO PAULO - BA	FISCAL	60 000				60 000			
04.054 0297 1257 0036 BARRAGEM DO RIO JACARE - BA	FISCAL	40 000				40 000			
04.054 0297 1257 0039 RECUPERAÇÃO DE ÁGUAS PÚBLICAS	FISCAL	50 000				50 000			
TOTAL FISCAL		2 355 000				2 355 000			

43000 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
43103 - COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

ANEXO I V

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E 19/04/90 REVENHCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		40 000				40 000			
ASSISTÊNCIA		40 000				40 000			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		40 000				40 000			
15 091 0486 2322		40 000				40 000			
COORDENAMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DA PESSOA DEFICIENTE A SOCIEDADE									
ASSESSORAR AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NOS DIREITOS BÁSICOS E A SUA EFETIVA INTEGRAÇÃO SOCIAL, POR MEIO DE APOIO TÉCNICO, ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO E HABILITANDO O DEFICIENTE A DESFRUTAR O MERCADO DE TRABALHO									
15 091 0486 2323 0002		40 000				40 000			
COORDENAMENTO DE AÇÕES EXEMPLARES DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO E INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO	SEGURIDADE								
TOTAL	SEGURIDADE	40 000				40 000			

43000 - MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL
43192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ANEXO I V

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		310 000				310 000			
ADMINISTRAÇÃO		40 000				40 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		40 000				40 000			
15 097 0021 2900		40 000				40 000			
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
15 097 0021 2900 0193		40 000				40 000			
FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	SEGURIDADE								
ASSISTÊNCIA		270 000				270 000			
ASSISTÊNCIA AO MENOR		270 000				270 000			
15 081 0482 2900		270 000				270 000			
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
15 081 0482 2900 0197		270 000				270 000			
FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	SEGURIDADE								
TOTAL	SEGURIDADE	310 000				310 000			

CNP 1 000,00

45000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
45192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		15.730					15.730		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		15.730					15.730		
ORÇAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		15.730					15.730		
03 009 0042 2800		15.730					15.730		
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
03 009 0042 2800 0009									
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	FISCAL	15.730					15.730		
TOTAL FISCAL		15.730					15.730		

45000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
45208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		15.730					15.730		
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		15.730					15.730		
ORÇAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO		15.730					15.730		
03 009 0042 2800		15.730					15.730		
GOVERNAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS									
COORDENAÇÃO, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS									
GOVERNAMENTAIS QUE VISAM Atingir os OBJETIVOS DE									
GOVERNO em SEUS DIFERENTES NÍVEIS DE ATUAÇÃO									
03 009 0042 2800 0003									
POLÍTICA NACIONAL DE SEGUROS	FISCAL	15.730					15.730		
TOTAL FISCAL		15.730					15.730		

45000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
45902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2 418 000				2 418 000			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2 418 000				2 418 000			
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		2 418 000				2 418 000			
03 008 0000 2232 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		2 418 000				2 418 000			
PRODUTOS DO DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, MELHORANDO SUAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E APERFEIÇOANDO SEUS RECURSOS HUMANOS, SEM COMO FINANCIANDO OPERAÇÕES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO									
07 008 0000 2232 0001 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL	2 418 000				2 418 000			
TOTAL FISCAL		2 418 000				2 418 000			

45000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
45305 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		1 500 000					1 500 000		
PROGRAMAS INTEGRADOS		1 500 000					1 500 000		
PROTEÇÃO ESPECIAL		1 500 000					1 500 000		
07 040 0183 1393 FINANCIAMENTO PARA A ÁREA SOCIAL		1 500 000					1 500 000		
PARTECIPAR COMO FONTE ADICIONAL DE RECURSO, DO ESPORTE GOVERNAMENTAL, PARA IMPLEMENTAR AS AÇÕES NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, TRABALHO E JUSTIÇA, VISANDO O BEM-ESTAR SOCIAL									
07 040 0183 1303 0001 FINANCIAMENTO PARA A ÁREA SOCIAL	SEGURIDADE	1 500 000					1 500 000		
TOTAL ORÇAMENTO		1 500 000					1 500 000		

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49101 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES		126 772				126 772			
ADMINISTRAÇÃO		126 772				126 772			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		126 772				126 772			
01.007.0081.2008		126 772				126 772			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROVENIR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINIS.									
05.007.0081.2008.0082		126 772				126 772			
ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS MATERIAIS	FISCAL	126 772				126 772			
TOTAL FISCAL		126 772				126 772			

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49102 - DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

CR\$ 1 000,00

ANEXO IV**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		9 255				9 255			
RECURSOS MINERAIS		9 255				9 255			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		9 255				9 255			
09.053.0021.2008		9 255				9 255			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROVENIR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINIS.									
09.053.0021.2008.0079		9 255				9 255			
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO	FISCAL	9 255				9 255			
TOTAL FISCAL		9 255				9 255			

43000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
43152 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		10 475 953				10 475 953			
RESCUISA APLICADA		6 391 690				6 391 690			
16 045 0035 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		40 000				40 000			
16 045 0035 1800 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	FISCAL	40 000				40 000			
16 045 0035 2800 CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIÁRIO		300 000				300 000			
16 045 0035 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		300 000				300 000			
16 045 0035 2800 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	FISCAL	300 000				300 000			
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS		500 550				500 550			
16 045 0035 1000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		500 550				500 550			
16 045 0035 1000 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	FISCAL	500 550				500 550			
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		1 325 273				1 325 273			
16 045 0035 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		1 325 273				1 325 273			
16 045 0035 2800 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	FISCAL	1 325 273				1 325 273			
REESTRUTURAÇÃO DE RODOVIAS		4 224 857				4 224 857			
16 045 0035 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		4 224 857				4 224 857			
16 045 0035 1800 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	FISCAL	4 224 857				4 224 857			
TRANSPORTE FERROVIÁRIO		340 000				340 000			
16 045 0042 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		340 000				340 000			
16 045 0042 1800 0141 FERROVIAS	FISCAL	340 000				340 000			
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		4 000				4 000			
16 045 0042 2300 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		4 000				4 000			
16 045 0042 2300 0001 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		2 000				2 000			
16 045 0042 2300 0161 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	2 000				2 000			
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		4 000				4 000			
16 045 0042 2300 0161 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	2 000				2 000			

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
16 030 0355 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		4.000				4.000			
16 030 0356 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		2.000				2.000			
16 030 0355 2800 0111 COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO	FISCAL	4.000				4.000			
16 030 0356 2800 0151 COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRAIA	FISCAL	2.000				2.000			
TRANSPORTE URBANO		110.000				110.000			
TRANSPORTE URBANO		3.626.273				3.626.273			
TRANSPORTE METROPOLITANO		110.000				110.000			
TRANSPORTE METROPOLITANO		3.626.273				3.626.273			
16 031 0372 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		110.000				110.000			
16 031 0372 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.626.273				3.626.273			
16 031 0372 1800 0113 EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	FISCAL	110.000				110.000			
16 031 0372 1800 0114 COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	FISCAL	3.626.273				3.626.273			
TOTAL FISCAL		10.475.953				10.475.953			

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		6.391.690				6.391.690			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		6.391.690				6.391.690			
PECUJISA APLICADA		40.000				40.000			
16 036 0375 1197 ESTUDOS E PESQUISAS RODOVIARIAS		40.000				40.000			
PROPICIAR A CRIAÇÃO DE TECNOLOGIA E PERMITIR A REDUÇÃO DE CUSTOS									
16 068 0375 1197 0001 ESTUDOS E PESQUISAS RODOVIARIAS	FISCAL	40.000				40.000			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO		300.000				300.000			
16 068 0375 2419 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA		300.000				300.000			
PROPICIAR A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL DE TODA A MALHA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DO TRÁFEGO									
16 068 0375 2419 0001 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCAL	300.000				300.000			
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		500.550				500.550			
16 068 0377 1764 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		590				1.750			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JORNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCIÉRIOS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
REPARAR ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AUMENTO DA SEGURANÇA E DA CAPACIDADE DE ACESSO, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS.	FISCAL	550				550			
16.086.0537 1204 0018 JERÔNIMO - CICERO DANIAS	FISCAL	500.000				500.000			
16.086.0537 1296 ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE RODOVIAS									
INCORPORAR MELHORAMENTOS NOS PROJETOS DE ENGENHARIA RODoviARIA									
16.086.0537 1296 0008 BR-101/PA - MANILHA - RIO BONITO	FISCAL	100.000				100.000			
16.086.0537 1296 0012 BR-115/SP - SÃO PAULO - DIVISA SP/PA	FISCAL	150.000				150.000			
16.086.0537 1296 0021 BR-101/ES - PONTE SOBRE O RIO BENEVENTES	FISCAL	50.000				50.000			
16.086.0537 1296 0025 BR-101/PE - IGARASSU - PRAZERES - CAMO	FISCAL	200.000				200.000			
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS									
16.086.0538 2426 CONSERVAÇÃO PREVENTIVA, ROTINEIRA E EMERGENCIAL									
CONSERVAR ADEQUADAMENTE A MALHA RODoviARIA DE MANUTENÇÃO DE TERMOPOLO PREVENTIVA DO PAGAMENTO E O CONSEQUENTE AUMENTO DO CUSTO DE OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS.	FISCAL	1.326.273				1.326.273			
16.086.0538 2426 0001	FISCAL	1.326.273				1.326.273			
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS									
16.086.0539 1208									
RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS									
TERMINAR, AJUSTAR, DA RESTAURAÇÃO DOS DIVERSOS									
SEMENTOS QUE COMPORTEM AS RODOVIAS, O AUMENTO DA									
CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS									
16.086.0539 1205 0013 BR-101/AL - DIVISA PE/AL - DIVISA AL/SE	FISCAL	200.000				200.000			
16.086.0539 1205 0016 BR-101/PA - DIVISA PA/PA - DIVISA PA/PE	FISCAL	100.000				100.000			
16.086.0539 1205 0017 BR-101/PE - DIVISA PB/PE - DIVISA PE/AL	FISCAL	200.000				200.000			
16.086.0539 1205 0023 BR-104/AL - DIVISA PE/AL - MACETIO	FISCAL	80.000				80.000			
16.086.0539 1205 0025 BR-110/PA - DIVISA AL/PA - ENTROCAMENTO BR-324	FISCAL	20.000				20.000			
16.086.0539 1205 0027 BR-115/PA - DIVISA PE/PA - DIVISA BA/MG	FISCAL	150.000				150.000			
16.086.0539 1205 0028 BR-115/CE - FORTALEZA - DIVISA CE/PE	FISCAL	140.000				140.000			
16.086.0539 1205 0030 BR-115/TE - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/PA	FISCAL	60.000				60.000			
16.086.0539 1205 0036 BR-125/PA - SÃO LUIS - DIVISA MA/PI	FISCAL	70.000				70.000			
16.086.0539 1205 0045 BR-224/CE - FORTALEZA - DIVISA CE/PI	FISCAL	120.000				120.000			
16.086.0539 1205 0049 BR-230/PA - CABEDELO - DIVISA PB/CE	FISCAL	150.000				150.000			
16.086.0539 1205 0050 BR-232/PE - RECIFE - PARNAMIRIM	FISCAL	100.000				100.000			
16.086.0539 1205 0057 BR-316/PA - DIVISA PA/PA - DIVISA MA/PI	FISCAL	100.000				100.000			
16.086.0539 1205 0072 BR-324/PA - DIVISA PI/PA - SALVADOR	FISCAL	60.000				60.000			
16.086.0539 1205 0105 RESTAURAÇÃO DE OUTROS TRECHOS	FISCAL	2.664.667				2.664.667			
TOTAL FISCAL		6.391.690				6.391.690			

CRS 1 000 00

TOTAL FISCAL

CRS 1 ONO 00

TOTAL FISCAL

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49207 - SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		4.200				4.000			
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		4.000				4.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000				2.000			
16 090 0001 2008		2.000				2.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO TÉCNICO AS ATIVIDADES FINAS									
16 090 0002 2008 0011	FISCAL	2.000				2.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		2.000				2.000			
16 090 0580 2428		2.000				2.000			
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO									
PROVER O FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS LINHAS E INTERMEDIAR AS DESPESAS DE TRANSPORTE DA POPULAÇÃO INTERIOREIRA E RENDAS PERMITINDO O ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
16 090 0565 2448 0001	FISCAL	2.000				2.000			
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO									
TOTAL FISCAL		4.000				4.000			

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49209 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		340.000				340.000			
TRANSPORTE FERROVIÁRIO		340.000				340.000			
FERROVIAS		340.000				340.000			
16 089 0542 1213		340.000				340.000			
CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS									
PROSECUIR A CONSTRUÇÃO DE TRECHOS FERROVIÁRIOS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO SEU FUNCIONAMENTO, BEM COMO DAS OBRAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO, APROVEITAMENTO POTENCIAL DA REGIÃO, GERANDO BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS									
16 089 0542 1213 0001	FISCAL	200.000				200.000			
CONSTRUÇÃO DO TRECHO COLINAS DE GOIÁS/ACITLANDIA - MA - E F CARAÚAS									
16 089 0542 1213 0002	FISCAL	140.000				140.000			
CONSTRUÇÃO DO TRECHO PIRANGATU/SENADOR CANEDO - GO - R F FEDERAL									
TOTAL FISCAL		340.000				340.000			

CR\$ 1.000,00

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49214 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO I V

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE URBANO		3 626 273				3 626 273			
TRANSPORTE METROPOLITANO		3 626 273				3 626 273			
16 091 0572 1211 0003	FISCAL	3 466 273				3 466 273			
MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES									
REPROVIAÇÃO DE PASSAGEIROS									
VEICULOS DOS INDICES DE SEGURANÇA E									
CONFIABILIDADE OPERACIONAL, SEM COMO O AUMENTO DA									
OFERTA DE TRANSPORTE									
16 091 0572 1211 0003	FISCAL	2 410 000				2 410 000			
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DO RIO DE JANEIRO									
16 091 0572 1211 0002	FISCAL	806 273				806 273			
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE SÃO PAULO									
16 091 0572 1211 0003	FISCAL	50 000				50 000			
MELHORAMENTO DO SISTEMA DE RECIFE - LINHA SUL									
16 091 0572 1211 0004	FISCAL	40 000				40 000			
MELHORAMENTO DO SISTEMA DE FORTALEZA									
16 091 0572 1211 0005	FISCAL	30 000				30 000			
MELHORAMENTO DO SISTEMA DE JOÃO PESSOA									
16 091 0572 1211 0006	FISCAL	45 000				45 000			
MELHORAMENTO DO SISTEMA DE SALVADOR									
16 091 0572 1211 0007	FISCAL	35 000				35 000			
MELHORAMENTO DO SISTEMA DE NATAL									
16 091 0572 1211 0008	FISCAL	50 000				50 000			
MELHORAMENTO DO SISTEMA DE MACIÓ									
16 091 0572 1212		160 000				160 000			
IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES									
TERMINAIS METROPOLITANOS DE PASSAGEIROS									
IMPLANTAÇÃO DE MODERNOS SISTEMAS DE TRENS									
METROPOLITANOS, INTEGRADO AOS SISTEMAS LOCAIS DE									
TRANSPORTES URBANOS									
16 091 0572 1212 0001	FISCAL	110 000				110 000			
CONSTRUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE									
BELO HORIZONTE									
16 091 0572 1212 0002	FISCAL	30 000				30 000			
COMPLIMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECIFE									
16 091 0572 1212 0003	FISCAL	20 000				20 000			
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FORTALEZA - METROFOR									
TOTAL FISCAL		3 626 273				3 626 273			

57000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA
57101 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		11 000				11 000			
ADMINISTRAÇÃO		10 500				10 500			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		10 500				10 500			
15 007 0021 2003		10 500				10 500			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINAS									
15 007 0021 2008 0011		10 500				10 500			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SEGURIDADE								
PREVIDENCIA		500				500			
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS		500				500			
15 082 0452 2015		500				500			
COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO DAS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS									
COORDENAR, ORIENTAR E EXECUTAR AS POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM ATINGIR OS OBJETIVOS DE GOVERNO EM DIFERENTES ÁREAS DE ATUAÇÃO									
15 082 0452 2015 0006		500				500			
COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PREVIDENCIA SOCIAL	SEGURIDADE								
TOTAL	SEGURIDADE	11 000				11 000			

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA

1A, FAZENDA E PLANEJAMENTO

R\$ 1.000,00

ANEXO IV

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		444 247					444 247		
ABASTECIMENTO		444 247					444 247		
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS		444 247					444 247		
04 015 0028 2153		444 247					444 247		
FUNDECAMP DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS									
GERENCIAR, MANUTER E COORDENAR PARA OS SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO, A NÍVEL DE DIFERENTES PRODUÇÕES AGRÍCOLAS (SOL NO 70/76)									
04 015 0028 2153 0021		444 247					444 247		
ADJUNTAÇÃO DO DOCTADO FEDERAL - AGR	FISCAL								
TOTAL	FISCAL	444 247					444 247		

ANEXO V

ANEXO A LEI Nº.	DE	DE	DE 1990	CR\$ 1.000,00		
CREDITO ESPECIAL				SUPLEMENTACAO		
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA				RECURSOS DO TESOURO		
PROGRAMA DE TRABALHO				ESFERA	FONTE	VALOR
MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL - FUNDOS						
FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL						
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA						
ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
DIVIDA INTERNA						
57901.15.008.0033.4032	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					
	ACOES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.					
57901.15.008.0033.4032.0001	ATIVIDADES A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			S	154	7.800.000
MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS						
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL						
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA						
ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
DIVIDA INTERNA						
57202.15.008.0033.2608	JUROS E ENCARGOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA					
	ATENDER DESPESAS DEVIDAS A INSTITUICOES FINANCEIRAS COM JUROS E ENCARGOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA.					
57202.15.008.0033.2608.0001	JUROS E ENCARGOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA			S	354	7.800.000

25000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
25101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

CR\$ 1.000,00

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		500 000			500 000				
ENSINO FUNDAMENTAL		500 000			500 000				
ENSINO SECULAR		500 000			500 000				
05 042 0188 2514		500 000			500 000				
ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS									
SUBVENCOES A ENTIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS									
REGISTRADOS NO CONSELHO NACIONAL DE SERVICO SOCIAL, DEBEMOS SER REGISTRADOS NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIDORES E EMPREGADOS DO AMPLIO ASSISTENCIA EDUCACIONAL E CULTURAL INCLUSIVE FOLHAS DE ESTUDO, MATERIAL DIDACTICO, FARMACUTICO, EQUIPAMENTOS E REFORMA DE ESCOLAS									
05 042 0184 2514 0001	FISCAL	500 000			500 000				
ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS									
TOTAL FISCAL		500 000			500 000				

CR\$ 1.000,00

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36103 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		500 000			500 000				
SAUDE		500 000			500 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		500 000			500 000				
13 075 0428 1107		500 000			500 000				
REORGANIZACAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA CEME									
DOTAR O SISTEMA CEME DE INOVACAO E TECNICAS									
INOVACAO E TECNICAS DE MANUTENCAO E REPARACAO									
DESENVOLVIMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO									
ATENDIMENTO DOS PROPOSITOS SOCIAIS DO ORGAO									
13 075 0428 1107 0004	SEGURIDADE	500 000			500 000				
REORGANIZACAO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA CEME									
TOTAL SEGURIDADE		500 000			500 000				

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40103 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO FEDERAL

CRI 1 000 00

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		20 000			20 000				
ADMINISTRACAO G. L.		20 000			20 000				
03 007 001 2008		20 000			20 000				
COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		20 000			20 000				
PROCESO DO APROVE. CONHECIMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE - ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FINS		20 000			20 000				
03 007 002 2008 0011	FISCAL	20 000			20 000				
COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		20 000			20 000				
TOTAL FISCAL		20 000			20 000				

43000 - MINISTERIO DA ACÇÃO SOCIAL
43101 - MINISTERIO DA ACÇÃO SOCIAL

CRI 1 000 00

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2 625 000			2 625 000				
ASSISTENCIA		2 625 000			2 625 000				
DEFESA CONTRA SINISTROS		585 000			585 000				
15 081 0175 2341		585 000			585 000				
AÇÃO DE PROTEÇÃO A COMUNIDADES AFETADAS POR CONTINGENCIAS CLIMATICAS		585 000			585 000				
EXECUTAR AÇÕES PREVENTIVAS E DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS E PRESTAR ASSISTENCIA AS COMUNIDADES E FAMILIAS AFETADAS POR FENOMENOS CLIMATICOS E AVERBOS.		585 000			585 000				
15 081 0178 2341 0001	SEGURIDADE	585 000			585 000				
ASSISTENCIA SOCIAL A FAMILIAS AFETADAS POR ACIDENTES FORTUITOS		585 000			585 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		40 000			40 000				
15 081 0486 1339		40 000			40 000				
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS		40 000			40 000				
POSSIBILITAR A ARTICULACAO EM TODOS OS NIVEIS DE COORDENACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, VIABILIZANDO A EXECUCAO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS.		40 000			40 000				
15 081 0486 1339 0001	SEGURIDADE	40 000			40 000				
ESTUDO E PESQUISAS		2 000 000			2 000 000				
ASSISTENCIA COMUNITARIA		600 000			600 000				
15 081 0487 1151		600 000			600 000				
APOIO A POPULACAO URBANA CARENTE		20 000			20 000				
ANALISAR AS CONDICÖES DE VIDA DA CLASSE DE BAIXA RENDA, DESENVOLVENDO PROJETOS DE APOIO A ORGANIZACAO DE BLOCOS DE AGUA E ESQUOTOS SANITARIOS EM LOJAS URBANIZACAO, SEM COVO PELO APOIO A CENTROS COMUNITARIOS DESTINADOS A SERVICOS SOCIAIS		20 000			20 000				
15 081 0487 1151 0019	SEGURIDADE	20 000			20 000				
APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE SAO BERNI - RS		20 000			20 000				
15 081 0487 1151 0020	SEGURIDADE	20 000			20 000				
APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE NOVO HARTUPDO - RS		20 000			20 000				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. INFINANCEIRAS
15.081.0487.1151.0031 APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE VIANEIRO ALTO - RS	SEGURIDADE	20.000			20.000				
15.081.0487.1151.0032 APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE PROTOPIRUA - RS	SEGURIDADE	10.000			10.000				
15.081.0487.1151.0033 APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE GUARAPUAVA - RS	SEGURIDADE	10.000			10.000				
15.081.0487.1151.0035 APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS	SEGURIDADE	10.000			10.000				
15.081.0487.1151.0037 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TERESINA - PI	SEGURIDADE	200.000			200.000				
15.081.0487.1322 ASSISTENCIA A ENTIDADES COMUNITARIAS	SEGURIDADE	900.000			900.000				
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITARIAS E INSTITUIÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, COM O ANEXO DAS CRIAS, JIANDO O APOIO A POPULAÇÃO CARENTE DAS CIDADES E DO CAMPO, COM ASSISTENCIA SOCIAL, MEDICA, PSICOLÓGICA, FARMACÊUTICA, ODONTOLÓGICA, ESCOLAR, E RECREATIVA, REPARAÇÃO DE MATERIAIS, CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS, TRATAMENTO DE DOENÇAS, CURETOMIA, INSTRUMENTOS E MATERIAL MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.									
15.081.0487.1322.0002 ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES COMUNITARIAS	SEGURIDADE	900.000			900.000				
15.081.0487.1323 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA	SEGURIDADE	300.000			300.000				
ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES COMUNITARIAS E INSTITUIÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, COM O ANEXO DAS CRIAS, JIANDO O APOIO A POPULAÇÃO CARENTE DAS CIDADES E DO CAMPO, COM ASSISTENCIA SOCIAL, MEDICA, PSICOLÓGICA, FARMACÊUTICA, ODONTOLÓGICA, ESCOLAR, E RECREATIVA, REPARAÇÃO DE MATERIAIS, CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS, TRATAMENTO DE DOENÇAS, CURETOMIA, INSTRUMENTOS E MATERIAL MÉDICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.									
15.081.0487.1323.0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA	SEGURIDADE	300.000			300.000				
TOTAL	SEGURIDADE	2.620.000			2.620.000				

ESTADO - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL
57101 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO VI
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. INFINANCEIRAS
15.081.0487.1151.0031 APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE VIANEIRO ALTO - RS	SEGURIDADE	20.000			20.000				
15.081.0487.1151.0032 APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE PROTOPIRUA - RS	SEGURIDADE	10.000			10.000				
15.081.0487.1151.0033 APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE GUARAPUAVA - RS	SEGURIDADE	10.000			10.000				
15.081.0487.1151.0035 APOIO PARA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS	SEGURIDADE	10.000			10.000				
15.081.0487.1151.0037 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA DE TERESINA - PI	SEGURIDADE	200.000			200.000				
15.081.0487.1322 ASSISTENCIA A ENTIDADES COMUNITARIAS	SEGURIDADE	900.000			900.000				
15.081.0487.1322.0002 ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES COMUNITARIAS	SEGURIDADE	900.000			900.000				
15.081.0487.1323 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA SOCIAL URBANA	SEGURIDADE	300.000			300.000				
TOTAL	SEGURIDADE	2.620.000			2.620.000				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVEST. FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
14 076 0477 2703 0007 FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	SEGURIDADE	93 003 891			93 003 891				
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		599 700			599 700				
PREVIDENCIA		599 700			599 700				
PREVIDENCIA SOCIAL A SEPARADOS		599 700			599 700				
15 002 0072 2703 CONSTITUICAO A FUNDOS		599 700			599 700				
APROVEITAR A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CLASSIFICACAO DOS ORCAMENTOS DEFINIDOS PELO ORDEN	SEGURIDADE	599 700			599 700				
15 002 0422 2500 0027 FUNDO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL									
TOTAL	SEGURIDADE	93 603 591			93 603 591				

57000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA S
57202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENC

CP# 1 000

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMA	TOTAL	PESSAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ATIVIDADES E PREVIDÊNCIA		528 700			528 700				
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		485 700			485 700				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		485 700			485 700				
15 006 0021 1185 0015 DEFEITA E ADAPTAÇÃO DE IMOVEIS		485 700			485 700				
15 006 0021 1185 0018 ACERCAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONIDADE NOS IMOVEIS, SEM COMPREENDER ADAPTAÇÕES NECESSARIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS									
15 006 0021 1185 0018 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGENCIA DE CAHOEIRO DE ITAPERIPE - ES	SEGURIDADE	5 000			5 000				
15 006 0021 1185 0017 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGENCIA DE VILA VELHA - ES	SEGURIDADE	6 000			6 000				
15 006 0021 1185 0018 REFORMA DO EDIFICIO SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL - MA	SEGURIDADE	2 500			2 500				
15 006 0021 1185 0018 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGENCIA DE CUIABÁ - MT	SEGURIDADE	5 000			5 000				
15 006 0021 1185 0022 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGENCIA DE CUIABÁ - MT	SEGURIDADE	20 000			20 000				
15 006 0021 1185 0022 REFORMA DO POSTO DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA - MG	SEGURIDADE	10 000			10 000				
15 006 0021 1185 0024 REFORMA DO POSTO DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA - MG	SEGURIDADE	13 000			13 000				
15 006 0021 1185 0025 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGENCIA DE GOVERNADOR VALADARES - MG	SEGURIDADE	12 000			12 000				
15 006 0021 1185 0025 REFORMA DO EDIFICIO SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL - PR	SEGURIDADE	5 000			5 000				
15 006 0021 1185 0025 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGENCIA DE UNIAO DA VITORIA - PR	SEGURIDADE	5 000			5 000				
15 006 0021 1185 0027 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGENCIA DE IPATÍ - PR	SEGURIDADE	5 000			5 000				
15 006 0021 1185 0040 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGENCIA DE BELTRÃO PRETO - SP	SEGURIDADE	10 000			10 000				

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
15 008 0021 1185 0012 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DE TABAÍTE - SP	SEGURIDADE	3 000			5 000				
15 008 0021 1185 0043 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DE LEME - SP	SEGURIDADE	5 000			5 000				
15 008 0021 1185 0053 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA AV. GUANABARAS - PE	SEGURIDADE	36 000			36 000				
15 008 0021 1195 0035 REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AM	SEGURIDADE	47 000			47 000				
15 008 0021 1195 0075 REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CE	SEGURIDADE	4 000			4 000				
15 008 0021 1185 0057 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DE CRATEUS - CE	SEGURIDADE	200			200				
15 008 0021 1195 0098 REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO - PE	SEGURIDADE	250 000			250 000				
PREVIDÊNCIA									
15 08 0492 1182 0043 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA	SEGURIDADE	114 000			114 000				
ASSIGNAR NOVAS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE DOS INOUEIS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MEIOIS, SEM COMO PROVIDER ADAPTAÇÕES NECTARIAS AO PDA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	SEGURIDADE	114 000			114 000				
15 082 0492 1182 0043 REFORMA DO POSTO DE BENEFÍCIOS DE SANTA CRUZ - RJ	SEGURIDADE	1 000			1 000				
15 082 0492 1182 0075 REFORMA DO POSTO DE BENEFÍCIOS DE CUNHO FRIO - RJ	SEGURIDADE	15 000			15 000				
15 082 0492 1182 0045 REFORMA DO POSTO DE BENEFÍCIOS DA PENHA - RJ	SEGURIDADE	500			500				
15 082 0492 1182 0046 REFORMA DO POSTO DE BENEFÍCIOS DE SÃO FIDELIS - RJ	SEGURIDADE	2 000			2 000				
15 082 0492 1182 0045 REFORMA DO POSTO DE BENEFÍCIOS DE SÃO JOÃO DO MERITI - RUA ALVARENGA - RJ	SEGURIDADE	10 000			10 000				
15 082 0492 1182 0050 REFORMA DO POSTO DE BENEFÍCIOS DE SÃO JOÃO DO MERITI - RUA MANOEL M. NUNES - RJ	SEGURIDADE	3 500			3 500				
15 082 0492 1182 0072 REFORMA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE CIVILIS - SP	SEGURIDADE	2 000			2 000				
15 082 0492 1182 0061 REFORMA DA UNIDADE INTERNA - INSS - RUA SACRAMENTO - BELO HORIZONTE - MG	SEGURIDADE	30 000			30 000				
15 082 0492 1182 0082 REFORMA DA UNIDADE INTERNA - INSS - RUA PLATINA BELO HORIZONTE - MG	SEGURIDADE	50 000			50 000				
TOTAL	SEGURIDADE	599 700			599 700				

57000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL
57901 - FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
---------------	--------	-------	------------------------	------------------------	------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	-------------------------

ATIVIDADE E PREVIDENCIA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO GERAL

599 700
485 700
485 700

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

R\$ 1 000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
15 008 0021 0005 PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		485 700			485 700				
15 008 0021 0005 0001 PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SECURIDADE	485 700			485 700				
PREVIDENCIA		114 000			114 000				
15 008 0432 2709 PREVIDENCIA SOCIAL A SERPAGOS		114 000			114 000				
15 008 0432 2709 0001 PREVIDENCIA SOCIAL A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SECURIDADE	114 000			114 000				
15 008 0432 2709 0001 0001 PREVIDENCIA SOCIAL A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SECURIDADE	114 000			114 000				
TOTAL SECURIDADE		599 700			599 700				

57000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA 57933 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

C/F 1 000 00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABALHO									
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		95 083 891			95 083 891				
SEGURO DESEMPREGO		82 812 970			82 812 970				
14 078 0470 2131 MANUTENÇÃO SEGURO DESEMPREGO		82 812 970			82 812 970				
14 078 0470 2131 0001 MANUTENÇÃO SEGURO DESEMPREGO	SECURIDADE	82 812 970			82 812 970				
14 078 0470 2131 0001 0001 MANUTENÇÃO SEGURO DESEMPREGO	SECURIDADE	82 812 970			82 812 970				
14 078 0470 2131 0002 CONSTITUIÇÃO NACIONAL DO TRABALHADOR	SECURIDADE	33 942 079			33 942 079				
14 078 0470 2131 0002 0002 CONSTITUIÇÃO NACIONAL DO TRABALHADOR	SECURIDADE	48 848 270			48 848 270				
14 078 0470 2131 0005 APÓLIO OPERACIONAL DO SEGURO DESEMPREGO	SECURIDADE	22 621			22 621				
14 078 0470 2131 0005 0005 APÓLIO OPERACIONAL DO SEGURO DESEMPREGO	SECURIDADE	12 270 921			12 270 921				
14 078 0470 2131 0005 0005 0005 APÓLIO OPERACIONAL DO SEGURO DESEMPREGO	SECURIDADE	12 270 921			12 270 921				
14 081 0468 2543 ARVOO SALARIAL		12 270 921			12 270 921				
14 081 0468 2543 0001 ARVOO SALARIAL	SECURIDADE	12 270 921			12 270 921				
14 081 0468 2543 0001 0001 ARVOO SALARIAL	SECURIDADE	12 270 921			12 270 921				
TOTAL SECURIDADE		55 083 891			55 083 891				

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1 000 07

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		5 200 000			5 200 000				
COMÉRCIO		5 200 000			5 200 000				
PROMOÇÃO EXTERNA DO COMÉRCIO		5 200 000			5 200 000				
11 063 0355 2608		5 200 000			5 200 000				
PAGA FÉRENT DE INCENTIVOS NA LIQUIDAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE CREDITO A EXPORTAÇÃO - ODE									
PAGAR INCENTIVOS AS EXPORTAÇÕES REALIZADAS NO ANEXO DA COMISSÃO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCIAIS A EXPORTAÇÕES DE BENEFÍCIOS DE EXPORTAÇÃO E DECRETOS DE VENDA DE FIMOS CUMULATIVAS AIR 31/12/83 (DO-LI NO 5 491/83 1219/72 C 1,4/4/81)									
11.063 0754 2609 0001	FISCAL	760 000			760 000				
FEISSARFMENTO DE IPT									
11 063 0355 2608 0002	FISCAL	4 440 000			4 440 000				
PAGAMENTO DE CREDITO BEFIEK									
TOTAL FISCAL		5 200 000			5 200 000				

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1 000 00

ANEXO VI

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		6 053 812			6 053 812				
ABASTECIMENTO		6 053 812			6 053 812				
EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS		6 053 812			6 053 812				
04 016 0093 2193		6 053 812			6 053 812				
FINANCIAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS									
GABARITIP PREÇOS MÍNIMOS DE COMRA PARA OS PRODUTOS AGRÍCOLAS, ORÇETIVANDO MANTER O NÍVEL DE PREÇO DOS PRODUTORES RURAIS (DL NO 79/86)									
04 016 0093 2193 0001	FISCAL	6 053 812			6 053 812				
ACQUISICÕES DO GOVERNO FEDERAL - AGF									
TOTAL FISCAL		6 053 812			6 053 812				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14111 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
ADMINISTRAÇÃO		10.000					10.000		
EDIFICAÇÕES-REBOLIS		10.000					10.000		
03 007 0025 1001		10.000					10.000		
ADQUIÇÃO DE IMOVEIS		10.000					10.000		
03 007 0025 1001		10.000					10.000		
OUTRA D OÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO NECESSARIO AO SEU FUNCIONAMENTO									
03 007 0025 1001 0020	FISCAL	10.000					10.000		
ADQUIÇÃO DE IMÓVEL PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO - MT									
TOTAL FISCAL		10.000					10.000		

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26101 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
ADMINISTRAÇÃO		1.794.000				1.794.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		74.000				74.000			
08 007 0021 1003		74.000				74.000			
CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS									
PROPOSTIONAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ALUGUEIRO NOS USUARIOS									
08 007 0021 1003 0197	FISCAL	74.000				74.000			
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO ENSINO "EDJO"									
ENSINO POLIVALENTE		1.720.000				1.720.000			
08 043 0123 1078		1.720.000				1.720.000			
EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO TÉCNICO									
08 043 0123 1078		1.720.000				1.720.000			
AUXILIAR A OFERTA E MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO TÉCNICO									
08 043 0123 1078 0023	FISCAL	15.000				15.000			
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE MEDIANEIRA - PA									
08 043 0123 1078 0025	FISCAL	100.000				100.000			
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE PALMEIRA DOS INDIOS - AL									
08 043 0123 1078 0025	FISCAL	30.000				30.000			
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE PAO BRANCO - PI									
08 043 0123 1078 0027	FISCAL	55.000				55.000			
CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMRIO - SC									
08 043 0123 1078 0028	FISCAL	60.000				60.000			
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE NESSORO - RN									
08 043 0123 1078 0029	FISCAL	80.000				80.000			
CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE CAJAZEIRAS - PB									

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08 043 0199 1078 0030 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE FLORIANO - PI	FISCAL	50 000				50 000			
08 043 0199 1078 0031 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE RIO DO SUL - SC	FISCAL	60 000				60 000			
08 043 0199 1078 0032 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE MILDOPOLIS - RJ	FISCAL	90 000				90 000			
08 043 0199 1078 0033 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE NOVA IBAJUÁ - RJ	FISCAL	80 000				80 000			
08 043 0199 1078 0037 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA	FISCAL	90 000				90 000			
08 043 0199 1078 0039 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA	FISCAL	70 000				70 000			
08 043 0199 1078 0041 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE BARREIRAS - BA	FISCAL	70 000				70 000			
08 043 0199 1078 0042 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE EUNAPOLIS - BA	FISCAL	75 000				75 000			
08 043 0199 1078 0043 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE LAGARTO - SE	FISCAL	65 000				65 000			
08 043 0199 1078 0044 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA DE CODO - MA	FISCAL	60 000				60 000			
08 043 0199 1078 0047 CONCLUSÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO	FISCAL	60 000				60 000			
08 043 0199 1078 0006 EQUIPAMENTOS E CONCLUSÃO DE OBRAS DA ESCOLA TÉCNICA DE ARAUCÁRIA - PR	FISCAL	70 000				70 000			
08 043 0199 1078 0131 CONCLUSÃO DE OBRAS DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE LEOPOLDINA - MG	FISCAL	100 000				100 000			
08 043 0199 1078 0136 CONCLUSÃO DE OBRAS DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE JATAÍ - GO	FISCAL	20 000				20 000			
08 043 0199 1078 0147 CONCLUSÃO DE OBRAS DA ESCOLA AGROTECNICA DE GUANAMERI - MS	FISCAL	200 000				200 000			
08 043 0199 1078 0150 CONCLUSÃO DE OBRAS DA ESCOLA AGROTECNICA DE SEVERINO DO BOWENIN - BA	FISCAL	50 000				50 000			
08 043 0199 1078 0197 CONCLUSÃO DE OBRAS DA ESCOLA AGROTECNICA DE SANTA INES - BA	FISCAL	150 000				150 000			
TOTAL FISCAL		1.794 000				1 794 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
26192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E MANIFESTAÇÕES

CR\$ 1 000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1 025 766				1 025 766			
ENSINO SUPERIOR		1 075 766				1 025 766			
ENSINO DE GRADUAÇÃO		190 850				190 850			
08 044 0204 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		190 850				190 850			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
08 044 0205 1800 0053 FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO	FISCAL	44 050				44 050			
08 044 0205 1800 0061 ESCOLA POLÍTLICA DE MEDICINA	FISCAL	146 800				146 800			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		633 966				633 966			
08 044 0206 1800		200 950				200 950			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		633 966				633 966			
08 044 0206 1800		200 950				200 950			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		157 850				157 850			
08 044 0208 1800 0033 UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FISCAL	23 000				23 000			
08 044 0208 1800 0036 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FISCAL	52 800				52 800			
08 044 0208 1800 0038 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FISCAL	217 050				217 050			
08 044 0208 1800 0041 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	FISCAL	83 366				83 366			
08 044 0208 1800 0047 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FISCAL	37 900				37 900			
08 044 0208 1800 0049 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FISCAL	163 050				163 050			
08 044 0208 1800 0076 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	FISCAL	37 900				37 900			
08 044 0208 1800 0078 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	FISCAL	56 000				56 000			
08 044 0208 1800 0146 UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	FISCAL	1 025 766				1 025 766			
TOTAL FISCAL									

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO 25231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		157 850				157 850			
ENSINO SUPERIOR		157 850				157 850			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		157 850				157 850			
08 044 0206 1800		157 850				157 850			
RECURSOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		157 850				157 850			
08 044 0208 1800 0001 RECURSOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	FISCAL	157 850				157 850			
TOTAL FISCAL		157 850				157 850			

CR\$ 1 000,00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CR\$ 1.000,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		23.000				23.000			
ENSINO SUPERIOR		23.000				23.000			
CAMPUS UNIVERSITARIO		23.000				23.000			
08.044.0208.1000		23.000				23.000			
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
GARANTIA A PRIMA FUNDICION DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
08.044.0208.1000.0001	FISCAL	23.000				23.000			
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO									
TOTAL FISCAL		23.000				23.000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		52.800				52.800			
ENSINO SUPERIOR		52.800				52.800			
CAMPUS UNIVERSITARIO		52.800				52.800			
08.044.0208.1000		52.800				52.800			
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
GARANTIA A PRIMA CAPACIDADE DE UTILIZACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
08.044.0208.1000.0001	FISCAL	52.800				52.800			
RECUPERACAO DAS INSTALACOES FISICAS DE UNIDADES DE ENSINO									
TOTAL FISCAL		52.800				52.800			

R\$ 1.000,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		217.050				217.050			
CAMPUS UNIVERSITARIO		217.050				217.050			
09.044.0208.1007		217.050				217.050			
CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE UNIDADES DE ENSINO, PESQUISA E AMPLIACAO									
09.044.0208.1007.7001									
CONSTRUCAO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	217.050				217.050			
TOTAL FISCAL		217.050				217.050			

R\$ 1.000,00

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA									
ENSINO SUPERIOR		89.366				89.366			
CAMPUS UNIVERSITARIO		89.366				89.366			
09.044.0208.1007		89.366				89.366			
MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTALACOES FISICAS E DO EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO									
09.044.0208.1007.7001									
MANUTENCAO E REPARACAO DE INSTALACOES FISICAS E DO EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO	FISCAL	89.366				89.366			
TOTAL FISCAL		89.366				89.366			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		37 900				37 900			
ENSINO SUPERIOR		37 900				37 900			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			
09 044 ORCA 1090		37 900				37 900			
RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO		37 900				37 900			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JÍROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÍES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		56 000				56 000			
ENSINO SUPERIOR		56 000				56 000			
CAMPUS UNIVERSITÁRIO		56 000				56 000			
08 044 0208 1087		56 000				56 000			
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO, DOAR A INSTITUIÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CIENTÍFICAS.		56 000				56 000			
08 044 0308 1087 0001		56 000				56 000			
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	FISCAL	56 000				56 000			
TOTAL	FISCAL	56 000				56 000			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26262 - FACULDADE DE MEDICINA DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		44 050				44 050			
ENSINO SUPERIOR		44 050				44 050			
ENSINO DE GRADUACAO		44 050				44 050			
08 044 0205 1000		44 050				44 050			
? INSTALACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
06 044 0205 1000 0001		44 050				44 050			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	FISCAL	44 050				44 050			
TOTAL FISCAL		44 050				44 050			

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
26262 - ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		146 800				146 800			
ENSINO SUPERIOR		146 800				146 800			
ENSINO DE GRADUACAO		146 800				146 800			
08 044 0205 1000		146 800				146 800			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
06 044 0205 1000 0001		146 800				146 800			
INSTALACAO DAS INSTALACOES FISICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
06 044 0205 1000 0001		146 800				146 800			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	FISCAL	146 800				146 800			
TOTAL FISCAL		146 800				146 800			

CNS 1 000 00

CNS 1 000 00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		37 900				37 900			
ENSINO SUPERIOR		37 900				37 900			
CAMPUS UNIVERSITARIO		37 900				37 900			
00 044 0225 1293		37 900				37 900			
RECURSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO									
INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
08 044 0220 1293 0031	FISCAL	37 900				37 900			
PARAVIR A PLENA CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DAS									
INSTALAÇÕES FÍSICAS E DO INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO									
08 044 0220 1293 0031									
RECURSOS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE UNIDADES DE									
ENSINO									
TOTAL	FISCAL	37 900				37 900			

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

30103 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		55 300				55 000			
ADMINISTRAÇÃO		55 000				55 000			
INFORMATICA		55 000				55 000			
03 007 0004 2018		55 000				55 000			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO GOV. FEDERAL, O SUFICIENTE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR.									
03 007 0004 2018 0002									
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	55 000				55 000			
TOTAL FISCAL		55 000				55 000			

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

30103 - ARQUIVO NACIONAL

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

em R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3 000				3 000			
ADMINISTRAÇÃO		3 000				3 000			
DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOGRAFIA		3 000				3 000			
03 007 0002 2079		3 000				3 000			
CAIXA E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS HISTÓRICOS									
RECOLHER, GUARDAR E CONSERVAR DOCUMENTOS DE VALOR PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.									
03 007 0002 2079 0001									
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO NACIONAL	FISCAL	3 000				3 000			
TOTAL FISCAL		3 000				3 000			

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30108 - SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		15.000					15.000		
SEGURANÇA PÚBLICA		15.000					15.000		
SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		15.000					15.000		
05.030.0126.2063 SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES		15.000					15.000		
DOTAR O ORÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES ESSENCIAIS A UMA EFICAZ ATUAÇÃO OPERACIONAL A NÍVEL NACIONAL									
05.030.0136.2063.0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	15.000					15.000		
TOTAL FISCAL		15.000					15.000		

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30192 - ENTIDADES SUPERVISORADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES		300.000				300.000			
TELECOMUNICAÇÕES		300.000				300.000			
PROJETOS DE		300.000				300.000			
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORADAS		300.000				300.000			
05.032.0137.2000.0011 EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A	FISCAL	300.000				300.000			
TOTAL FISCAL		300.000				300.000			

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30201 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES									
TELECOMUNICAÇÕES		300.000				300.000			
PARADIDRUSAO		300.000				300.000			
05 022 0137 1547		300.000				300.000			
IMPLEMENTAÇÃO DA AGENCIA BRASIL									
05 022 0137 1547 0701									
NECESSARIAS AO FUNCIONAMENTO DA AGENCIA OFICIAL, DE NOTÍCIAS DO GOVERNO BRASILEIRO, AGENCIA OFICIAL, DE NOTÍCIAS DO INTERIO, OUTROS, VEICULOS DE COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, VÍDEO, ÁREAS DE RÁDIO, TELEVISÃO E TEXTO.									
05 022 0137 1547 0702	FISCAL	270.000				270.000			
POTENCIAMENTO DAS ÁREAS DE "NORMALISMO	FISCAL	30.000				30.000			
EXPANSÃO DO SISTEMA DE INFORMATICA									
TOTAL FISCAL		300.000				300.000			

26000 - MINISTERIO DA SAUDE
36101 - MINISTERIO DA SAUDE

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		10.000				10.000			
SAUDE		10.000				10.000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		10.000				10.000			
13 075 0422 1103									
IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA NACIONAL DE SAUDE E REPRODUTIVIDADE									
PROVER A MELHORIA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, GARANTINDO A QUALIDADE E A DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS									
13 075 0422 1103 0024									
CONSTRUÇÃO DA REDE FÍSICA DE SANGUE E HEMODERIVADOS	SEGURIDADE	10.000				10.000			
HEMOCENTRO DE LAGES/SC									
TOTAL	SEGURIDADE	10.000				10.000			

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
36103 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
CR\$ 1.000,00

ANEXO VII
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SAUDE E SANEAMENTO		2.000.000				2.000.000			
SAUDE		2.000.000				2.000.000			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		2.000.000				2.000.000			
1 076 0428 1107		2.000.000				2.000.000			
MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA CEME									
DOTAR O SISTEMA CEME DE MECANISMOS E TECNICAS									
INICIAR O PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA									
ELABORAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO VOLTADO AO									
ATENDIMENTO DOS PROPOSITOS SOCIAIS DO ORÇAO									
13 076 0428 1107 0004									
REFORÇAMENTO DE UNIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA CEME	SEGURIDADE	2.000.000				2.000.000			
TOTAL	SEGURIDADE	2.000.000				2.000.000			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40106 - CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA
CR\$ 1.000,00

ANEXO VII
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		7.000				2.000			
ADMINISTRAÇÃO		2.000				2.000			
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		2.000				2.000			
03 007 0020 2253		2.000				2.000			
ASSESSORAMENTO JURIDICO									
PRESTAR A APOIAMENTO AO PRESIDENTE DA REPUBLICA NOS									
ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA E PROVIDER A									
ASSISTENCIA JURIDICA E APOIAMENTO A									
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL COMO UNIFICAR A									
ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRATIVA FEDERAL E SOLUCIONAR									
DIVERGENCIAS ENTRE ORÇOS JURIDICOS									
03 007 0020 2253 0001									
ASSESSORAMENTO JURIDICO	FISCAL	2.000				2.000			
TOTAL	FISCAL	2.000				2.000			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40108 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADQUIZIÇÃO E PLANEJAMENTO CIENCIA E TECNOLOGIA LEI Nº 5.209/66		15.000				15.000			
03 010 0000 1131 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DA AMAZONIA		15.000				15.000			
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM DAS, DE SATELITES E INSTALAÇÃO DAS ÁREAS DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA CIENCIA E TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA CIENCIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA CIENCIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA CIENCIA E		15.000				15.000			
03 010 0000 1131 0000 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM	FISCAL	15.000				15.000			
TOTAL FISCAL		15.000				15.000			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40109 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL ADQUIZIÇÃO ADQUIZIÇÃO GERAL		8.000				8.000	3.000		
07 007 0001 0000 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM		8.000				8.000	3.000		
07 007 0001 0000 0000 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE PESQUISA, APOIADOS EM	FISCAL	8.000				8.000	3.000		
TOTAL FISCAL		8.000				8.000	3.000		

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40194 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ANEXO VII
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		53.000				50.000	3.000		
ADMINISTRAÇÃO		53.000				50.000	3.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		53.000				50.000	3.000		
07 007 0021 2008		53.000				50.000	3.000		
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROUNER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA									
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINAS									
07 007 0021 2008 0044	FISCAL	53.000				50.000	3.000		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL									
TOTAL FISCAL		53.000				50.000	3.000		

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40194 - SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
ANEXO VII
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INTERESSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		10.000				10.000			
CULTURA		10.000				10.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000				5.000			
08 048 0021 2800		5.000				5.000			
ATIVIDADES A CAPRO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
08 048 0021 2800 0118	FISCAL	5.000				5.000			
FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMORIA									
DIFUSÃO CULTURAL		5.000				5.000			
08 048 0247 2800		5.000				5.000			
ATIVIDADES A CAPRO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
08 048 0247 2800 0132	FISCAL	5.000				5.000			
FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA									
TOTAL FISCAL		10.000				10.000			

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40158 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1 000 00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
ADMINISTRAÇÃO		85 000				45 000			40 000
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5 000				5 000			
07 007 0021 2800		5 000				5 000			
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		5 000				5 000			
07 007 0021 2800 0145	FISCAL	5 000				5 000			
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BRASILEIRA									
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		40 000				40 000			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		40 000				40 000			
07 009 0040 2800		40 000				40 000			
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		40 000				40 000			
07 009 0040 2800 0026	FISCAL	40 000				40 000			
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE									40 000
PROGRAMAS INTERAÇOS		40 000							40 000
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		40 000							40 000
07 040 0153 1600		40 000							40 000
PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		40 000							40 000
07 040 0153 1600 0025	FISCAL	40 000							40 000
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE									
TOTAL FISCAL		85 000				45 000			40 000

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40409 - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-MEMORIA

CR\$ 1 000 00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA									
CULTURA		5 000				5 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5 000				5 000			
08 048 0241 2200		5 000				5 000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROVEDOR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA									
COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR									
APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINAS									
08 048 0021 2000 0027	FISCAL	5 000				5 000			
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL									
TOTAL FISCAL		5 000				5 000			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40010 - FUNDAÇÃO NACIONAL PRO-LEITURA

CR\$ 1 000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		5 000				5 000			
CULTURA		5 000				5 000			
DIFUSÃO CULTURAL		5 000				5 000			
06 046 0247 2125 PRESERVAR E DIFUNDIR ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS E COLECIONÁVEIS		5 000				5 000			
06 046 0247 2125 0001 PRESERVAR A MEMÓRIA BIBLIOGRÁFICA E DOCUMENTAL, E PRODUÇÃO INTELECTUAL BRASILEIRA ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA CONSERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO TECNICO E DIFUSÃO DO ACERVO DA BIB. OFICINA NACIONAL	FISCAL	2 500				2 500			
06 046 0247 2125 0002 PRESERVAÇÃO, MICROFILMAGEM E REPRODUÇÃO DOCUMENTAL	FISCAL	2 500				2 500			
06 046 0247 2125 0003 CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO E DOCUMENTAL	FISCAL	2 500				2 500			
TOTAL FISCAL		5 000				5 000			

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40601 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CR\$ 1 000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		80 000				40 000			40 000
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		40 000				40 000			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		40 000				40 000			
07 009 0040 2357 PLANEJAMENTO DE RECURSOS NATURAIS		40 000				40 000			
07 009 0040 2357 0001 ASSESSORAR O CONHECIMENTO PERMANENTE DO POTENCIAL DOS RECURSOS NATURAIS, VISANDO O SEU APROVEITAMENTO ECONÔMICO EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE	FISCAL	40 000				40 000			
07 009 0040 2357 0001 PLANEJAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	FISCAL	40 000				40 000			
PROGRAMAS INTEGRADOS		40 000							40 000
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		40 000							40 000
07 040 0103 1162 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PAPP		40 000							40 000
07 040 0103 1162 0001 PROMOVER O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE ATRAVÉS DE AÇÕES EDUCACIONAIS E TÉCNICAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS RURAIS DE BAIXA RENDIMENTO, DE RECURSOS HÍDRICOS E A GERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE RURAL EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DO PRODUTIVIDADE E O APROVEITAMENTO DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PEQUENOS AGRICULTORES	FISCAL	40 000							40 000
07 040 0103 1162 0001 APOIO A ORGANIZAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO NORDESTE	FISCAL	40 000							40 000
TOTAL FISCAL		80 000				40 000			40 000

40000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
40605 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JRGS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL		5.000				5.000			
ADMINISTRAÇÃO		5.000				5.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000				5.000			
07.007.0021.2008		4.000				5.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROVEDOR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINIS									
07.007.0021.2008.0002	FISCAL	5.000				5.000			
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA									
TOTAL FISCAL		5.000				5.000			

43000 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL
43101 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JRGS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		1.703.900				1.703.900			
HABITAÇÃO		1.703.900				1.703.900			
HABITAÇÕES URBANAS		1.703.900				1.703.900			
10.057.0216.1330		1.703.900				1.703.900			
APOIO A HABITAÇÃO POPULAR									
REGULARIZAÇÃO E APOIO A CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES, SEM COMO O FINANCIAMENTO DE LOTES, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO									
10.057.0216.1330.0001	SEGURIDADE	1.703.900				1.703.900			
APOIO A HABITAÇÃO POPULAR									
SUADE E SANEAMENTO		5.000.000				5.000.000			
URBANISMO		2.100.000				2.100.000			
PLANEJAMENTO URBANO		2.100.000				2.100.000			
13.056.0233.1345		2.100.000				2.100.000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA									
PROVEDOR A RECONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA DE CENTROS URBANOS.									
13.056.0233.1345.0001	SEGURIDADE	150.000				150.000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA NA REGIÃO NORTE									
13.056.0233.1345.0002	SEGURIDADE	1.600.000				1.600.000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA NA REGIÃO NOROESTE									
13.056.0233.1345.0005	SEGURIDADE	150.000				150.000			
INFRA-ESTRUTURA URBANA NA REGIÃO SUL									
SANEAMENTO		2.350.000				2.350.000			
ABASTECIMENTO D'ÁGUA		1.300.000				1.300.000			
13.076.0447.1347		1.300.000				1.300.000			
ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM NÚCLEOS URBANOS									
IMPLANTAR SISTEMAS, INTEGRADOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA POTÁVEL EM NÚCLEOS URBANOS.									

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
13 076 0147 1327 0002 ABASTECIMENTO D'ÁGUA, EM NÚCLEOS URBANOS NA REGIÃO NOROESTE	SEGURIDADE	500.000				500.000			
13 076 0447 1347 0018 APOIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE TERESINA - PI	SEGURIDADE	600.000				600.000			
SAANEAMENTO GERAL		1.050.000				1.050.000			
13 076 0448 1344 0002 OBRAS DE DRENAGEM	SEGURIDADE	400.000				400.000			
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DOTADAS DE POSSIBILIDADE EFETIVA E POTENCIAL, TORNA-DO AS ECONOMICAMENTE VIÁVEIS.		400.000				400.000			
13 076 0448 1371 0001 OBRAS DE DRENAGEM EM MANOUE EM JOINVILLE - SC	SEGURIDADE	200.000				200.000			
PROPORCIONAR A DRENAGEM DAS ÁREAS ALAGADAS PREVENINDO A MELHORIA DO SAANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE		200.000				200.000			
13 076 0448 1372 0001 DESAFLOAMENTO DO CANAL DO RIO TETE NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP	SEGURIDADE	200.000				200.000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE MELHORIA DO FLUXO D'ÁGUA DO RIO		200.000				200.000			
13 076 0448 1373 0001 DESAFLOAMENTO DO CANAL DO RIO TETE NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP	SEGURIDADE	250.000				250.000			
OBRAS DE DRENAGEM EM PARINTINS - AM		250.000				250.000			
PROPORCIONAR A DRENAGEM DAS ÁREAS ALAGADAS, PROMOVENDO A MELHORIA DO SAANEAMENTO BÁSICO DA CIDADE		550.000				550.000			
13 076 0448 1373 0001 OBRAS DE DRENAGEM EM PARINTINS - AM	SEGURIDADE	300.000				300.000			
PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE		550.000				550.000			
DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES		550.000				550.000			
13 077 0458 1370 0001 MACRODRENAGEM DO CAVAL DE DERBY - TACARUNA EM RECIFE-PE	SEGURIDADE	300.000				300.000			
PREMIOLVER AÇÕES PREVENTIVAS DE ENCHENTES NA ÁREA URBANA DA CIDADE DE RECIFE - PE		250.000				250.000			
13 077 0458 1374 0001 DRENAGEM COM ATERRO HIDRAULICO NO RIO POTY EM TERESINA - PI	SEGURIDADE	250.000				250.000			
PREVENIR ENCHENTES ATRAVÉS DE AÇÕES DE DRENAGEM, POPULANDO MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS		2.075.000				2.075.000			
13 077 0458 1374 0001 DRENAGEM COM ATERRO HIDRAULICO NO RIO POTY EM TERESINA - PI	SEGURIDADE	2.075.000				2.075.000			
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.900.000				1.900.000			
DEFESA CONTRA SINISTROS		1.900.000				1.900.000			
15 081 0178 2341 0001 AÇÕES DE PROTEÇÃO A COMUNIDADES AFETADAS POR CONTINGÊNCIAS CLIMÁTICAS	SEGURIDADE	300.000				300.000			
EXECUTAR AÇÕES PREVENTIVAS E DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS E PRESTAR ASSISTENCIA AS COMUNIDADES E FAMILIAS ATINGIDAS POR FENOMENOS CLIMATICOS ADVERSOS.		1.600.000				1.600.000			
15 081 0178 2341 0001 ASSISTENCIA A FAMILIAS ATINGIDAS POR CALAMIDADES PUBLICAS	SEGURIDADE	175.000				175.000			
15 081 0178 2341 0002 AÇÕES PREVENTIVAS									
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL									

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
15 041 0486 1331 0004 AÇÕES INTERMEDIÁRIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL		175 000				175 000			
15 041 0486 1331 0004 AÇÕES INTERMEDIÁRIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL NA REGIÃO NORDESTE	SEGURIDADE	154 000				154 000			
15 041 0486 1331 0005 AÇÕES INTERMEDIÁRIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL NA REGIÃO SUDOESTE	SEGURIDADE	7 000				7 000			
15 041 0486 1331 0007 AÇÕES INTERMEDIÁRIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL NA REGIÃO SUDESTE	SEGURIDADE	11 000				11 000			
15 041 0486 1331 0007 AÇÕES INTERMEDIÁRIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL NA REGIÃO SUL	SEGURIDADE	3 000				3 000			
TOTAL	SEGURIDADE	9 778 700				9 778 700			

45000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO 45101 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2 992 870					2 992 870		
ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO		2 992 870					2 992 870		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		2 992 870					2 992 870		
08 047 0183 2900 0000 CONTRIBUIÇÃO À FUNDO		2 992 870					2 992 870		
08 047 0183 2900 0001 FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SEGURIDADE	2 992 870					2 992 870		
TOTAL	SEGURIDADE	* 2 992 870					2 992 870		

45000 - MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
45905 - FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		2.992.870					2.992.870		
ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO		2.992.870					2.992.870		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		2.992.870					2.992.870		
09.047 C 53 2222		2.992.870					2.992.870		
CREDITO EDUCATIVO		2.992.870					2.992.870		
PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA FINANCIAMENTO DE ANUIDADES DOS ESTUDANTES CARENTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR		2.992.870					2.992.870		
09.047 0183 2232 0001		2.992.870					2.992.870		
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE CREDITO EDUCATIVO	SEGURIDADE	2.992.870					2.992.870		
TOTAL	SEGURIDADE	2.992.870					2.992.870		

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49101 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS		4.032.000				4.032.000			
ENERGIA ELÉTRICA		4.032.000				4.032.000			
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA		4.032.000				4.032.000			
09.051 0033 1700		4.032.000				4.032.000			
PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS		4.032.000				4.032.000			
PROPORCIONAR O EQUILÍBRIO ACIONÁRIO, MANUTENÇÃO O CAPITAL VALORIÁRIO DA UNIÃO		4.032.000				4.032.000			
09.051 0033 1700 0012		4.032.000				4.032.000			
ELETRÓBRAS - USINA HIDROELÉTRICA DE XINGÓ	FISCAL	4.032.000				4.032.000			
TRANSPORTE		8.755.000				8.755.000			
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		8.755.000				8.755.000			
PORTOS E TERMINAIS, OUTROS		8.755.000				8.755.000			
16.090 0563 1700		8.755.000				8.755.000			
PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS		8.755.000				8.755.000			
PROPORCIONAR O EQUILÍBRIO ACIONÁRIO, MANUTENÇÃO O CAPITAL VALORIÁRIO DA UNIÃO		8.755.000				8.755.000			
16.090 0563 1700 0019		8.755.000				8.755.000			
COMPANHIA DOCS DO PARA	FISCAL	218.500				218.500			
16.090 0563 1700 0020		2.389.100				2.389.100			
COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO	FISCAL	2.389.100				2.389.100			
16.090 0563 1700 0021		566.600				566.600			
COMPANHIA DOCS DO CEARÁ	FISCAL	566.600				566.600			
16.090 0563 1700 0022		805.400				805.400			
COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO	FISCAL	805.400				805.400			
16.090 0563 1700 0023		516.500				516.500			
COMPANHIA DOCS DO ESTADO DA BAHIA	FISCAL	516.500				516.500			
16.090 0761 1700 0024		2.016.500				2.016.500			
COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO	FISCAL	2.016.500				2.016.500			
16.090 0953 1700 0025		1.113.000				1.113.000			
COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE	FISCAL	1.113.000				1.113.000			
16.090 0953 1700 0025		1.107.000				1.107.000			
COMPANHIA DOCS DO PARANÁ	FISCAL	1.107.000				1.107.000			
TOTAL FISCAL		12.787.000				4.032.000	8.755.000		

CR\$ 1.000,00

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODUVIÁRIO		1.622.508				1.622.508			
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		1.648.508				1.648.508			
16 088 0538 1200		20.000				20.000			
16 088 0538 1200		20.000				20.000			
16 088 0538 1200 0107		20.000				20.000			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM									
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		1.628.508				1.628.508			
16 098 0539 1800		1.628.508				1.628.508			
PRODUTOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
16 098 0539 1800 0107		1.628.508				1.628.508			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM									
TRANSPORTE MICROVIÁRIO		4.000				4.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000				2.000			
16 092 0071 2200		2.000				2.000			
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
16 092 0071 2200 0110		2.000				2.000			
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A									
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		2.000				2.000			
16 092 0078 2200		2.000				2.000			
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
16 092 0078 2200 0110		2.000				2.000			
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A									
TOTAL FISCAL		1.622.508				1.622.508			

49000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
49201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODUVIÁRIO		1.648.508				1.648.508			
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS		1.648.508				1.648.508			
16 088 0538 1200		20.000				20.000			
16 088 0538 1200		20.000				20.000			
16 088 0538 1200 0107		20.000				20.000			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM									
EVITAR A DETRIMENTAÇÃO PREMATURA DO PAGAMENTO									
PROTEÇÃO DELO EXCESSO DE PESO POR EIXO, NO									
TRANSPORTE DE CARGAS									
16 087 0538 1200 0001		20.000				20.000			
16 087 0538 1200 0001		20.000				20.000			
16 087 0538 1200 0001		20.000				20.000			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM									
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		1.628.508				1.628.508			
16 098 0539 1800		1.628.508				1.628.508			
PRODUTOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
16 098 0539 1800 0107		1.628.508				1.628.508			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM									
TRANSPORTE MICROVIÁRIO		4.000				4.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000				2.000			
16 092 0071 2200		2.000				2.000			
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
16 092 0071 2200 0110		2.000				2.000			
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A									
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE		2.000				2.000			
16 092 0078 2200		2.000				2.000			
ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
16 092 0078 2200 0110		2.000				2.000			
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A									
TOTAL FISCAL		1.622.508				1.622.508			

ESPECIFICAÇÃO	ESFESA	TOTAL	PESSOA E INC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
16 088 0539 - 205 0376 - ALTO DA BANDEIRA - VILA DOS REVEDIOS (FN) BR-253/PE - 1205 0142	FISCAL	40 000				40 000			
16 088 0539 - 1205 0142 BR-252/MÁ DIVISA PI/MA - DIVISA MA/PA	FISCAL	50 000				50 000			
16 088 0539 - 1205 0150 BR-101/BA - ESPLANADA - DIVISA BA/SE	FISCAL	61 000				61 000			
16 088 0539 - 1205 0151 BR-250/PJ - OSCARIO - URUGUAIANA (KM 82 B A KM 96,6)	FISCAL	40 000				40 000			
16 088 0539 - 1205 0152 BR-210/MA - DIVISA PA/MA - IMPERATRIZ (KM 0 AO KM 60)	FISCAL	70 000				70 000			
16 088 0539 - 1205 0156 BR-3E/LMS - DIVISA MO/ES - JOÃO MONLEVADE (KM 0 A KM 100)	FISCAL	50 000				50 000			
16 088 0539 - 1205 0159 BR-369/PR - DIVISA SP/PR - CASCAVEL (KM 65,5 A 135,5)	FISCAL	60 000				60 000			
16 088 0539 - 1205 0171 BR-101/BA - DIVISA CE/BA - DIVISA BA/ES (SULTRON RIO JESUITINHOKHA - RIO CARAIIVA)	FISCAL	72 000				72 000			
16 088 0539 - 1205 0172 BR-010/MA - DIVISA PA/MA - IMPERATRIZ (KM 60 AO KM 129)	FISCAL	40 000				40 000			
16 088 0539 - 1205 0172 GRANDES NOROCCIDENTAIS EMERGENCIAIS	FISCAL	1 185 506				1 185 506			
16 088 0539 - 1205 0172 VARIÁVEIS DE GRANDES EMERGENCIAIS NÃO PREVISIVELAS ORIGEM VARIÁVEL NO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	FISCAL	1 185 506				1 185 506			
16 088 0539 - 1205 0001 GRANDES NOROCCIDENTAIS EMERGENCIAIS	FISCAL	1 185 506				1 185 506			
TOTAL FISCAL		1 648 506				1 648 506			

RECURSO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIA									
ESPECIFICACAO	EFERENCIA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		4.000				4.000			
TRANSPORTE MOTO/VIARIO		4.000				4.000			
ADMINISTRACAO GERAL		2.000				2.000			
16.030.0301.2003		2.000				2.000			
CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS									
SECUNDA O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DA CONSERVACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FINAS									
16.030.0021.2003.0011	FISCAL	2.000				2.000			
CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS									
SERVICOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LAUSTIPE		2.000				2.000			
16.030.0301.2003.0011		2.000				2.000			
CONSERVACAO E MANUTENCAO DO ESTALCINO E CENTROS DE REPAROS DOAR O ESTALCINO E CENTROS DE REPAROS DE CONVECTORES DE OPERACIONALIDADE.	FISCAL	2.000				2.000			
15.030.0301.2003.0011									
MANUTENCAO E OPERACAO DO ESTALCINO E CENTROS DE REPAROS									
TOTAL FISCAL		4.000				4.000			

57000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL
57101 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRABALHO									
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		31 739 809					31 739 809		
ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALÁRIO		31 739 809					31 739 809		
14 078 0477 2900		31 739 809					31 739 809		
CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS									
RECUPERAÇÃO A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO	SEGURIDADE	31 739 809					31 739 809		
14 078 0477 2900 0287									
FUNDO DE APOIO AO TRABALHADOR									
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA									
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS									
18 082 0432 7920									
CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS									
PRO-CURR A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇAO	SEGURIDADE	1 392 600							
15 082 0432 7920 0227									
FUNDO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL									
TOTAL	SEGURIDADE	1 392 600							
		23 132 409					31 739 809		

57000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL
57202 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA									
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1 054 400							
ADMINISTRAÇÃO LEGAL		1 054 400							
15 008 0021 1124		1 054 400							
CONSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS									
15 008 0021 1124 0011									
REGIOAIS, COM VISTA A MELHORIA DOS SERVIDOS									
RECUPERAÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE CARACRAI - AM	SEGURIDADE	4 000							
15 008 0021 1124 0012									
CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE PLATIN - AM	SEGURIDADE	4 000							
15 008 0021 1124 0015									
CONSTITUIÇÃO DO POSTO DE APOIOÇÃO DE APOIO CLAUDIO - ES	SEGURIDADE	2 500							
15 008 0021 1124 0018									
CONSTITUIÇÃO DO POSTO DE APOIOÇÃO DE SANTA TEREZA - ES	SEGURIDADE	500							
15 008 0021 1124 0019									
CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE JUAÍ - AM	SEGURIDADE	250							
15 008 0021 1124 0019									
CONSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE JAPURA - AM	SEGURIDADE	250							

ESPECIFICAÇÃO	ESPEÇA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
15 008 0021 1184 0020 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE DAPCELOS - AM	SEGURIDADE	200				200			
15 008 0021 1184 0021 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL - MS	SEGURIDADE	3 000				3 000			
15 008 0021 1184 0022 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE SÃO BERNARDO - PB	SEGURIDADE	650				650			
15 008 0021 1184 0023 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL - PE	SEGURIDADE	8 000				8 000			
15 008 0021 1184 0024 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ASSISTENCIA MODULAR INTEGRADA DE CONCELHO PROPRIO - PA	SEGURIDADE	1 000				1 000			
15 008 0021 1184 0025 CONSTRUÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTO ALEIXO DO IGA - AM	SEGURIDADE	200				200			
15 008 0021 1184 0028 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM	SEGURIDADE	250				250			
15 008 0021 1184 0029 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE BOCA DO BOI - AM	SEGURIDADE	200				200			
15 008 0021 1184 0030 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE IPYUNA - AM	SEGURIDADE	200				200			
15 008 0021 1184 0031 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE CUNHATUBA - AM	SEGURIDADE	210				200			
15 008 0021 1184 0032 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA VENECIA - ES	SEGURIDADE	300.000				300 000			
15 008 0021 1184 0033 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL DE ARACATUBA - ES	SEGURIDADE	300 000				300 000			
15 008 0021 1184 0034 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE APROVECHAMENTO DO RIO BANANAL - ES	SEGURIDADE	1 000				1 000			
15 008 0021 1184 0035 CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DE VITORIA - ES	SEGURIDADE	15 000				15 000			
15 008 0021 1184 0042 CONSTRUÇÃO DA AGENCIA DE CURUPI - TO	SEGURIDADE	13 000				13 000			
15 008 0021 1184 0043 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE APROVECHAMENTO DE ITABIRA - MG	SEGURIDADE	58 000				58 000			
15 008 0021 1184 0044 CONSTRUÇÃO DO ALMOXARFADO DE BELO HORIZONTE - MG	SEGURIDADE	78 000				78 000			
15 008 0021 1184 0045 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE BELO HORIZONTE - MG	SEGURIDADE	77 000				77 000			
15 008 0021 1184 0047 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE ASSISTENCIA MODULAR INTEGRADA DE TOLEDO - PR	SEGURIDADE	54 000				54 000			
15 008 0021 1184 0054 CONSTRUÇÃO DA AGENCIA DE PAU DE FERROS - RN	SEGURIDADE	3.000				3 000			
15 008 0021 1184 0055 CONSTRUÇÃO DA AGENCIA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE	SEGURIDADE	50 000				50 000			
15 008 0021 1184 0056 CONSTRUÇÃO DA AGENCIA DE TOBIAS BARRETO - SE	SEGURIDADE	50 000				50 000			
15 008 0021 1184 0057 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE SANTOS - SP	SEGURIDADE	10 000				10 000			
15 008 0021 1184 0058 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE PIRACICABA - SP	SEGURIDADE	30 000				30 000			
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS									
15 042 0442 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS		328 200				328 200			
15 042 0442 1003 PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS		328 200				328 200			
15 042 0442 1003 0400 CONSTRUÇÃO DO POSTO DE BENEFÍCIOS DE IDADIA - DA	SEGURIDADE	11 000				11 000			

ESPECIFICAÇÃO		ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
15 002 0492	1001 0410	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE BENEFÍCIOS DE SECARA - PA	5.000				5.000			
15 002 0492	1003 0411	REGRATANTE	300				300			
15 002 0492	1003 0412	REGRATANTE	200				200			
15 002 0492	1003 0413	REGRATANTE	300				300			
15 002 0492	1003 0414	REGRATANTE	300				300			
15 002 0492	1003 0415	REGRATANTE	1.000				1.000			
15 002 0492	1003 0416	REGRATANTE	7.500				5.500			
15 002 0492	1003 0417	REGRATANTE	300				300			
15 002 0492	1003 0418	REGRATANTE	7.500				7.500			
15 002 0492	1003 0419	REGRATANTE	4.200				4.200			
15 002 0492	1003 0420	REGRATANTE	6.000				6.000			
15 002 0492	1003 0421	REGRATANTE	1.400				1.400			
15 002 0492	1003 0422	REGRATANTE	3.000				3.000			
15 002 0492	1003 0423	REGRATANTE	3.200				3.200			
15 002 0492	1003 0424	REGRATANTE	4.500				4.500			
15 002 0492	1003 0425	REGRATANTE	6.500				6.500			
15 002 0492	1003 0426	REGRATANTE	30.000				30.000			
15 002 0492	1003 0427	REGRATANTE	34.000				34.000			
15 002 0492	1003 0428	REGRATANTE	200.000				200.000			
TOTAL SEGURIDADE			1.392.600				1.392.600			

57000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL
57931 - FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		1.392.600				1.392.600			
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.064.400				1.064.400			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.064.400				1.064.400			
PROJEÇÃO A CARZO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		1.064.400				1.064.400			
AGRES A SEGRU DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL									

CRA 1.000.00

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

57000 - MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL
57303 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

REQUISITOR DE TODAS AS FOLHAS E TRANSFERÊNCIAS

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
15.008.0021.3005.0001: PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	1.064.400				1.064.400			
PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURACOES		328.200				328.200			
15.082.0432.3005: PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	328.200				328.200			
ACRES A SEREM DESFOLVIDAS PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	328.200				328.200			
15.082.0432.3005.0001: PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	SEGURIDADE	328.200				328.200			
TOTAL SEGURIDADE		1.392.600				1.392.600			
ACQUISICÇÃO E PLANEJAMENTO		31.739.809					31.739.809		
TRANSPORTE HIPOTECIÁRIO		31.739.809					31.739.809		
PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		31.739.809					31.739.809		
03.090.0103.2539: FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO A CARGO DO DIREC	SEGURIDADE	31.739.809					31.739.809		
ASSISTÊNCIA A APLICAÇÃO EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO INTERMEDIADOS POR AGÊNCIAS DE FINANCIAMENTO PARA O SETOR PRIVADO E PESSOAL VINCULADA A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (ART. 239 PARÁGRAFO 1 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)	SEGURIDADE	31.739.809					31.739.809		
03.090.0103.2539.0001: FINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO A CARGO DO DIREC	SEGURIDADE	31.739.809					31.739.809		
TOTAL SEGURIDADE		31.739.809					31.739.809		

73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS		1.600.000							1.600.000
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS		1.600.000							1.600.000
07 036 0181 2610		800.000							800.000
CONTADELADEAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DO AMAPA									
PROJEÇÃO A IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA									
NECESSARIA A SUA TRANSFORMAÇÃO DE TERRITÓRIO									
FEDERAL PARA ESTADO	FISCAL	800.000							800.000
07 036 0181 2610 0001		800.000							800.000
ESTADO DO AMAPA									
0 026 0191 2611		800.000							800.000
REPRESENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE RORAIMA									
PROJEÇÃO A IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA									
NECESSARIA A SUA TRANSFORMAÇÃO DE TERRITÓRIO									
FEDERAL PARA ESTADO	FISCAL	800.000							800.000
07 036 0191 2611 0001		800.000							800.000
ESTADO DE RORAIMA									
TOTAL FISCAL		1.600.000							1.600.000

73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
73105 - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000,00

ANEXO VII
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		50.000							50.000
SEGURANÇA PÚBLICA		50.000							50.000
POLICIAAMENTO CIVIL		50.000							50.000
06 030 0174 2612		50.000							50.000
POLICIAAMENTO OSTENSIVO EM ESCOLAS									
PROPÓSICIONAR SEGURANÇA POLICIAL AS ESCOLAS DE									
PRIVADO GRUPO PÚBLICAS E PRIVADAS									
06 030 0174 2612 0001		50.000							50.000
BRASIL ESCOLAR	FISCAL	50.000							50.000
EDUCAÇÃO E CULTURA		100.000							100.000
ADMINISTRAÇÃO		100.000							100.000
DIFUSÃO CULTURAL		100.000							100.000
06 007 0247 1575		100.000							100.000
CONCELIÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DA CELANÓIA									
DOTAR A CIDADE SATELITE DA CELANÓIA DE									
EDIFICAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DE									
ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS									
06 007 0247 1575 0001		100.000							100.000
CONCELIÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DA CELANÓIA	FISCAL	100.000							100.000
TOTAL FISCAL		160.000							160.000

74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO
74101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO VII

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		229 691 050					229 691 050		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		229 691 050					229 691 050		
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		229 691 050					229 691 050		
03 008 0031 7-43 REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS EXTERNAS COM AVAL DO TESOURO NACIONAL		229 691 050					229 691 050		
03 008 0031 2549 0001 REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS EXTERNAS COM AVAL DO TESOURO NACIONAL	FISCAL	229 691 050					229 691 050		
TOTAL FISCAL		229 691 050					229 691 050		

ANEXO VIII

ANEXO A LEI No.	DE	DE	DE 1990	CR\$ 1.000,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTACAO		
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL				RECURSOS DO TESOURO		
CODIGOS	ESPECIFICACAO	ESFERA	FONTE	TOTAL	JUROS E ENCARGOS	AMORTIZACAO
	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO			835.821.243	931.372	834.889.831
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			835.821.243	931.372	834.889.831
71101.03.008.0033.2200	ADMINISTRACAO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL			834.889.831		834.889.831
71101.03.008.0033.2200.0001	ADMINISTRACAO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL			834.889.831		834.889.831
		F	144	538.171.677		538.171.677
		F	144	2.928.463		2.928.463
		F	152	293.790.291		293.790.291
71101.03.008.0034.2200	ADMINISTRACAO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL			931.372	931.372	
71101.03.008.0034.2200.0001	ADMINISTRACAO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL			931.372	931.372	
		F	152	931.372	931.372	

ANEXO IX

ANEXO A LEI No.	DE	DE	DE 1990	CR\$ 1.000,00		
CREDITO SUPLEMENTAR				CANCELAMENTO		
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL				RECURSOS DO TESOURO		
CODIGOS	ESPECIFICACAO	ESFERA	FONTE	TOTAL	JUROS E ENCARGOS	AMORTIZACAO
	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO			484.750.599	200.151.599	284.599.000
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO			484.750.599	200.151.599	284.599.000
71101.03.008.0033.2200	ADMINISTRACAO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL			484.750.599	200.151.599	284.599.000
71101.03.008.0033.2200.0001	ADMINISTRACAO DA DIVIDA PUBLICA MOBILIARIA FEDERAL			484.750.599	200.151.599	284.599.000
		F	144	2.928.463	2.928.463	
		F	152	197.223.136	197.223.136	
		F	161	174.249.000		174.249.000
		F	163	110.350.000		110.350.000

43000 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL
43101 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL

R\$ 1.000,00

ANEXO X

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		1.803.170				1.803.170			
HABITAÇÃO		1.803.170				1.803.170			
HABITAÇÕES URBANAS		1.803.170				1.803.170			
10 057 0316 2300 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		1.803.170				1.803.170			
PROVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CATEGORIA DOS CREDITOS DE TIPO ORÇÃO									
10 057 0316 2300 0043 FUNDO NACIONAL DE AÇÃO COMUNITARIA	SEGURIDADE	1.803.170				1.803.170			
TOTAL	SEGURIDADE	1.803.170				1.803.170			

43000 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL
43901 - FUNDO NACIONAL DE AÇÃO COMUNITARIA

R\$ 1.000,00

ANEXO X

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		1.803.170				1.803.170			
HABITAÇÃO		1.803.170				1.803.170			
HABITAÇÕES URBANAS		1.803.170				1.803.170			
10 057 0316 2344 INCENTIVO A MORADIA POPULAR		1.803.170				1.803.170			
SUBSIDIO O ACESSO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA A MORADIA POPULAR, SEM COMO O BENEFICIAMENTO DE LOTES, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO									
10 057 0316 2344 0001 INCENTIVO A MORADIA POPULAR	SEGURIDADE	926.170				926.170			
10 057 0316 2344 0002 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10 057 0316 2344 0003 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE MARHORE - PR	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10 057 0316 2344 0004 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE SOLO-REI - PR	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10 057 0316 2344 0005 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PR	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10 057 0316 2344 0006 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE CAPOEIRO - PR	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10 057 0316 2344 0007 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE ALAMARA DO PARANÁ - PR	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10 057 0316 2344 0008 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE CASARUA - PR	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10 057 0316 2344 0009 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE REABITU - PA	SEGURIDADE	2.000				2.000			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E FNC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
10 057 0316 2544 0010 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TERESIA BOA - PI	SEGURIDADE	2 000				2 000			
10 057 0316 2544 0011 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CORONOS - PE	SEGURIDADE	10 000				10 000			
10 057 0316 2544 0112 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE	SEGURIDADE	10 000				10 000			
10 057 0316 2544 0013 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	SEGURIDADE	60 000				60 000			
10 057 0316 2544 0014 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SULITO - MG	SEGURIDADE	3 000				3 000			
10 057 0316 2544 0015 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SALINAS - MG	SEGURIDADE	5 000				5 000			
10 057 0316 2544 0017 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE JACINHO - MG	SEGURIDADE	3 000				3 000			
10 057 0316 2544 0018 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ITIOQUIRA - MT	SEGURIDADE	3 000				3 000			
10 057 0316 2544 0019 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PÉROLA PRETA - MT	SEGURIDADE	20 000				20 000			
10 057 0316 2544 0020 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE COLÂNIA - GO	SEGURIDADE	10 000				10 000			
10 057 0316 2544 0021 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE RIALMA - GO	SEGURIDADE	10 000				10 000			
10 057 0316 2544 0022 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - GO	SEGURIDADE	50 000				50 000			
10 057 0316 2544 0023 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO - BA	SEGURIDADE	5 000				5 000			
10 057 0316 2544 0024 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - BA	SEGURIDADE	5 000				5 000			
10 057 0316 2544 0025 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - BA	SEGURIDADE	5 000				5 000			
10 057 0316 2544 0026 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - BA	SEGURIDADE	5 000				5 000			
10 057 0316 2544 0027 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR	SEGURIDADE	5 000				5 000			
10 057 0316 2544 0028 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR	SEGURIDADE	5 000				5 000			
10 057 0316 2544 0029 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE COTÓ DO IANUÍ - PA	SEGURIDADE	5 000				5 000			
10 057 0316 2544 0030 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FÓZ DE IGARUÍ - PA, PARA O MO/INCENTIVO DOS SEM-TELOS	SEGURIDADE	4 000				4 000			
10 057 0316 2544 0031 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ARIS CHATAMISTIANO - PR	SEGURIDADE	4 000				4 000			
10 057 0316 2544 0032 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR	SEGURIDADE	4 000				4 000			
10 057 0316 2544 0033 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE LAPÊCHAL, CANDIDO RICHON - PR	SEGURIDADE	4 000				4 000			
10 057 0316 2544 0034 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PR	SEGURIDADE	4 000				4 000			
10 057 0316 2544 0035 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE JABOÁ - MS	SEGURIDADE	2 000				2 000			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10 057 0316 2544 0025 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE NATAL - RN	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10 057 0316 2544 0027 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CORRÊAS - MS	SEGURIDADE	3.000				3.000			
0 057 0316 2544 0028 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL - MS	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10 057 0316 2544 0029 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACIQUIDUANA - MS	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10 057 0316 2544 0030 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10 057 0316 2544 0041 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10 057 0316 2544 0042 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10 057 0316 2544 0043 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10 057 0316 2544 0044 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE POTI SÉBASTO - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0045 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TEJUPETÁ - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0046 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE REJOICIMENTO - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0047 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE LUIZ DE FREITAS - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0048 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE COTACATUBA - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10 057 0316 2544 0049 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE IPATUBA - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0050 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA - BA	SEGURIDADE	40.000				40.000			
10 057 0316 2544 0051 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA - BA	SEGURIDADE	40.000				40.000			
10 057 0316 2544 0052 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA - BA	SEGURIDADE	20.000				20.000			
10 057 0316 2544 0053 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - BA	SEGURIDADE	20.000				20.000			
10 057 0316 2544 0054 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - BA	SEGURIDADE	20.000				20.000			
10 057 0316 2544 0055 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - BA	SEGURIDADE	20.000				20.000			
10 057 0316 2544 0056 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0057 INCENTIVO A AGRICULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - BA	SEGURIDADE	15.000				15.000			

43000 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL
43901 - FUNDO NACIONAL DE AÇÃO COMUNITARIA

ANEXO X

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
10 057 0316 2544 0058 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE PARAVIRIM - BA	SEGURIDADE	20.000				20.000			
10 057 0316 2544 0059 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE PIRIPA - BA	SEGURIDADE	15.000				15.000			
10 057 0316 2544 0061 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE FILADÉLFO ALVES - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0062 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE POTIQUENA - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0063 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE RIO DE CONTAS - BA	SEGURIDADE	20.000				20.000			
10 057 0316 2544 0064 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE TERNÁ DOURADA - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0065 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE ENFERMEZ - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0070 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE ITABAIANA - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0071 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE ALEGRE DO LAGO - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0072 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE ABATIRA - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0073 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE FILADÉLFO - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0074 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE CALUÇA DE PEDRA - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0075 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE BIPITANGA - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0076 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE GUACURU - BA	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0077 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE DOJANA - PE	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0078 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE SOLICHO - PE	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10 057 0316 2544 0079 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE PRAIAZINHA - PE	SEGURIDADE	1.000				5.000			
10 057 0316 2544 0080 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE VEREJANA - PE	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10 057 0316 2544 0081 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE BODOCO - PE	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0082 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE UBA - PE	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0083 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE UBA - PE	SEGURIDADE	10.000				10.000			
10 057 0316 2544 0084 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE AROSES - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10 057 0316 2544 0085 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10 057 0316 2544 0086 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICIPIO DE UBA - PE	SEGURIDADE	5.000				5.000			

Novembro de 1990

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quinta-feira 29

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC. DA DÍVIDA	CUTAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10.097.0316.2544.0087 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE GRAMMA - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10.097.0316.2544.0088 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10.097.0316.2544.0089 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PEPEREIBAS - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10.097.0316.2544.0090 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ZAVIA INEZ - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10.097.0316.2544.0091 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TAVIA LUIZA - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10.097.0316.2544.0092 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE VILA DO RIO DOS CAPOS - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10.097.0316.2544.0093 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10.097.0316.2544.0096 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE OCEANICOS - MA	SEGURIDADE	3.000				3.000			
10.097.0316.2544.0097 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE JARUATINS - MA	SEGURIDADE	5.000				5.000			
10.097.0316.2544.0098 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CUBA - MA	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0101 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE HILÁRIO II AS DO PIQUI - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0102 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PIAI IX - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0103 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PAUL CRUZ DO PIQUI - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0104 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FROTEIRAS - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0105 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MITOLITO - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0106 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ELIAS NUN DO PIQUI - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0107 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0108 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE POZE ALTO - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0109 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIQUI - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0110 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE BOM DO LOPES - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0111 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE VIMBOS FREITE - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0112 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TRINTEIRO SANTOS - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0113 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0114 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ILHA DO PIQUI - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			
10.097.0316.2544.0115 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA - PI	SEGURIDADE	2.000				2.000			

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10 057 0216 2744 01 5 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FACILITADO AVERS - PI	SEGURIDADE	2 000				2 000			
10 057 0216 2544 0117 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CRIOLO DE MINAS - MG	SEGURIDADE	3 000				3 000			
10 057 0216 2544 0118 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE VITORINO DO RIO BRANCO - MG	SEGURIDADE	2 000				2 000			
10 057 0216 2544 0119 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CHOCÓIA - MS	SEGURIDADE	5 000				5 000			
10 057 0216 2544 0121 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TACUARA - PI	SEGURIDADE	15 000				15 000			
TOTAL	SEGURIDADE	1 003 170				1 003 170			

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO XI

43000 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL
43101 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10 057 0216 2744 01 5 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FACILITADO AVERS - PI	SEGURIDADE	1 803 170					1 803 170		
10 057 0216 2544 0117 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CRIOLO DE MINAS - MG	SEGURIDADE	1 803 170					1 803 170		
10 057 0216 2544 0118 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE VITORINO DO RIO BRANCO - MG	SEGURIDADE	1 803 170					1 803 170		
10 057 0216 2544 0119 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CHOCÓIA - MS	SEGURIDADE	1 803 170					1 803 170		
10 057 0216 2544 0121 INCENTIVO À MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TACUARA - PI	SEGURIDADE	1 803 170					1 803 170		
TOTAL	SEGURIDADE	1 803 170					1 803 170		

CR\$ 1.000,00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO XI

43000 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL
43901 - FUNDO NACIONAL DE AÇÃO COMUNITARIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO		1 803 170					1 803 170		
HABITAÇÃO		1 803 170					1 803 170		
HABITAÇÕES URBANAS		1 803 170					1 803 170		
10 057 0216 2544 INCENTIVO À MORADIA POPULAR		1 803 170					1 803 170		
10 057 0216 2544 0101 INCENTIVO À MORADIA POPULAR	SEGURIDADE	926 170					926 170		

ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10 057 0316 2544 0002 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO	5 000					5 000		
10 057 0316 2544 0003 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MARACÁ - PR	3 000					3 000		
10 057 0316 2544 0004 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE GÓIO-ERE - PR	5 000					5 000		
10 057 0316 2544 0005 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE JARDIMOLIS - PR	3 000					3 000		
10 057 0316 2544 0006 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CUNHO POJUA - PR	5 000					5 000		
10 057 0316 2544 0007 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANA - PR	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0008 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ARAJUNA - PR	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0009 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PEABIRU - PA	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0010 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PR	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0011 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FOMOSO - PE	10 000					10 000		
10 057 0316 2544 0012 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE	10 000					10 000		
10 057 0316 2544 0013 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP	50 000					50 000		
10 057 0316 2544 0014 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO - MG	3 000					3 000		
10 057 0316 2544 0015 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SALINAS - MG	5 000					5 000		
10 057 0316 2544 0017 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE JACINTO - MS	3 000					3 000		
10 057 0316 2544 0018 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT	3 000					3 000		
10 057 0316 2544 0019 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PERA FRETA - MT	3 000					3 000		
10 057 0316 2544 0020 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE GUAJARA - GO	20 000					20 000		
10 057 0316 2544 0021 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE RIALMA - GO	10 000					10 000		
10 057 0316 2544 0022 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - GO	10 000					10 000		
10 057 0316 2544 0023 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO DISTRITO FEDERAL - DF	50 000					50 000		
10 057 0316 2544 0024 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVO - BA	5 000					5 000		
10 057 0316 2544 0025 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ARAJUNA - PA	5 000					5 000		
10 057 0316 2544 0026 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PE	5 000					5 000		
10 057 0316 2544 0027 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE TOLERO - PR	11 000					11 000		

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
10 027 0316 2544 0026 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL - MS	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 027 0316 2544 0028 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FOZ DE IGUAÇU - PR	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 027 0316 2544 0030 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE -02 DO IODORO - PR PARA O MOVIMENTO DOS SEM-TETOS	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 027 0316 2544 0031 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	SEGURIDADE	4 000					4 000		
10 027 0316 2544 0032 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PROTECTORIA - RS	SEGURIDADE	4 000					4 000		
10 027 0316 2544 0033 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PARQUE CANABRAVA - PR	SEGURIDADE	4 000					4 000		
10 027 0316 2544 0034 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PROTECTORIA - RS	SEGURIDADE	4 000					4 000		
10 027 0316 2544 0035 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO DISTRITO DE MANO NOVO NO MUNICÍPIO DE JACARA - MS	SEGURIDADE	2 000					2 000		
10 027 0316 2544 0036 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE AVANHAJ - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0037 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CURUPATI - SP	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0038 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CURUPATI - SP	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0039 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0040 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE POUCOLANA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0041 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0042 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0043 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0044 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0045 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0046 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0047 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0048 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0049 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0050 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0051 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0052 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0053 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0054 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0055 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0056 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0057 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0058 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0059 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0060 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0061 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0062 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0063 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0064 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0065 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0066 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0067 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0068 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0069 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0070 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0071 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0072 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0073 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0074 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0075 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0076 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0077 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0078 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0079 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0080 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0081 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0082 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0083 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0084 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0085 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0086 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0087 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0088 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0089 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0090 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0091 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0092 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0093 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0094 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0095 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0096 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0097 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0098 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0099 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		
10 027 0316 2544 0100 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRA - MS	SEGURIDADE	3 000					3 000		

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10 037 0316 2544 0052 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE COCUBUA - BA	SEGURIDADE	20 000					20 000		
10 037 0316 2544 0053 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CUIXABEIRA - BA	SEGURIDADE	20 000					20 000		
10 037 0316 2544 0054 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BA	SEGURIDADE	20 000					20 000		
10 037 0316 2544 0055 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JAVIER GUARDOS - BA	SEGURIDADE	30 000					30 000		
10 037 0316 2544 0056 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MACARAL - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0057 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE MATELINDA - BA	SEGURIDADE	15 000					15 000		
10 037 0316 2544 0058 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PABOANIP - BA	SEGURIDADE	20 000					20 000		
10 037 0316 2544 0059 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PIRIPITA - BA	SEGURIDADE	15 000					15 000		
10 037 0316 2544 0060 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PIRATINO ALVES - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0061 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE OCTIPACUA - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0062 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS - BA	SEGURIDADE	20 000					20 000		
10 037 0316 2544 0063 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0064 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0065 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0066 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0067 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0068 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0069 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0070 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0071 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0072 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0073 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0074 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0075 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0076 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0077 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0078 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0079 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0080 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0081 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0082 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		
10 037 0316 2544 0083 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA CORAÇÃO - BA	SEGURIDADE	10 000					10 000		

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	T O T A L	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10 037 0316 2544 0094 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILÃO DO FURTO - PE	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0095 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0206 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0087 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0088 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0083 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0090 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0091 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0092 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0093 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0096 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0097 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0098 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0099 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0100 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0101 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0102 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0103 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0104 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0105 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0106 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0107 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0108 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0109 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0110 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0111 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		
10 037 0316 2544 0112 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE PILOM JARDIM - MA	SEGURIDADE	5 000					5 000		

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
10 057 0316 2544 0113 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SALINAS COELHO - PI	SEGURIDADE	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0114 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE COTOILHA - PI	SEGURIDADE	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0115 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE ATIPICÓ - PI	SEGURIDADE	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0116 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AVES - PI	SEGURIDADE	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0117 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE CENTRAL DE MINAS - MG	SEGURIDADE	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0118 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE VITORÓPOLIS - MG	SEGURIDADE	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0119 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - MG	SEGURIDADE	2 000					2 000		
10 057 0316 2544 0120 INCENTIVO A MORADIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS - PI	SEGURIDADE	2 000					2 000		
TOTAL	SEGURIDADE	1 003 170					1 003 170		

**MENSAGE Nº 229, DE 1990-CN
(Nº 8 1/90, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 262, de 9 de novembro de 1990, que "dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço)", publicado no *Diário Oficial da União* de 12 de novembro de 1990.

Brasília, 14 de novembro de 1990. — **Itamar Franco.**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DO

DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EM Nº 57/90-SDR/PR

Em 6 de novembro de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de medida provisória, que reedita a Medida Provisória nº 243, de 11 de outubro de 1990, para restabelecer o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico e mel residual (melaço), com vistas a garantir o pleno abastecimento do mercado interno e a formação de estoques de segurança.

Do mesmo passo, elevo à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de decreto, que reproduz os termos do Decreto nº 99.588, de 11-10-90, publicado no *Diário Oficial* de 12-10-90, que dispõe sobre o controle das exportações e importações dos produtos acima.

A relevância e urgência do caso justificam a reedição da citada medida provisória, que perderá eficácia a partir do próximo dia 10, uma vez que não foi convertida em lei no prazo constitucional. Da mesma forma, faz-se necessária a publicação de novo decreto. Ademais, as razões que motivaram a edição desses instrumentos legais permanecem válidas e são elas:

— a cotação do açúcar no mercado externo que, se atrativa, coloca em risco o suprimento do mercado interno, notadamente no que diz respeito ao álcool carburante, cujo abastecimento, por óbvio, não pode ficar condicionado às flutuações de preço de derivados da cana-de-açúcar;

— o direcionamento da produção nacional ao mercado externo acabará por reduzir a cotação dos produtos, com evidente prejuízo para os agentes econômicos do setor sucroalcooleiro;

— a legislação existente sobre a matéria não é hábil para fundamentar a restrição das exportações dos produtos referidos;

— o contingenciamento das exportações é medida que diz respeito, direta e indiretamente, ao interesse nacional na medida em que resulta imprescindível à proteção dos interesses e direitos dos consumidores internos dos derivados da cana-de-açúcar; e

— a necessidade de controle sobre a execução do Plano de Safra.

Colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Egberto Baptista**, Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da República.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 262,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 1990**

Dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço).

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º A emissão de Guia de Exportação ou de Importação, ou documento de efeito equivalente, relativamente às exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço), pelo Departamento de Comércio Exterior do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, ou por sua delegação, poderá sujeitar-se a controle prévio com objetivo de assegurar o abastecimento do mercado interno e a formação dos estoques de segurança.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às operações:

a) amparadas em autorizações de produção de açúcar para exportação deferidas pelo extinto Instituto do Açúcar e do Alcool até 31 de maio de 1990, em conformidade com o Plano de Safra 1989/1990, e que contém liberações de embarque fornecidas pelo extinto Instituto do Açúcar e do Alcool ou pela Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;

b) de drawback que envolvam importação e exportação de açúcar, álcool, mel rico invertido ou melaço.

Art. 2º As relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias nºs 205, de 7 de agosto de 1990, 220, de 6 de setembro de 1990, e 243, de 11 de outubro de 1990, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de novembro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — **ITAMAR FRANCO** — **Zélia Cardoso de Mello.**

LEGISLAÇÃO CITADA

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 205,
DE 7 DE AGOSTO DE 1990**

Dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço).

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 220,
DE 6 DE SETEMBRO DE 1990**

Dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço).

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 243,
DE 11 DE OUTUBRO DE 1990**

Dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — A mensagem lida vai à publicação.

Sobre a mesa, outra mensagem presidencial que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Mensagem nº 244, de 1990-CN, que acaba de ser lida, encaminha projeto de lei de abertura de crédito.

De acordo com as normas sugeridas por esta Presidência e acatadas pelo Congresso Nacional, deverá o Projeto de Lei nº 47, de 1990-CN, ser apreciado em sessão conjunta e distribuído à Comissão Mista de Orçamento.

De acordo com as referidas normas, o projeto será distribuído em avulsos dentro de 48 horas.

Os Srs. Congressistas poderão, dentro de 7 dias contados da distribuição de avulsos, apresentar emendas ao projeto, tendo a Comissão Mista o prazo de até 15 dias, contados da publicação das emendas, para encaminhar à Mesa o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tendo em vista haver-se

esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir o parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 260, de 1.º de novembro de 1990, que "Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial, e dá outras providências", a Presidência, nos termos do art. 8.º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Francisco Amaral profira o seu parecer.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, trata-se de medida provisória proposta pelo Presidente da República em reedição da MP nº 239, e dispondo sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial.

Da Constitucionalidade

Editada em conformidade com o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o exame da presente medida provisória permite concluir pela inexistência de óbices quanto à sua constitucionalidade.

Do Mérito

No art. 1.º, a medida provisória determina o reajuste em

função da data-base da revisão salarial, das prestações de financiamentos habitacionais vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP) e, em seus incisos e parágrafos, estabelece outros detalhes para a efetivação desse reajuste.

No art. 2.º, mantém-se o princípio da equivalência salarial, ao assegurar que o reajuste da prestação mensal não ultrapassará o aumento salarial do mutuário.

No art. 3.º dispõe que o Fundo da Compensação de Variações Salariais quitará somente um saldo devedor por mutuário, ao final do contrato. Ao incluir no § 1.º do art. 3.º a expressão "desde que não sejam referentes a imóveis na mesma localidade", elimina dúvidas com relação àqueles mutuários que, irregularmente, possuem dois ou mais financiamentos relativos a imóveis na mesma localidade, fato não permitido pelas normas do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Por fim, são convalidados os atos praticados em base nas

Medidas Provisórias nºs 191/90, 202/90, 217/90 e 239/90, que terão disciplinados seus efeitos pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 62 da Constituição Federal.

A esta Comissão Mista foram apresentadas emendas, das quais foram rejeitadas:

a) as de nºs 1, 2, 5 e 6, de autoria do Deputado Jonas Pinheiro, e a de nº 10, do Deputado Alysson Paulinelli, de grande mérito intrínseco, que, por versarem de matéria de crédito rural, portanto alheio ao objetivo da presente medida provisória, ficaram prejudicadas;

b) as de nºs 13, 14 e 15, de autoria do Deputado José Genoíno, tendo em vista que seu acatamento representaria razoável perda para as empresas componentes do Sistema Financeiro da Habitação;

c) as de nº 4, 7 e 11, do Deputado Nelson Friedrich, por razões próximas às aduzidas no item b anterior;

d) a de nº 9, do Deputado José Santana de Vasconcelos, por ser contrária ao texto do Projeto de Lei de Conversão, que acata a Emenda nº 8, do Deputado Francisco Dornelles;

e) a de nº 12, de autoria do Relator, por ser tratada sua matéria de modo diverso do Projeto de Lei de Conversão

Com o acatamento da Emenda nº 8, de autoria do Deputado Francisco Dornelles, que passa a ser o novo art. 5.º e as emendas do Relator, altera-se o texto da Medida Provisória nº 260, nos seguintes dispositivos:

Art. 1.º — § 1.º

Justificação

Até a edição da Medida Provisória nº 191, substituída pelas MP 196, 202, 217, 129 e, agora, pela MP 260, as prestações dos contratos vinculados ao PES/CP eram reajustadas pelo IPC.

Esse índice, utilizado pela impossibilidade prática de se obter, tempestivamente, os efetivos aumentos salariais de cada categoria profissional, servia igualmente para atualização dos depósitos e dos saldos devedores dos financiamentos.

O mesmo ocorre com a BTN, hoje adotada para atualização da poupança e dos saldos devedores e que, por essa medida

provisória, corrigirá também as prestações.

Já se noticia, contudo, pela imprensa, estudos na área econômica para a possível extinção do BTN. Assim, a vinculação genérica da correção das prestações ao índice que atualizar os depósitos de poupança — que é o que já vem sendo observado na prática — além de manter a compatibilização das prestações com o saldo devedor, eliminará novos problemas com futuras mudanças de indexador.

Com essa alteração, mantém-se integralmente o espírito que norteou a edição da MP, com vantagens operacionais práticas na hipótese de futuras de indexador.

Art. 1.º — § 3.º

Justificação

A disposição deste parágrafo é coerente com o espírito que norteia o Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional: as prestações devem ser corrigidas com o mesmo índice de aumento salarial da categoria profissional do devedor.

Ocorre que desde a instituição do PES/CP não tem sido possível reajustar as prestações com base nesses índices, em decorrência da inviabilidade de obtenção tempestiva dos percentuais de aumento salarial das diferentes categorias.

Os reajustes são então aplicados em caráter provisório, efetuando-se o ajuste quando o mutuário comprova o seu efetivo aumento.

A expressão "antecipadamente", utilizada na redação do parágrafo em tela, torna inexecutível a manutenção desse princípio, seja pela inexistência de uma política salarial clara e abrangente, seja pelo tempo que, muitas vezes, os dissídios levam para serem julgados e repassados aos salários. A alteração proposta solucionará esse problema.

Art. 2º, adicionando-se parágrafo único.

Justificação

O princípio que norteia este dispositivo já foi exaustivamente discutido neste Congresso, constando hoje, expressamente, da Lei nº 8.004, de 14-3-90.

Efetivamente, a relação prestação/salário é o indicador que melhor reflete o princípio da equivalência sala-

rial, na medida em que define em quanto a renda do mutuário está comprometida com a prestação da casa própria.

Além disso, evita uma distorção, que até o advento da Lei nº 8.004 comprometeu em muito a responsabilidade do FCVS, na medida em que as revisões de reajuste sempre foram solicitadas nos momentos em que o índice aplicado era superior ao do aumento salarial e nunca nas hipóteses inversas.

A alteração proposta mantém o princípio da equivalência salarial, representa uma garantia efetiva ao mutuário e impede o agravamento da responsabilidade do FCVS; cujo "rombo" é hoje um dos grandes problemas que vem inviabilizando o Sistema Financeiro da Habitação

Art. 3º, **caput**, e § 1º

Justificação

O SFH admitia, até abril de 1987, a existência concomitante de mais de um financiamento por mutuário, desde que os imóveis fossem localizados em municípios diferentes.

Excepcionalmente, em determinadas situações, como por exemplo, para estimular as transferências de contratos do SFH (Resolução do CMN nº 1.448, de 5-1-88) e para facilitar a venda de imóveis, de propriedade dos Agentes financeiros, havidos por execução

da garantia (Circular Bacen nº 1.278, item 1, letra O, de 5-1-88), a legislação passou a admitir, também, a existência de mais de um financiamento, ao mesmo mutuário, no mesmo município.

A redação atual da medida provisória dá margem a interpretações divergentes acerca da cobertura do FCVS, nesses casos, por não haver distinção entre o primeiro e os demais financiamentos concedidos.

Na nova redação, deixa-se claro que o primeiro financiamento sempre terá cobertura do FCVS, seja por decurso de prazo, seja por quitação antecipada, a qual poderá ser feita em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 8.004.

Já os demais financiamentos somente terão cobertura pelo FCVS se forem quitados por antecipação, com direito apenas, nesse caso, ao desconto de 50% previsto no **caput** do art. 5º da Lei nº 8.004.

Inclusão de novo art. 4º, com renumeração dos arts. 4º a 7º da MP nº 260

Justificação

A inexistência de um Cadastro Nacional de Mutuários do SFH não permite que se verifique quais as situações em que poderá estar havendo concessão indevida de benefício a determinados mutuários, com subsídio em mais de um financiamento, em prejuízo da sociedade como um todo.

A declaração exigida tem como objetivo resguardar o FCVS de ser utilizado indevidamente, não só até a constituição e pleno funcionamento do Cadastro Nacional de Mutuários, como também após esta fase, como mecanismo de proteção adicional a ser utilizado juntamente com a consulta ao referido cadastro.

A quantidade de agentes que operam no SFH (mais de 500 instituições diferentes), o número de contratos de financiamentos já concedidos (cerca de 4,5 milhões) e ainda o tamanho do nosso País, são características que justificam a preocupação com mecanismos que deem maior segurança ao tratamento do assunto.

Além disso, a realização das quitações antecipadas não pode aguardar a efetiva implantação do Cadastro Nacional de Mutuários do SFH. Este por sua vez, dada a complexidade e dimensão que terá, não poderá ser implantado de imediato.

Conclui-se, desta forma, que a declaração do próprio devedor constitui-se na única alternativa possível para se dar o cumprimento, desde já, das restrições criadas pelo art. 3º da Medida Provisória nº 260.

Quanto às operações quitadas antes de 30-6-90 (§ 2º deste artigo), quando ainda não existiam as restrições ora criadas para cobertura do FCVS, é necessário excluí-las expressamente a fim de não suscitar dúvidas futuras na habilitação dos saldos residuais junto ao FCVS.

Quanto às operações quitadas após 30-6-90 e antes da entrada em vigência desta lei (§ 3º deste artigo), isto é, quitações realizadas à luz das Medidas Provisórias nºs 196, 202, 217, 239 e 260, como não era obrigatória a declaração e não era possível, como ainda não o é, a verificação de existência de outros financiamentos no SFH para o mesmo mutuário, é necessário restringir a responsabilidade do agente financeiro ao universo do seu próprio cadastro de mutuários.

Inclusão de novo art. 5º, com a renumeração dos arts. 4º a 7º da MP nº 260, em decorrência do acatamento da Emenda nº 8, do Deputado Francisco Dornelles.

Justificação

Os recursos que ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) são destinados, por força do § 1º do art. 239 da Lei Magna, corrigem-se pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, à luz do que estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 8.019/90.

Os referidos recursos financiam programas de desenvolvimento econômico, como reza a Constituição Federal — e cujos contratos consequentemente prevêem correção, também, pelo Índice de Preços ao Consumidor.

Ora, as gritantes variações do IPC, vis a vis as verificadas no valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional nos meses antes aludidos, importam um gravame de tal intensidade para as empresas tomadoras dos empréstimos, no âmbito dos programas de desenvolvimento em tela, que correm o risco de inviabilizarem os correspondentes projetos e até, eventualmente, as próprias companhias que os executam.

Inclusão de novo art. 6º, com a renumeração dos arts. 4º a 7º da MP nº 260.

Justificação

A inclusão deste artigo objetiva oferecer solução de grande alcance social a problema surgido em todo o País, reparando dano sofrido por numerosos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação que obtiverem empréstimos por intermédio de Cooperativas Habitacionais.

Inclusão de novo art. 7º, com a renumeração dos arts. 4º a 7º da MP nº 260.

Justificação

Objetiva a inclusão deste dispositivo a correção de situação injusta, e de sentido social abrangente, em relação aos mutuários com contrato sob a modalidade do Plano de Correção Monetária.

Em face do exposto, apresentamos à apreciação do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 52, DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As prestações mensais pactuadas nos contratos de financiamento no firmados âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional (PES/CP), serão reajustadas em função da data-base para a respectiva revisão salarial, mediante a aplicação do percentual que resultar:

I - da variação: até fevereiro de 1990, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC e, a partir de março de 1990, do valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional - BTN;

II - do acréscimo de percentual relativo ao ganho real de salário.

§ 1º No caso de contratos enquadrados na modalidade plena do PES/CP, far-se-á, a partir do mês de julho de 1990, o reajuste mensal das respectivas prestações com base no índice de atualização dos depósitos de poupança.

§ 2º Do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo será deduzido o percentual de reajuste a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º É facultado ao agente financeiro aplicar, em substituição aos percentuais previstos no caput e no parágrafo primeiro deste artigo, o índice de aumento salarial da categoria profissional, quando conhecido.

Art. 2º Aos mutuários, com contratos vinculados ao PES/CP, fica assegurado que, na aplicação de qualquer reajuste, a participação da prestação mensal na renda atual não excederá a relação prestação/salário verificada na data da assinatura do contrato, desde que efetuem a devida comprovação perante ao agente financeiro.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às hipóteses de redução de renda por mudança de emprego, acordo com a empresa pagadora ou por alteração na composição da renda familiar em decorrência da exclusão de um ou mais coadquirentes.

Art. 3º O Fundo de Compensação de Variações Salariais -

FCVS, somente quitará saldo devedor remanescente de contratos já firmados ou a serem pactuados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) quando se tratar de:

I - primeiro financiamento, para os quais a cobertura se dará tanto na hipótese de término do prazo de amortização, quanto na de quitação antecipada, nos termos do caput ou do § 1º do art. 5º da Lei nº 8.004, de 14-3-90.

II - demais financiamentos em localidade diferentes do primeiro, desde que sejam efetuadas suas quitações, antecipadamente, na forma estabelecida no caput do art. 5º, da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990.

III - demais financiamentos existentes na mesma localidade do primeiro desde que firmados ao amparo da legislação vigente à época da contratação e que sejam quitados, antecipadamente, na forma estabelecida no caput do art. 5º, da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990.

§ 1º Os agentes financeiros que tenham mutuários com financiamentos não enquadrados nos itens I, ou III deste artigo, deverão suspender imediatamente a contribuição de tais usuários para o FCVS assim como transferir todos es-

ses contratos para a carteira de operações sem cobertura do FCVS, ou, se necessário for, considerar a dívida vencida e promover a sua execução hipotecária.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de um mutuário figurar como co-devedor em contrato celebrado anteriormente, não será considerado como tendo mais de um financiamento.

§ 3º Para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, fica o Banco Central do Brasil autorizado a coordenar a implementação de um cadastro nacional de mutuários do Sistema Financeiro da Habitação que será constituído, mantido e administrado pelas instituições do mesmo Sistema.

Art. 4º Para aplicação do disposto no artigo 3º desta lei, os agentes financeiros deverão exigir do mutuário declaração, firmada sob as penas da Lei, a ser confrontada com o Cadastro Nacional de Mutuários do SFH, informando os financiamentos que eventualmente possuam, no município ou fora dele.

§ 1º Em caso de declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, a diferença entre o valor pago e o efetivamente devido, constitui crédito do

FCVS e será cobrado do devedor mediante inscrição na Dívida Ativa da União.

§ 2º Os financiamentos quitados, por decurso de prazo ou antecipadamente, anteriormente à edição da Medida Provisória nº 196, de 30-6-90, encontram-se excluídos da restrição imposta pelo art. 3º desta lei.

§ 3º Os financiamentos quitados, por decurso de prazo ou antecipadamente, durante o período de 1-7-90 até a data de início de vigência desta Lei terão cobertura incondicional do FCVS, desde que verificado, no cadastro do próprio agente financeiro, o atendimento das restrições então vigentes para garantia de cobertura pelo FCVS em mais de um financiamento ao mesmo mutuário.

Art. 5º Os Recursos repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na forma prevista no 1º do art. 239 da Constituição Federal, e aos saldos devedores dos financiamentos a que se destinam serão corrigidos, mensalmente pelo índice de Preços ao Consumidor - IPC, à exceção dos meses de abril e maio de 1990, em que a correção será efetuada com base na variação, em relação ao mês anterior, do valor nominal do

Bônus do Tesouro Nacional —
BTN.

Parágrafo Único. No caso de empréstimos liquidados ou amortizados após 1^a-4-90 o agente financeiro deverá recalcular o saldo devedor obedecendo o critério estabelecido por este artigo, ressarcindo o mutuário no caso de eventual diferença.

Art. 6^a Os adquirentes e mutuários de financiamentos para a aquisição de imóveis com recursos do Sistema Financeiro de Habitação, cujos contratos prevêem a prorrogação do prazo de amortização por período nunca superior a 50% (cinquenta por cento) a maior do que o inicial e provisoriamente estabelecido, terão assegurados pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais a sua inteira liquidação dentro do prazo inicial, sem qualquer prorrogação, desde que comprovada a sua efetiva contribuição ao referido Fundo.

Art. 7^a O mutuário do Sistema Financeiro de Habitação firmado até 28 de fevereiro de 1986, sob o Plano de Correção Monetária (CPM), poderá, a qualquer tempo, liquidar antecipadamente sua dívida, nos termos do Art. 5^a, e parágrafos, da Lei n^o 8.004, de 14 de março de 1990.

Art. 8^a O Banco Central do Brasil expedirá as instruções necessárias à aplicação desta medida provisória, inclusive aquelas relativas ao reajuste de prestações de financiamentos firmados no âmbito do SFH.

Art. 9^a As relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias n^{os} 191, de 6 de junho de 1990, 196, de 30 de junho de 1990, 202, de 1^a de agosto de 1990, 217, de 31 de agosto de 1990, e 239, de 2 de outubro de 1990, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — O parecer concluiu pela apresentação do projeto de lei de conversão. A matéria figurará na Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N^o 1.821,
DE 1990-CN

OF. N^o 32/90 — CPI MISTA
Brasília, de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Na qualidade de Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através da Resolução n^o 4, de 1989-CN, com a finalidade de investigar a atual crise financeira na Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, assim como possíveis irregularidades administrativas, solicito a Vossa Excelência, conforme o disposto no art. 131 do Regimento comum do Congresso Nacional, combinado com o § 1^o do art. 75 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação até 15 de dezembro do corrente do prazo concedido a este órgão técnico para apresentar suas conclusões.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Deputado **Benedicto Monteiro**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — O requerimento lido dei-

xa de ser votado por falta de quorum

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação.

Em consequência, ficam adiados todos os itens constantes da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens adiados

I

MEDIDAS PROVISÓRIAS

— 1 —

MEDIDA PROVISÓRIA N^o 256,
DE 26 DE OUTUBRO DE 1990

Votação, em turno único, da Medida Provisória n^o 256, de 26 de outubro de 1990, que dispõe sobre a garantia de salário efetivo e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário pelo Deputado Tidei de Lima, pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n^o 49, de 1990. (Mens. n^o 219/90-CN)

Prazo: 28-11-90

— 2 —

MEDIDA PROVISÓRIA N^o 257,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

Discussão, em turno único, da Medida Provisória n^o 257, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a aplicação financeira de recursos recolhidos ao FNDE e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário (Mens. n^o 211/90-CN).

Prazo: 1^a-12-90

— 3 —

MEDIDA PROVISÓRIA N^o 258,
DE 31 OUTUBRO DE 1990

Discussão, em turno único, da Medida Provisória n^o 258, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a extinção da constituição sindical, de que tratam os arts 518 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

— Dependendo de parecer a ser proferido em plenário (Mens. n^o 222/90-CN).

Prazo: 1^a-12-90

II

VETOS PRESIDENCIAIS

— 4 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N^o 47, de 1990
(N^o 2.570/89 na origem)

Continuação da votação em turno único do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara n^o 47, de 1990 (n^o 2.570/89, na origem), que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências (Mens. n^o 151/90-CN).

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6^o do art. 66 da Constituição.

— 5 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N^o 20, DE 1990
(Medida Provisória
N^o 161, DE 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão n^o 20, de 1990, que altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

PARTE VETADA:

- art. 4^a (Mens. 68/90-CN)

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6^a do art. 66 da Constituição.

- 6 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N^a 28, DE 1990
(Medida Provisória
N^a 154, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão n^a 28, de 1990, que institui nova sistemática para reajuste de preço e salários em geral e dá outras providências. (Mens. n^a 69/90-CN.)

PARTES VETADAS:

- § 1^a do art. 3^a;- art. 6^a;

- art. 11;

- art. 12; e

- art. 13;

Prazo: 23-6-90

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6^a do art. 66 da Constituição.

- 7 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N^a 23 DE 1990
(Medida Provisória
n^a 150, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão n^a 23, de 1990, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências. (Mens. n^a 70/90-CN.)

PARTES VETADAS:

- parágrafo único do art. 10;

- inciso V do art. 14;

- inciso VI do art. 14;

- inciso VII do art. 14;

- parágrafo único do art. 14;

- alínea f do inciso VIII do art. 19;

- parágrafo único do art. 23;

- § 8^a do art. 40

- art. 49;

- § 1^a do art. 49;- § 2^a do art. 49;

- art. 50;

- art. 51;

- § 1^a do art. 51;- § 2^a do art. 51;

- art. 52;

- art. 53 e incisos;

- art. 54;

- art. 55; e

- art. 56.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6^a do art. 66 da Constituição.

- 8 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N^a 21, DE 1990

(Medida Provisória
n^a 151, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão n^a 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. (Mens. n^a 71/90-CN.)

PARTES VETADAS:

- § 1^a do art. 1^a;- § 2^a do art. 1^a;- § 3^a do art. 1^a;- art. 3^a;- § 1^a do art. 4^a;- art. 6^a;- parágrafo único do art. 6^a;- parágrafo único do art. 7^a;

- alínea e do parágrafo único do art. 16;

- § 5^a do art. 18;- § 2^a do art. 20;

- art. 25; e

- art. 26.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6^a do art. 66 da Constituição.

- 9 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N^a 16, DE 1990

(Medida Provisória
n^a 158, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão n^a 16, de 1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências. (Mens. n^a 72/90-CN.)

PARTES VETADAS:

- § 1^a do art. 9^a; e

- inciso III do art. 10.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6^a do art. 66 da Constituição.

- 10 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N^a 30, DE 1990

(Medidas Provisórias
n^{as} 160 e 171, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão n^a 30, de 1990, que altera, mediante conversão em lei das Medidas Provisórias n^{as} 160, de 15 de março de 1990, e 171, de 17 de março de 1990, a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras providências. (Mens. n^a 73/90-CN.)

PARTES VETADAS:

- art. 13;

- parágrafo único do art. 13.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6^a do art. 66 da Constituição.

- 11 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N^a 70, DE 1989

(N^a 6.094/85, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara n^a 70, de 1989 (n^a 6.094/85, na origem), que altera o art. 3^a da Lei n^a 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da categoria fun-

cional de agente de vigilância e das outras providências. (Mens. 84/90 - CN.)

Prazo: 19-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 12 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 75, DE 1982

(Nº 1.611/89, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982 (nº 1.611/89, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. (Mens. nº 90/90-CN.)

Prazo: 19-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 13 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 46, DE 1985

(Nº 7.941/86, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985 (nº 7.941/86, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações no Código Penal. (Mens. nº 92/90-CN.)

Prazo: 31-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 14 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 297, DE 1985

(Nº 8.604/86, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985 (nº 8.604/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito. (Mens. nº 93/90-CN.)

Prazo: 31-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 15 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 104, DE 1982

(Nº 7/87, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982 (nº 7/87, na Câmara dos Deputados), que faculta aos depositantes de estabelecimentos bancários terem consignados em seus talões de cheques as referências que especifica e dá outras providências. (Mens. nº 94/90-CN.)

Prazo: 6-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 16 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 33, DE 1987

(Nº 1.417/88, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1987 (nº 1.417/88, na Câmara dos Deputados), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Economista Doméstico, regula seu funcionamento e dá outras providências. (Mens. nº 115/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

Partes vetadas:

- inciso IX do art. 11;

- inciso XIX do art. 11;

- inciso III do art. 29;

- art. 38.

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 17 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 64, DE 1983

(Nº 1.003/79, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1983 (nº 1.003/79, na origem), que dispõe sobre a desapre-

priação de imóvel no Município de Jaboatão, estado de Pernambuco, para atender deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes. (Mens. nº 116/90-CN)

Prazo: 20-9-90

Parte vetada: art. 5º

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 18 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 289, DE 1979

(Nº 7.938/86, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979 (nº 7.938/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o instituto da retrocessão e dá outras providências. (Mens. nº 117/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 19 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 17, DE 1988

(Nº 3.589/89, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988 (nº 3.589/89, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Regina da Vieira Raduan. (Mens. nº 119/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 20 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 36, DE 1982

(Nº 8.045/86, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1982 (nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após

a realização de vista a País estrangeiro pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores. (Mens. nº 121/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 21 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 36, DE 1990

(Nº 3.158/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (nº 3.158/89, na origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos profissionais de saúde. (Mens. nº 122/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 22 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 32, DE 1988

(Nº 1.419/88, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1988 (nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e dá outras providências. (Mens. nº 123/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 23 -

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 50, DE 1990

(Nº 5.405/90, na

Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990 (nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre

os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. (Mens. nº 126/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

Partes vetadas:

art. 4º e 11.

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 24 -

PROJETO DE LEI

Nº 5, DE 1990-CN

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências. (Mens. nº 128/90-CN.)

PARTES VETADAS:

- § 1º do art. 2º com o respectivo anexo

- § 2º do art. 2º

- § 2º do art. 6º

- § 3º do art. 6º

- art. 22

- alínea b do inciso I do art. 24

- alínea b do inciso II do art. 28

- alínea c do inciso II do art. 28

- § 2º do art. 31

- § 4º do art. 31

- inciso V do art. 37

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 25 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 25, DE 1990

(Nº 2.036/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na origem), que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de créditos (cambiais) (Mensagem nº 149/90-CN.).

Prazo: 8-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 25 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1990

(Nº 3.101/90, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências (Mensagem nº 158/90-CN.).

Prazo: 8-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 27 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1989

(Nº 3.683/89, na
Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, tendo:

- Relatório, sob nº 8, de 1990-CN, da Comissão Mista (Mensagem nº 159/90-CN.).

PARTES VETADAS:

- §§ 1º e 2º do art. 5º;

- inciso IX do art. 6º;

- art. 11;

- art. 15;

- art. 16;

- item II do § 2º do art. 26;

- parágrafo único do art. 27;

- § 1º do art. 28;

- § 4º do art. 37;

- inciso X do art. 39;

- art. 45;

- inciso V e § 3º do art. 51;

- § 3º do art. 52;

- § 1º do art. 53;

- § 5º do art. 54;

- § 2º do art. 55;

- §§ 2ª e 3ª do art. 60;
- art. 62;
- parágrafo único do art. 67;
- parágrafo único do art. 68;
- §§ 2ª e 3ª do art. 82;
- parágrafo único do art. 83;
- art. 85;
- art. 86;
- art. 89;
- parágrafo único do art. 92;
- art. 96;
- parágrafo único do art. 97;
- §§ 1ª e 2ª do art. 102;
- incisos X, XI e XII do art. 106;
- art. 108;
- art. 109.

Prazo: 8-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 28 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 89, DE 1983

(Nº 7.677/86, na
Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências (Mensagem nº 160/90-CN.).

Prazo: 8-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 29 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1990

(Nº 3.099/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços,

fontes de financiamento e dá outras providências (Mensagem nº 172/90-CN.).

Prazo: 10-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 30 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 21, DE 1990

(Nº 3.656/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na origem), que dispõe sobre a extinção de recursos *ex officio* (Mensagem nº 173/90-CN.).

Prazo: 10-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 31 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 50, DE 1990

(Nº 3.110/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990 (nº 3.110/89, na origem), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (Mensagem nº 177/90-CN.).

PARTES VETADAS:

- art. 11;
- § 3º do art. 26;
- incisos II e III do art. 27;
- art. 29;
- inciso I e §§ 4º e 6º do art. 32;
- §§ 2º e 3º do art. 33;
- §§ 3º, 4º e 5º do art. 35;
- art. 39;
- §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 7º do art. 39;
- art. 40;
- art. 42;
- art. 44;
- art. 48;

- art. 49;
- art. 51; e
- art. 53.

Prazo: 10-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 32 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 78, DE 1986

(Nº 1.945/83, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na origem), que inclui o fotógrafo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Mensagem nº 178/90-CN.).

Prazo: 9-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 33 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 68, DE 1990

(Nº 3.607/90, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990 (nº 3.607/90, na origem), que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

- Relatório, sob nº 9, de 1990-CN, da Comissão Mista (Mensagem nº 186/90-CN.).

Prazo: 17-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência convoca sessão do Congresso Nacional para amanhã, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 3.519,65

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 3.519,65

J. avulso Cr\$ 71,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes — Brasília — DF
CEP: 70160.**

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

Medidas provisórias — *Raul Machado Horta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 — *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional — *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos — *Giuseppi da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 — *Palhares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração — *Odete Medauar*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais — *Adebmar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça — *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário — *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção — *Nelson Saldanha*
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes — *Vitor Fernandes Gonçalves*
Conceito de "underselling" ("dumping") dentro do

Anteprojeto da nova Lei Antitruste — *Mário Roberto Villanova Nogueira*
Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços — *José Carlos Costa Netto*
Bem de família — *Zeno Veloso*
Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro — *Jorge Barrientos Parrá*
"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo — *Yamil e Sousa Dutra*
Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação — *Edivaldo M. Boaventura*
A biblioteca legislativa e seus objetivos — *Eduardo José Wense Dias*
Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores — *Dr. Daniel E. Moeremans*
La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español — *Antonio M^a Lorça Navarrete*
PUBLICAÇÕES
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo 1, 2.º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília - DF — Telefones 311.3578 e 311.3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 108

(Outubro a dezembro de 1990)

Está circulando o nº 108 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

Direito, Estado e Estado de Direito — *Inocêncio Mártires Coelho*
As eleições de 1990 — *Ministro Sydney Sanches*
A disciplina constitucional das crises econômico-financeiras — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*
A reforma monetária e a retenção dos ativos líquidos no Plano Brasil Novo — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Novas funções e estrutura do Poder Judiciário na Constituição de 1988: uma introdução — *Sílvio Dobrowolski*
O mandado de injunção, os direitos sociais e a justiça constitucional — *Paulo Lopo Saraiva*
Norma constitucional e eficácia (ângulos trabalhistas) — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas — *Odete Medauar*
Meio ambiente e proteção penal — *René Ariel Dotti*
A Constituição Federal de 1988 e as infrações penais militares — *Álvaro Lazzarini*
Administração na Constituição — *Sebastião Baptista Affonso*
Servidores públicos — regime único — *Eurípedes Carvalho Pimenta*
Da exigibilidade de limites de idade e da eleição de critérios de desempate fundados em idade em concurso público de provas ou de provas

e títulos para preenchimento de cargo ou emprego público — *José Leone Cordeiro Leite*
Princípios básicos da administração pública — *Jarbas Maranhão*
Auto-regulação e mercado de opções — *Arnold Wald*
Os contratos de adesão e o sancionamento de cláusulas abusivas — *Carlos Alberto Bittar*
A carta e o crime — *N. P. Teixeira dos Santos*
O direito da personalidade como direito natural geral Corrente naturalista clássica — *Iduna E. Weinert*
Pesquisas em seres humanos — *Antonio Chaves*
Prolegômenos para la reflexión penal-criminológica sobre el derecho a culminar la vida con dignidad (la eutanasia) — *Antonio Beristain*
Kirchmann e a negação do caráter científico da ciência do direito — *Elza Roxane Álvares Saldanha*
As chamadas prescrições “negativa” e “positiva” no Direito Civil Brasileiro e Português, semelhanças e diferenças — *Luiz R. Nunes Padilha*
A constitucionalização da autonomia universitária — *Edivaldo M. Boaventura*
Um projeto de desenvolvimento sócio-econômico integrado para a região oeste do Paraná — *Rossini Corrêa e Nelson Friedrich*
PUBLICAÇÕES
— Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas — Se-
nado Federal, Anexo I, 22.
andar — Praça dos Três Po-
deres, CEP 70160 — Brasi-
lia, DF — Telefones:
311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 176 PÁGINAS